

RIDH

**Revista Interdisciplinar
de Direitos Humanos**

RIDH

Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos

EXPEDIENTE

Contato

Prof. Dr. Clodoaldo Meneguello Cardoso
OEDH - OBSERVATÓRIO DE EDUCAÇÃO
EM DIREITOS HUMANOS / Unesp
Av. Luiz Edmundo Carrijo Coube, 14-01 - (sala 69)
Vargem Limpa - CEP 17033-360 - Bauru, SP - Brasil
Tels. 55 (14) 3103 6172 / 3013 7053
E-mails: oedh@unesp.br

Revisão

Editoria

Capa e Diagramação

Cristina de Souza Corat
Inky Design - Unesp

Produção Gráfica

Canal6 Projetos Editoriais • www.canal6.com.br

Impressão

Avalon Gráfica Digital

EQUIPE EDITORIAL

Editores

Clodoaldo Meneguello Cardoso (Unesp-Bauru)
clocar@faac.unesp.br
Tânia Suely Antonelli Marcelino Brabo (Unesp-Marília)
tamb@marilia.unesp.br

Comitê Editorial Executivo

Ana Maria Klein (Unesp-São José do Rio Preto)
Arlete Maria Francisco (Unesp-Pres. Prudente)
Débora Cristina Fonseca (Unesp-Rio Claro)
Juarez Tadeu de Paula Xavier (Unesp-Bauru)
Nilma Renildes da Silva (Unesp-Bauru)
Solange Daher (Unesp-Botucatu)

Conselho Editorial

Aida Monteiro (UFPE)
Alberto Damasceno (UFPA)
Artur Stamford (UFPE)
Bethania Assy (PUC-RJ)
Dagoberto José Fonseca (Unesp-Araraquara)
Edson Teles (Unifesp)
Enoque Feitosa (UFPB)
Fábio Barbosa de Freitas (UFCG)
Fernanda Bragato (Unisinos)
Giancarla Brunetto (UFRGS)
José Sérgio (USP)
José Luiz Sanfelice (Unicamp)
João Ricardo Dornelles (PUC-RJ)
Julio C. Llanan Nogueira (UNR-Rosário/Argentina)
Helena Esser (UFG)
Lúcia de Fátima Guerra (UFPB)
Márcia Macêdo (UFBA)
Mariana Blengio Valdés (UdelaR/Uruguai)
Marco Mondaini (UFPE)
Marlise Miriam de Matos Almeida (UFMG)
Maria das Graças P. Britto (UFPEl)
Miriam Pillar Grossi (UFSC)
Nair Heloisa Bicalho de Souza (UnB)
Naldson Ramos (UFMT)

Versão on line da RIDH

www.culturaacademica.com.br/ridh

CULTURA
ACADÊMICA
Editora

Paulo Carbonari (IFIBE)
Ricardo Barbosa de Lima (UFG)
Rosa Maria Godoy (UFPB)
Sandra Unbehaum (Fund. Carlos Chagas)
Sheila Stolz (FURG)
Sólón Viola (Unisinós)
Zilda Márcia Gricoli Iokoi (USP)

Conselho Consultivo

Adalberto da Silva Retto Júnior (Unesp-Bauru)
Abraham Magdenzo (Cátedra da Unesco em DH-Chile)
Agnaldo dos Santos (Unesp-Marília)
Alberto Damasceno (UFPA)
Alexandre Bernardino Costa (UnB)
Aline da Silva Nicolino (UFG)
Alonso Bezerra de Carvalho (Unesp-Assis)
Ana Maria Klein (Unesp-São José do Rio Preto)
Ana Tereza Reis da Silva (UnB)
André Varella (UFF-RJ)
César Augusto Silva da Silva (UFGD-PB)
Ângela Viana Machado Fernandes (Unesp-Araraquara)
Antônio Hilário Aguilera Urquiza (UFMS)
Antônio Mendes da Costa Braga (Unesp-Marília)
Antônio Roberto Espinosa (Unifesp)
Carlos Ugo Santander (UFG)
Ari Fernando Maia (Unesp-Bauru)
Arlete Maria Francisco (Unesp-Pres. Prudente)
Arnaldo Bastos Santos Neto (UFG)
Carlo Napolitano (Unesp-Bauru)
Cássia Letícia Carrara Domiciano (Unesp-Bauru)
Célia Maria Rodrigues da Costa Pereira (UFPE)
Celma Tavares (UFPE)
Cerise de Castro Campos (UFG)
Cláudio Roberto Y Goya (Unesp-Bauru)
Cléria Botelho Costa (UnB)
Cristina Grobério Pazó (Fac. de Direito de Vitória)
Dagoberto José Fonseca (Unesp-Araraquara)
Danilo Rothberg (Unesp-Bauru)
Douglas Antônio Rocha Pinheiro (UFG)
Douglas Policarpo (UFGD-MS)
Edinilson Donisete Machado (Univem-Marília)
Edson Teles (Unifesp)
Eduardo Pinto e Silva (UFSCar)
Enima dos Santos (UFPA)
Evandro Fiorin (Unesp-P. Prudente)
Fábio Metzger (FMC/UNIESP-Caieiras/SP)
Fernanda Bragato (Unisinós)
Fernanda Henriques (Unesp-Bauru)
Flávia Roberta Benevenuto de Souza (UFAL)
Giuseppe Tosi (UFPB)
Helena Esser (UFG)
Heloísa Pait (Unesp-Marília)
Henrique Sartori de Almeida Prado (UFGD-PB)

Iraíde Marques de Freitas Barreiro (Unesp-Assis)
Ivo Pons (Mackenzie)
Jair Pinheiro (Unesp-Marília)
José Brás Barreto de Oliveira (Unesp-Bauru)
José Luiz Guimarães (Unesp-Assis)
José Marcos Romão da Silva (Unesp-Bauru)
José Renê Trentim (Unicamp)
Juarez Tadeu de Paula Xavier (Unesp-Bauru)
Juciene Ricarte Apolinário (UFCG-PB)
Lúcia de F. Guerra Ferreira (UFPB)
Julio C. Llanan Nogueira (UNR-Rosário/Argentina)
Laércio Fidelis Dias (Unesp-Marília)
Larissa Maués Pelúcio Silva (Unesp-Bauru)
Lorena de Melo Freitas (UFPB)
Luciana de Oliveira Dias (UFG)
Magno Luiz Medeiros da Silva (UFG)
Marcus Paulo Rycembel Boeira (IICS-SP)
Maria de Lourdes Rocha Nunes (FAMEP - Fac. do Médio Paraíba)
Maria Goretti Dal Bosco (UFG)
Maria Ribeiro do Valle (Unesp-Araraquara)
Maria Salete Kern Machado (UnB)
Mariana Blengio Valdés (UdelaR-Montevideú)
Maximiliano Martin Vicente (Unesp-Bauru)
Nilma Silva (Unesp-Bauru)
Paula Ariane Freire (Inst. Bras. de Estudos Jurídicos-Uberaba)
Petrônio de Tílio Neto (Mackenzie)
Ricardo Barbosa de Lima (UFG)
Ricardo Luis Nicola (Unesp-Bauru)
Riva Sobrado de Freitas (Unesp-Franca)
Rodrigo Alves Correia (Fac. AVEC de Vilhena -RO)
Rodrigo Duarte Fernandes dos Passos (Unesp-Marília)
Rosângela de Lima Vieira (Unesp-Marília)
Rosani Moreira Leitão (UFG)
Saulo de Oliveira Pinto Pinto (UFG)
Sebastião de Souza Lemes (Unesp-Araraquara)
Sílvia Ap. de Sousa Fernandes (Unesp-Marília)
Solange Ramires Daher (Unesp-Botucatu)
Tânia Suely Antonelli Marcelino Brabo (Unesp-Marília)
Telma Regina de Paula Sousa (Unimep-Piracicaba)
Roberto Goulart Menezes (UnB)
Teófilo Marcelo de Arêa Leão Jr. (Univem-Marília)
Vera Lúcia Messias Fialho Capellini (Unesp-Bauru)
Wellington Lourenço de Almeida (UnB)

**Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos/
OEDH-Unesp**
e-mail: ridh@unesp.br

ESTA REVISTA FOI PATROCINADA PELA

unesp  UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"

APOIO:



Faculdade de Arquitetura,
Artes e Comunicação



Os artigos são de responsabilidade exclusiva dos autores. É permitida sua reprodução, total ou parcial, desde que seja citada a fonte.

323.4 Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos / Observatório de
R349 Educação em Direitos Humanos/UNESP. – Vol. 1, n. 1 (2013)
 – São Paulo : OEDH/UNESP, 2013–

Semestral

ISSN 2318-9568

1. Direitos Humanos – Periódico. I. Brasil, Observatório de
Educação em Direitos Humanos. II. Universidade Estadual Pau-
lista "Júlio de Mesquita Filho".

Copyright© OEDH/UNESP, 2013

Sumário

- 7 | Apresentação
Clodoaldo Meneguello Cardoso
- 9 | Ensaio
Maria Amélia de Almeida Teles
O protagonismo de mulheres na luta contra a ditadura militar
- 19 | Artigos
Valdir Gonzalez Paixão Junior
Poder, memória e repressão: a Igreja Presbiteriana do Brasil no período da ditadura militar (1966-1978)
- 41 | **Érica Cristina Alexandre Winand e Juliana de Paula Bigatão**
A política brasileira para os direitos humanos e sua inserção nos jornais: a criação da Comissão Nacional da Verdade
- 63 | **Vicente Palop Esteban e Paulina Herdoiza Arroyo**
Educación en derechos humanos desde los estadios morales
- 75 | **Jurandir de Almeida Araújo**
Racismo, violência e direitos humanos: pontos para o debate
- 97 | **Rodrigo Lustosa Victor e Ricardo Barbosa de Lima**
Violência policial e Tribunal do Júri: contribuições da hermenêutica filosófica
- 115 | **Blanca Beatriz Díaz Alva**
A educação superior em direitos humanos face à ideologia neoliberal globalizada
- 131 | **Ari Fernando Maia**
Psicologia, política e direitos humanos: ambiguidades e contradições
- 145 | Resenhas
Antonio H. Aguilera Urquiza
Boaventura e os direitos humanos: a contribuição das teologias políticas aos direitos humanos

149	Loriza Lacerda de Almeida Boaventura, Chauí e os direitos humanos
151	NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NA RIDH
155	OBSERVATÓRIO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Apresentação

A RIDH – Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos, neste seu 2º número, inicia-se dando espaço especial a três temas relacionados à ditadura civil-militar no Brasil, pela passagem do 50º ano do Golpe de 64. Os artigos trazem relatos e análises das violações dos direitos humanos praticadas no período da ditadura como política estatal e que se desdobrou em arbítrios institucionais. Por consequência, tais textos também rememoram a luta de resistência e, posteriormente, de resgate da memória, da verdade e da justiça.

No texto **O protagonismo de mulheres na luta contra a ditadura militar**, Maria Amélia de Almeida Teles – escritora, militante feminista e ex-presa política – retoma o contexto histórico que engendrou o Golpe, com destaque às manifestações de apoio das organizações conservadoras das mulheres. Entretanto, o foco principal é mostrar os movimentos das mulheres de esquerda, na brava e corajosa luta contra a ditadura e até mesmo contra o machismo de setores de militantes masculinos de esquerda.

Por sua vez, Valdir Gonzalez Paixão Junior mostra-nos a interface da ditadura no plano institucional, com **Poder, memória e repressão: a Igreja Presbiteriana do Brasil no período da ditadura militar (1966-1978)**. O autor revela, em sua pesquisa histórica, o autoritarismo férreo que se instalou na Igreja Presbiteriana do Brasil – baluarte da liberdade liberal – com “perseguições, delações, denúncias, punições, cassações, excomunhões, dissolvimentos de presbitérios, fechamento de templos, dentre outras práticas punitivas, [que] ocuparam o cenário religioso e político desta igreja”.

Já em tempos posteriores à ditadura, houve a conquista tardia da militância progressista no Brasil com a instalação da Comissão Nacional da Verdade (mas não da Justiça). Érica Cristina Alexandre Winand e Juliana de Paula Bigatão elegem esta temática para realizar uma análise crítica da cobertura dos jornais: Folha de S. Paulo e O Estado de S. Paulo em torno da criação da CNV. A pesquisa demonstra que esses jornais apenas focaram a “disputa entre defensores dos direitos humanos versus Forças Armadas, tendo como seus porta-vozes, respectivamente, o ministro da Secretaria Especial de Direitos Humanos e o ministro da Defesa”. Para as autoras, essas mídias deixaram de abordar questões mais profundas e significativas da existência de uma Co-

missão da Verdade. Essa é a principal contribuição do texto **A política brasileira para os direitos humanos e sua inserção nos jornais: a criação da Comissão Nacional da Verdade**.

Em **Educação em Direitos Humanos e as fases de desenvolvimento moral**, Vicente Esteban e Paulina Arroyo apoiam-se na teoria dos estágios de evolução moral dos indivíduos, do psicólogo estadunidense Laurence Kohlberg (1927-1987) para compreensão das diversas gerações de direitos humanos historicamente formulados. Com esta análise comparativa, busca-se trazer novas contribuições teóricas para a Educação em Direitos Humanos, enquanto educação moral.

Partindo de dados do IBGE de 2011, complementados por estudos mais recentes, Jurandir de Almeida Araújo – em **Racismo, violência e direitos humanos: pontos para o debate** – retoma um tema recorrente, porém sempre atual, tanto pelo desafio de compreensão sociológica, como de superação social. Para o autor, “o racismo e as desigualdades sociais constituem-se nos principais fatores que influenciam no aumento da violência, tanto da violência física quanto da violência simbólica”, no Brasil.

Por que, em numerosos julgamentos em Tribunal do Júri, os jurados são propensos a aceitar a tese de legítima defesa, em casos de violência cometidas por policiais? Para contribuir com a compreensão desse fenômeno, confirmado em pesquisa de campo na cidade de Goiânia, Rodrigo Lustosa Victor e Ricardo Barbosa de Lima fundamentam-se na Hermenêutica de Hans-Georg Gadamer. Nela, a ideia do horizonte histórico ajuda a compreensão da herança de preconceitos entre nós, que torna baixa a eficácia dos direitos humanos, em especial do direito à vida, àqueles considerados bandidos. Essa é a temática central do texto **Violência policial e Tribunal do Júri: contribuições da hermenêutica filosófica**.

Em **A educação superior em direitos humanos face à ideologia neoliberal globalizada**, Blanca Beatriz Díaz Alva analisa aspecto da formação universitária, na conjuntura da ideologia neoliberal hegemônica atual. Nesse contexto, a formação em direitos humanos na educação superior torna-se fragilizada, sem a qual a universidade perde a própria identidade ético-política. A autora aborda ainda, na formação universitária, temas envolvendo a universalidade dos direitos humanos e diversidade cultural, e a interdependência entre direitos humanos e deveres humanos.

A série de artigos fecha-se com o texto **Psicologia, política e direitos humanos: ambiguidades e contradições**, de Ari Fernando Maia. O autor também reflete sobre a temática dos direitos humanos na educação superior, porém especificamente sobre a sua importância na formação do psicólogo. Entretanto, com base nas quatro perspectivas epistemológicas, que a antropóloga social Marie-Bénédicte Dembour classifica as diversas tendências de leitura dos direitos humanos e de atuação na área, Ari Maia mostra as dificuldades teóricas e ideológicas na relação entre a Psicologia, enquanto ciência, e as diversas concepções de direitos humanos e práticas políticas decorrentes. E aponta: somente uma análise crítica da racionalidade ocidental moderna poderá superar tais impasses.

O 2º número da RIDH ainda traz resenhas de dois lançamentos editoriais de destaques, em 2013, na área dos Direitos Humanos. As obras levam assinaturas do sociólogo português Boaventura de Sousa Santos e da filósofa Marilena Chauí.

Editoria

O protagonismo de mulheres na luta contra a ditadura militar

- El papel de las mujeres en la lucha contra la dictadura militar
- The role of women in the fight against the military dictatorship

Maria Amélia de Almeida Teles¹

1. Os dias que antecederam o golpe militar

Era um tempo de guerra, era um tempo sem sol...

Edu Lobo e Gianfrancesco Guarnieri

O golpe militar concretizou-se a partir das tropas do Exército que saíram de Juiz de Fora (MG), na madrugada do dia 31 de março de 1964, rumo ao Rio de Janeiro sob o comando do General Olimpio Mourão. Ao se movimentarem, começaram a espalhar o terror, impuseram a desarticulação de movimentos populares, sindicais e serviços públicos, cujas lideranças e direções passaram a sofrer perseguições, sequestros e prisões arbitrárias. Provavelmente foi um momento de pânico, de medo e de terror, quando capitais como: Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Recife e Porto Alegre foram invadidas por enormes contingentes de militares das Forças Armadas, num clima de guerra no qual o inimigo era o povo desarmado, pobre, analfabeto e sofrido que sonhava em ter um pedaço de terra, trabalhar e viver do seu trabalho. Os dias que antecederam o golpe foram conturbados.

¹ Autora de inúmeros artigos sobre o tema, é militante feminista histórica, diretora da União de Mulheres de São Paulo, coordenadora-chefe do Núcleo de Pesquisas do IBCCRIM, coordenadora do Projeto: *Promotoras Legais Populares* e do *Centro de Orientação e Formação de Mulheres*. Como militante política do PC do B, foi presa política na ditadura (1964-1985), junto com o marido e com os seus 2 filhos, ambos pequenos.

A conspiração de direita passou a tomar a ofensiva com o apoio aberto dos governadores de São Paulo, Ademar de Barros, de Minas, Magalhães Pinto e Carlos Lacerda do Rio de Janeiro. Estes pregavam abertamente contra o governo legitimamente eleito, encabeçado por João Goulart, popularmente chamado de Jango. A imprensa escrita, a televisão e as emissoras de rádio repercutiam e facilitavam a formação de uma opinião pública conservadora, ao criticarem abertamente as reformas de base e o governo do Jango, com algumas exceções, como a rádio Mayrink Veiga, o Jornal Última Hora e alguns outros vinculados à esquerda de muito menor potencial de divulgação. No final de 1963 foi enviado ao Brasil o padre Patrick Peyton², que atuou junto a TV e pregava a ordem: “família que reza unida, permanece unida”, num claro apelo de mobilizar mulheres para a Marcha contra João Goulart e o comunismo.

No Comício da Central do Brasil (Rio de Janeiro), no dia 13 de março, convocado pelo Comando Geral dos Trabalhadores (CGT) e demais sindicatos, com o apoio da União Nacional dos Estudantes (UNE) e organizações de camponeses, Jango anunciou a reforma agrária e outras reformas de base. Foi um ato massivo com a presença de mais de 300 mil trabalhadores. Como resposta, a direita mostrou o seu lado mais enganoso e manipulador: com o apoio da Igreja, empresários e latifundiários, devidamente instruídos por entidades financiadas pelos Estados Unidos como o Instituto Brasileiro de Ação Democrática (IBAD), Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais (IPES), mobilizou mulheres para serem usadas como base social dos golpistas que passaram a se vangloriar de ter uma sustentação política com “forte apoio popular”.

Estas manifestações de mulheres manipuladas pelas forças mais conservadoras e retrógradas se realizaram em ações denominadas: “Marcha com Deus Pela Família e Pela Liberdade”, em Minas Gerais, e São Paulo, por ter ocorrido antes do golpe, no dia 19 de março de 1964. No Rio, ficou com o nome de “Marcha da Vitória”, por ter sido realizada no dia 2 de abril daquele ano, logo depois do golpe militar. Ao todo, foram realizadas 49 manifestações deste tipo, em todo o país, constituídas majoritariamente de mulheres. Uso a expressão “manipuladas”, porque entendo que esta quantidade de gente que foi para as ruas, o fez de forma enganada, foi dominada por uma falsa propaganda de que havia o perigo vermelho ou o perigo comunista. Assim forjou-se uma ameaça de caos, o que levou às Marchas, principalmente a grande quantidade de mulheres pobres, negras e das periferias. Nas capitais, como Rio, São Paulo e Belo Horizonte, ajuntaram-se multidões de mulheres, a maioria pobre, chegando a espantosas cifras de 300 a 500 mil pessoas. São contingentes que até hoje, quando as mulheres já alcançaram uma igualdade formal de direitos, não são vistos em nenhuma das manifestações populares.

As forças conservadoras criaram entidades de mulheres como a União Cívica Feminina, em São Paulo, a Campanha da Mulher pela Democracia (CAMDE), no Rio e a Liga

2 Patrick Peyton (1909 – 1992). Era um padre católico irlandês, pároco de Hollywood e fundador da Cruzada do Rosário em Família. A sua visita ao Brasil, em 1963, teve um sentido de pregação anticomunista e contou com o apoio da CIA, o que muito contribuiu para o golpe militar de 1964. Cf. Wikipedia, disponível em: < http://pt.wikipedia.org/wiki/Patrick_Peyton>. Acesso em: 02 mar 2014.

da Mulher pela Democracia (LIMDE), em Belo Horizonte. Foram criadas outras, em Porto Alegre, Curitiba e Recife.

A ingerência do IPES, apontada acima como organização financiada pelo governo dos Estados Unidos, junto às manifestações femininas foi decisiva para criar uma opinião pública favorável ao golpe militar, conforme afirma René Dreifuss (1981, p. 291 apud CO-DATO; OLIVEIRA, 2004):

A mais significativa conquista do IPES no campo da mobilização política e ideológica consistia na utilização das classes médias como nova clientela política e o desenvolvimento de meios para mobilizá-las, com êxito, como uma massa de manobra, efeito que os partidos e frentes tradicionais não se dispuseram ou se capacitaram a alcançar. A mobilização das classes médias conferia a aparência de amplo apoio popular à elite orgânica e a mídia coordenada pelo IPES proporcionava grande cobertura às atividades dessas classes médias mobilizadas. Na atmosfera elitista do Brasil, as demandas das classes médias eram vistas como o ponto de referência para a identificação da legítima pressão popular. [Além de tudo,] o que o IPES viu como uma de suas conquistas de maior êxito foi a ‘descoberta’ dos grupos femininos de pressão, tão ampla e eficazmente usados dez anos mais tarde contra o governo constitucional de Salvador Allende, no Chile, e para os quais a experiência brasileira forneceu o modelo.

As mulheres que organizaram as massas femininas eram de classe média, brancas em sua maioria, donas de casa, esposas de militares e de empresários, e fervorosas católicas. No entanto, aquelas que formaram o grande contingente de mulheres eram pobres, empregadas domésticas, moradoras das periferias. Foram enganadas pelo discurso religioso, anticomunista e pelo medo dos *ateus*.

As mulheres do campo progressista ou mesmo da esquerda não se encontravam organizadas de maneira autônoma e consciente na defesa dos seus próprios direitos, o que possibilitou que as forças mais retrógradas não encontrassem dificuldades para se aproximar das mulheres das camadas populares, atemorizando-as com os perigos demoníacos dos comunistas.

Voltando um pouco atrás, no governo do Juscelino Kubitschek (JK, 1957-1960), houve a suspensão do funcionamento das organizações femininas a pedido da Igreja Católica, por estarem de alguma forma, naquela época, sob a influência do Partido Comunista, que era ilegal. Por estratégia política de apoio ao governo, o Partido Comunista não contestou a medida arbitrária tomada por Kubitschek, nem exigiu a permanência do funcionamento das entidades femininas. Embora estudos a respeito do golpe militar e da participação das mulheres não relacionam o fato da desorganização das mulheres comunistas, simpatizantes e progressistas, com o fato de ter havido a manipulação das massas femininas pelos golpistas, faço uma leitura de que este episódio criou condições para tornar as mulheres menos atentas às questões políticas e acríicas, o que possibilitou o apoio feminino tão massivo às forças golpistas, as mais atrasadas do país.

As mulheres da direita tiveram orientação explícita dos grupos golpistas para a realização de ações anticomunistas e para impedir que houvesse qualquer mudança de caráter popular.

Elas consideravam a família, instituição fundamental para preservar a ideologia capitalista-patriarcal enquanto o comunismo era tratado como a principal ameaça à integridade da família.

Janaina Martins Cordeiro (2009) explica que a participação pública destas mulheres se deu com a autorização dos seus respectivos maridos:

Urgia, portanto, que as mulheres se organizassem em benefício da defesa de seus lares. E como este tipo de mobilização política tinha como objetivo final a preservação da ordem e dos tradicionais papéis reservados ao homem e à mulher numa estrutura de sociedade patriarcal, as esposas da CAMDE tiveram importante apoio dos maridos, o qual era fundamental tendo em vista que essas mulheres reconheciam, antes de tudo, o lugar ocupado por elas na família e na sociedade. Nesse sentido, não seria possível para as associadas da CAMDE saírem do espaço privado sem o aval dos maridos. Estes por sua vez, entendendo que aquele era um momento de exceção, “compreenderam e deixaram” que suas esposas se afastassem temporariamente dos afazeres domésticos e se engajassem na defesa da família, da Pátria e da religião.

Amélia Molina Bastos, professora primária aposentada; fundadora e presidente da CAMDE, esclareceu como e com que finalidade criou a entidade:

Sou neta, sobrinha e irmã de general. [...] Aqui nesta casa foi fundada a CAMDE. Meu irmão, Antonio Mendonça Molina, vinha trabalhando há muito tempo no Serviço Secreto do Exército contra os comunistas. Nesse dia, 12 de junho de 1962, eu tinha reunido aqui alguns vizinhos, 22 famílias no todo. Era parte de um trabalho meu para a paróquia Nossa Senhora da Paz. Nesse dia o vigário disse assim: ‘Mas a coisa está preta. Isso tudo não adianta nada porque a coisa está muito ruim e eu acho que se as mulheres não se meterem, nós estamos perdidos. A mulher deve ser obediente. Ela é intuitiva enquanto o homem é objetivo.’ (TELES, 1993, p. 54)

O apelo às mulheres se deu de maneira tão explícita e banalizada que durante a “Marcha com Deus pela Família, pela Liberdade”, ao mesmo tempo em que milhares levavam o rosário nas mãos, havia cartazes com os seguintes dizeres: *Vermelho bom, só do batom*. Outros cartazes expressavam também o caráter ideológico da manifestação: *Verde e Amarelo, fora foice e o martelo! Esta chegando a hora de Jango ir embora!*

Assim foi criado o apoio social para o golpe militar que dirigiu a ditadura mais longa, o que trouxe consequências nefastas cuja repercussão ocorre, lamentavelmente, até os dias de hoje, em nosso país e nos países vizinhos, visto que as ditaduras militares que se instalaram depois de 1964, como a do Uruguai, Chile, Bolívia e Argentina contaram com uma articulação estratégica latino-americana, com a participação do estado brasileiro, o que ficou conhecido como *Plano Condor*.

O jornal “O Globo” divulgava enfaticamente a movimentação das marchadeiras e, por isso, deu destaque a importância política da CAMDE, ao escolher D. Amélia Bastos, mãe e avó, para receber o prêmio de “Mãe do Ano” do ano de 1964: *depois de realizar sua missão no lar, dedicou-se de corpo e alma à “Campanha da Mulher pela Democracia”, da qual é presidente e que tantos serviços presta ao País.*³

A situação das mulheres nos tempos da ditadura

A revolução das mulheres é a mais longa.

Juliet Mitchell

A ditadura usou da violência contra mulheres e homens que procuraram resistir em defesa de ideais de democracia e liberdade. Houve mulheres que tombaram na luta por estes ideais e, que hoje, sua memória orgulha a todas/todos nós. Elas tiveram que romper barreiras criadas em diversos espaços: da família, da religião, do mercado de trabalho, da escola, da sociedade em geral, do aparato estatal repressivo e destruidor e, muitas vezes, tiveram que enfrentar os próprios grupos de esquerda que não acreditavam na sua capacidade de resistir, lutar e decidir os rumos políticos da luta.

O historiador Eric Hobsbawm disse que o século XX foi o século das mulheres. E no Brasil, durante a ditadura militar, as mulheres representaram o segmento da população que mais teve mudanças nas suas relações sociais, no trabalho, na família, nas relações com os homens e nas questões políticas. Isto trouxe mudanças no seu comportamento e na sua subjetividade, possibilitando a inserção de novos valores e novas perspectivas.

As mudanças ocorridas no mundo influenciaram, sem dúvida, para que as mulheres adquirissem novas formas de enfrentar a vida e o trabalho. O uso da pílula anticoncepcional trouxe o direito ao prazer sexual sem ter que se preocupar com a gravidez. Assim as mulheres puderam experimentar o direito ao orgasmo, o direito à escolha de ser ou não ser mãe.

As mulheres buscaram o mercado de trabalho, entraram nas universidades e aumentaram sua escolaridade. Passados quatro anos de ditadura, em 1968, havia mulheres que participavam ativamente das manifestações de oposição aos militares. Com a edição do AI-5, considerado o golpe dentro do golpe, a maioria de mulheres e homens, militantes políticos, é obrigada, mais uma vez, ir para o exílio ou para a clandestinidade. Houve uma

3 Jornal “O Globo”, 22/06/1964.

parcela de mulheres da esquerda que se manteve nos movimentos de resistência, numa atividade política, seja na luta armada ou nas outras formas de ação. Para isso, algumas tiveram que se separar dos seus companheiros / maridos ou foram viver com outros homens e/ou mulheres. Mas as mulheres foram à luta de forma mais autônoma e por sua própria vontade. Enfrentaram o machismo da esquerda, seja na luta armada, nas greves operárias ou nos movimentos populares nas periferias e nas áreas rurais. Enfrentaram a truculência de cunho patriarcal e racista da repressão política.

Como dissemos acima, as mulheres foram torturadas assim como os homens que lutaram contra a ditadura. As mulheres foram alvo sistemático de violações sexuais. A prática de estupros e abortamentos forçados foi corriqueira, nas sessões de tortura, quando se tratou de repressão política violenta contra as militantes de esquerda. Mulheres e homens eram forçados a se despir frente aos torturadores e se não o fizessem, suas roupas eram arrancadas violentamente e até rasgadas. Em muitos casos, foram colocados fios elétricos na vagina e no ânus. Houve mulheres estupradas. Outras sofreram abortamento forçado devido a chutes na barriga ou foram se despir frente aos torturadores e se não o fizessem, suas roupas eram arrancadas violentamente e até rasgadas. Em muitos casos, foram colocados fios elétricos na vagina e no ânus. Houve mulheres estupradas. Outras sofreram abortamento forçado devido a chutes na barriga ou foram colocadas em “cadeiras do dragão”, levando choques elétricos na vagina, na barriga, nos seios, na cabeça. Houve aquelas que tiveram seus bebês nos DOI-CODIs. Algumas foram assassinadas grávidas como foram os casos de Soledad Barret Viedma (1945-1973) e de Dinalva de Oliveira Teixeira (1945 – 1974). Outras tiveram seus bebês em cativeiros e se sabe quase nada a respeito do destino dessas crianças.

Não há um número estimado de mulheres e de homens que participaram de todo este movimento de resistência. O Brasil Nunca Mais levantou o perfil de 7.367 pessoas que foram processadas pela Justiça Militar. Destas, 88% eram homens e 12%, mulheres. O Estado Maior do Exército fez um estudo de presos políticos que se encontravam em quartéis, ou seja, um total de mais de 500. Segundo este estudo, 56% eram estudantes. A idade média era de 23 anos. Na Guerrilha do Araguaia (ocorrida no sul do Pará entre 1972 a 1975), dos 70 guerrilheiros desaparecidos, 17% eram mulheres.

Quando comparados esses dados com os atuais, podemos perceber que a participação das mulheres daquela época, num cenário tão violento, não era nada desprezível. Os resultados eleitorais de 2010 apontam que na Câmara de Deputados Federais, dentre os eleitos, 9% são mulheres, no Senado e 10%, senadoras. No Rio, as vereadoras representam 15% e, em São Paulo, 10%.

A ditadura militar durou 21 anos e houve acirramentos da repressão política dentro do próprio processo ditatorial. Sob as palavras de ordem: *distensão lenta e gradual*, o general Ernesto Geisel mesmo antes de tomar posse como Presidente da República tinha o firme propósito de exterminar a oposição ainda que fosse preciso matar. Uma conversa do Geisel com outro general da repressão, Dale Coutinho, em 16/02/1974, o propósito de matar militantes da oposição era presente e defendida por eles:

“Ah, o negócio melhorou muito. Agora, melhorou, aqui entre nós, foi quando nós começamos a matar.” – afirmou Coutinho.

“Porque antigamente você prendia o sujeito e o sujeito ia lá para fora [...]. Ô Coutinho, esse troço de matar é uma barbaridade, mas eu acho que tem que ser.”, respondeu Geisel. (GASPARI, 2012, p. 492)

Houve lutas sociais que tiveram papel preponderante no enfrentamento à ditadura, de várias formas: com ações armadas, com atuação política junto aos setores populares. Tudo isso contribuiu para o enfraquecimento da ditadura e a retirada dos militares do núcleo duro do governo.

No ano de 1968, houve greves operárias nas cidades de Contagem (MG) e Osasco (SP). A de Contagem foi a primeira e foi dirigida por uma mulher, Conceição Imaculada de Oliveira, diretora do Sindicato dos Metalúrgicos. (TELES, 2013, p. 26) Nos anos de 1970, ainda sob a vigência do AI-5, as mulheres da periferia tiveram seu protagonismo ao saírem às ruas, nos movimentos contra a alta do custo de vida.

Destaques da participação de mulheres militantes de esquerda

Aquelas pessoas tinham nomes, tinham rostos, desejos e esperanças... Juntai com paciência as testemunhas daqueles e daquelas que tombaram por eles e elas e por vós.⁴

Júlio Fuchik.

Comentários a respeito de guerrilheiras, quando em ação ou quando foram capturadas, revelam, de alguma forma, como se deu a participação política das mulheres na resistência.

Vera Sílvia de Araújo Magalhães (1948 – 2007) pertencia ao Movimento Revolucionário 8 de Outubro – MR-8 e foi a primeira mulher de sua organização a se incorporar à luta armada. A imprensa tradicional, com o objetivo de desmoralizar a jovem revolucionária, a chamava de “a terrível mulher loura” ou a “loura 90”, como se ela carregasse duas metralhadoras ao mesmo tempo.

[...] no início “não acreditava em sua capacidade para ser militante da luta armada”, mas depois tornou-se referência nas ações militares. Ela par-

4 In: Testamento sob a força. São Paulo: Ed. Brasil Debates, 1980.

ticipou da ação que sequestrou o embaixador norte-americano Charles Burke Elbrick, em 04/09/1969, no Rio de Janeiro. Era uma ação típica de propaganda armada [...]. A condição imposta pelos guerrilheiros para a soltura do diplomata era a libertação de 15 presos políticos que deveriam ser enviados para o exterior e a leitura em todos os meios de comunicação de um manifesto [...]

Vera Silvia conta que a organização lhe deu a incumbência de realizar a tarefa do sequestro do embaixador por ela ser mulher. “O fato de ser mulher me tornava menos suspeita, tendo em conta os preconceitos que existem na sociedade a respeito da mulher, a quem dificilmente se associa com uma revolução armada. (TELES; LEITE, 2013, p. 34)

Dinalva Oliveira Teixeira (1945 – 1973), conhecida como Dina, foi guerrilheira do Araguaia. Era geóloga e foi a única mulher a ocupar o cargo de vice-comandante na guerrilha. Destacou-se por suas habilidades militares, conseguindo escapar de vários cercos das Forças Armadas. Era temida pelos militares. Tornou-se uma figura lendária por ser exímia atiradora. Teria sido capturada viva pelos agentes do Exército. Alguns destes militares, como o coronel Pedro Cabral, disseram que ela estaria grávida e moradores da região informaram que ela estaria em estado avançado de gravidez. Ela e uma outra guerrilheira estariam sem roupas para vestir, no momento de sua prisão, em 1974. Elio Gaspari, em seu livro “A ditadura escancarada”, denuncia que “a mitológica Dina foi assassinada grávida. Ela estava sob o controle do Major Curió”. Desde então, é uma das guerrilheiras desaparecidas do Araguaia.

[...]

Aurora Maria do Nascimento Furtado (1946 – 1972), estudante de Psicologia da Universidade de São Paulo, tornou-se guerrilheira urbana na cidade do Rio de Janeiro, onde foi assassinada sob torturas no DOI-CODI do I Exército (RJ). Ali ela sofreu torturas no pau-de arara, sessões de choques elétricos, espancamentos, afogamentos e queimaduras. Aplicaram-lhe a “coroa de Cristo”, ou torniquete, uma fita de aço que vai sendo gradativamente apertada, esmagando aos poucos o crânio da vítima. No dia 10 de novembro de 1972, os agentes militares jogaram seu corpo numa rua do bairro do Méier, no rio de Janeiro. O então comandante do DOI-CODI do Rio, general Adyr Fiúza de Castro, confirmou sua morte sob tortura e fez um comentário de que “ela era uma moça com muita valentia”. (IDEM, p. 35)

Rosa ou Rosinha (Maria Célia Corrêa, 1945-1974, guerrilheira do Araguaia) como a chamavam os camponeses, perdeu-se dos companheiros (região do Araguaia). Chega à casa de Manoelzinho das Duas (um delator contumaz) – o sujeito vive com duas mulheres na mesma casa. Manoelzinho tenta convencer a guerrilheira a se render. Muita gente está sofrendo por causa do conflito, argumenta o caboclo.

“Prefiro morrer do que me entregar”, reage Rosinha.

Diante da negativa, Manoelzinho agarra a militante, domina-a e entrega ao delegado de São Domingos, Geraldo do Colo. Muitos moradores do vilarejo viram Rosinha viva, muito magra e suja, dentro de um carro parado na frente da cadeia.

Os militares levaram a guerrilheira para Bacaba. (MORAIS; SILVA, 2-12, p. 472)

Mulheres no espaço público contra a ditadura

Mulheres também foram ao espaço público defender anistia aos perseguidos e presos políticos, em 1975. Antes já haviam falado sobre o assunto na OAB, na Cúria Metropolitana de São Paulo, no jornal da imprensa alternativa “Opinião”. Em 1975, também começaram a sair nas ruas para coleta de abaixo assinado das mulheres que lutavam contra a alta do custo de vida.

Em 1977, saíram os estudantes e mais tarde (1978 e 1979), os operários grevistas do ABC que mobilizaram as forças políticas de todo o país. Isto representou avanços que, acumulados à luta das diretas, a mais massiva e expressiva de todas as manifestações, com milhões de pessoas nas ruas de diferentes cidades do país, resultou numa série de fatos que levou à derrocada da ditadura militar.

Mulheres insistem nas lutas democráticas e populares...

O movimento pela anistia reuniu mulheres que tiveram a iniciativa de fazer o jornal Brasil Mulher que teve sua primeira edição em outubro de 1975 e devido à influência da jornalista editora, Joana Lopes, tornou-se o primeiro veículo feminista da segunda onda do feminismo, mobilizada e organizada nos anos de 1970. Em seguida surgiu outro jornal feminista, o Nós Mulheres.

Ambos os jornais aglutinavam coletivos de mulheres voltados para as questões vividas por operárias, negras, faveladas ou moradoras das periferias, trabalhadoras das áreas urbanas e rurais. Nascia assim um feminismo preocupado, prioritariamente, com as mulheres populares das cidades e dos campos. Mas ao mesmo tempo, tratavam de assuntos da política nacional como anistia, a falta de liberdades democráticas e procuravam denunciar

a censura que chegou a proibir toda a edição no. 45 do jornal Movimento (1976) que era dedicada à situação de trabalhadoras. (TELES; LEITE, 2013, p. 78)

O feminismo que emergiu nos anos de 1970 marcou um compromisso com os ideais de transformação que, de certa forma, direcionam até os dias atuais as lutas das mulheres. Praticamente em todas as manifestações escritas ou faladas, as feministas expressam suas bandeiras contra o sexismo, o racismo, o capitalismo e em busca de uma sociedade de equidade de gênero. Ainda que as transformações não dependam apenas de intenções, as feministas estão articuladas com outros movimentos libertários, democráticos e que denunciam incansavelmente as graves violações de direitos humanos.

Referências bibliográficas

CODATO, Adriano Nuevo; OLIVEIRA, Marcus Roberto de. A marcha, o terço e o livro: catolicismo conservador e ação política na conjuntura do golpe de 1964. In: *Revista Brasileira de História*, v. 24, n. 47, São Paulo, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-01882004000100011>.

CORDEIRO, Janaina Martins. *Femininas e formidáveis: o público e o privado na militância política da Campanha da Mulher pela Democracia (CAMDE)*, In: *Revista Gênero*, v. 8, p. 175-208, 2009.

DOSSIÊ DITADURA – MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS NO BRASIL 1964 – 1985. Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos / IEVE- Instituto de Estudos sobre a Violência do Estado. São Paulo, Imprensa Oficial, 2009.

GASPARI, Elio. *A Ditadura Derrotada*. Citado no livro Operação Araguaia. 5. ed. revista. São Paulo: Geração Editorial, 2012.

MORAIS, Tais; SILVA, Eumano. *Operação Araguaia*. São Paulo: Geração Editorial, 2012.

TELES, Maria Amélia de Almeida. *Breve história do feminismo no Brasil*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1993.

TELES, Amelinha; LEITE, Rosalina Santa Cruz. *Da guerrilha à imprensa feminista: a construção do feminismo pós luta armada no Brasil (1975 – 1980)*. São Paulo: Editora Intermeios, 2013.

Poder, memória e repressão: a Igreja Presbiteriana do Brasil no período da ditadura militar (1966-1978)

- Poder, la memoria y la represión: la Iglesia Presbiteriana de Brasil durante la dictadura militar (1966-1978)
- Power, memory and repression: the Presbyterian Church of Brazil during the military dictatorship (1966-1978)

Valdir Gonzalez Paixão Junior¹

Resumo: Na Igreja Presbiteriana do Brasil a defesa da liberdade, ideal liberal, tão apregoada e requerida, principalmente no que se refere à liberdade de crença e culto, cedeu lugar a um dogmatismo que aboliu qualquer tolerância para com aquele que ousasse uma interpretação teológica diferente da oficialmente estabelecida ou um comportamento moral divergente daquele aceito como aprovado por esta igreja. Este autoritarismo que se instaurou na Igreja Presbiteriana do Brasil, no período da Ditadura Militar culminou com a exclusão daquele que pensava diferente da liderança então no poder da Igreja: perseguições, delações, denúncias, punições, cassações, excomunhões, dissolvimentos de presbitérios, fechamento de templos, dentre outras práticas punitivas, ocuparam o cenário religioso e político desta igreja. As trocas, então, entre o campo religioso e o político fizeram com que houvesse uma legitimação do autoritarismo político por setores e lideranças da Igreja Presbiteriana do Brasil ao mesmo tempo em que o comportamento religioso encontrado nesta Igreja contribuía para a manutenção da ordem no autoritarismo militar. É esta relação, portanto, que fez com que setores e lideranças desta igreja vissem o Golpe Militar como uma “salvação” para o país contra o iminente e ameaçador inimigo, o comunismo.

¹ Professor Assistente Doutor do Departamento de Educação do Instituto de Biociências da Universidade Estadual “Júlio Prestes de Mesquita Filho”, UNESP, Botucatu. E-mail: valdirpaixao@ibb.unesp.br.

Palavras-chave: Ditadura Militar. Protestantismo. Igreja Presbiteriana do Brasil. Repressão. Censura. Memória. Religião.

Resumen: En la Iglesia Presbiteriana de Brasil la defensa de la libertad, ideal liberal, tan aclamada y solicitada, principalmente en lo que se refiere a libertad de creencia y culto, dio lugar a un dogmatismo que eliminó cualquier tolerancia con quien se atreviera a realizar una interpretación teológica distinta de la establecida o un comportamiento moral divergente del que se considera aprobado por esta iglesia. Este autoritarismo que se instauró en la Iglesia Presbiteriana de Brasil en el período de la Dictadura Militar, culminó con la exclusión de quien pensara diferente a la alta jerarquía, entonces en poder de la Iglesia. Persecuciones, acusaciones, denuncias, castigos, casaciones, excomuniones, disolución de presbiterios, clausura de templos, entre otras prácticas punitivas, ocuparon el escenario político y religioso de esta iglesia. Los intercambios, entonces, entre el campo religioso y el político revelaban la existencia de una legitimación del autoritarismo político por sectores y líderes de la Iglesia Presbiteriana de Brasil, a la vez que el comportamiento de esta iglesia contribuyó al mantenimiento del orden en el autoritarismo militar. Esta relación, por tanto, es la que hizo que sectores y líderes de la iglesia vieran el Golpe Militar como una “salvación” para el país contra el inminente y amenazador enemigo, el comunismo.

Palabras clave: Dictadura Militar. Protestantismo. Iglesia Presbiteriana de Brasil. Represión. Censura. Memoria. Religión.

Abstract: In the Presbyterian Church of Brazil the defense of the freedom, so divulged and requested ideal of the political liberalism, mainly in what it refers to the freedom of faith and cult, it gave place to a dogmatism that abolished any tolerance to that dared a theological interpretation different from the officially established or a behavior moral divergence of that accepts as having approved by this church. This authoritarianism that it is established at the Presbyterian Church of Brazil, in the period of the military dictatorship culminated with the exclusion of that thought then different from the leadership of the power of the Church: persecutions, denunciations, accusations, punishments, repeals, excommunications, dissolutions of the councils, closing of temples, and others punitive practices, occupied the religious and political scenery of this church. The changes, then, between the religious field and the politician they did with that there was a legitimation of the political authoritarianism at the same time for sections and leaderships of the Presbyterian Church of Brazil in that the religious behavior found at this Church contributed to the maintenance of the order in the military authoritarianism. It is this relationship, therefore, that did with that sections and a part of the leaderships of this church saw the Military Coup as a “salvation” for the country against the imminent and lowering enemy, the communism.

Keywords: Military dictatorship. Protestantism. Presbyterian Church of Brazil. Repression. Censorship. Memory. Religion.

Introdução

O presente artigo tem por objetivo trazer uma reflexão sobre o fato de que, em pleno período da Ditadura Militar no Brasil, estabeleceu-se, também, um período de ditadura eclesiástica na Igreja Presbiteriana do Brasil², em que os líderes desta Igreja, mais precisamente, do seu órgão gestor máximo o Supremo Concílio, utilizaram mecanismos de exclusão, dominação e manutenção do poder, em muitos aspectos semelhantes aos utilizados pela Ditadura político-militar instaurada no Brasil a partir de 1964.

Tal constatação nos leva à indagação até que ponto os procedimentos adotados pela IPB seriam ou não reflexos da situação política do país e até que ponto um regime político tido como de exceção pode influenciar no cotidiano de uma instituição religiosa que baseia sua práxis na ética da fraternidade e tolerância e é administrada sob um sistema de governo democrático-representativo, portanto, incompatível com a adoção de mecanismos de repressão e de um regime autoritário de gerência do sagrado, caso típico dos regimes militares.

Seriam os mecanismos de exclusão e repressão na IPB, nesta época, reflexos, incorporações dos mecanismos repressivos do Regime Militar? Seriam apenas reflexos de seu próprio caráter e de sua vivência do fundamentalismo? Até que ponto o ocorrido na IPB, durante a época em estudo, apresenta interrelação com a situação política então vigente? Em que medida a situação propiciou espaço adequado para que se evidenciassem posturas internas justificadas pelo fundamentalismo?

A análise do autoritarismo religioso na IPB no período do autoritarismo político decorrente do golpe civil-militar no Brasil em 1964 traz consigo a reconstituição dos fatos mediante o estudo da memória a partir da rememoração por parte daqueles atores presentes no meio deste campo religioso. Esses foram deixados à margem tanto da gestão do poder denominacional, quanto do espaço religioso e, ainda, foram relegados ora ao olvido dos fatos que marcaram os acontecimentos nesta Igreja, ou seja, deixados à margem de todo o processo, ora sendo colocados como “os inimigos” a serem vencidos para a sobrevivência denominacional e triunfo da “fé” sobre as ideias “comunistas”. Segundo a versão oficial, infiltravam-se na igreja e ameaçavam a preservação tanto da ortodoxia e pureza da fé, quanto da *ortopraxia*, isto é, a maneira correta do crente se comportar frente à sociedade, herança do ideal do comportamento religioso puritano.

1. A questão da memória em Maurice Halbwachs

Em concordância com Paulo Rivera, entendemos que a “rememoração de um fato importante, vivido por uma ou várias pessoas é o caminho inevitável para a constituição de uma tradição. Esta representa sempre uma tentativa de recuperação e perpetuação de um fato original, que, com o transcorrer do tempo, vai ficando cada vez mais distante do tempo” (1998, p. 51). Neste sentido, se torna mister o recorrer ao estudo da memória a partir da historiografia oral, bem como a uma sociologia da memória. O estudo da memória

2 Daqui em diante utilizaremos a sigla IPB para nos referirmos à Igreja Presbiteriana do Brasil.

na historiografia, bem como sua importância na análise sociológica, acompanha o próprio surgimento e desenvolvimento da história das mentalidades.

Maurice Halbwachs aponta para a tese de que a lembrança é a sobrevivência do passado. De alguma forma, portanto, lembrar é tornar vivo o passado a partir das luzes do presente, ideia esta desenvolvida pelo autor, no início do século XX, em seus *Les cadres sociaux de la mémoire* e *La mémoire collective*³.

Halbwachs, na linha da escola sociológica francesa e sob a influência do pensamento de Durkheim, desloca a interpretação da memória como subjetividade livre e conservação espiritual do passado. Esta análise, defendida por Bergson, postula um tratamento da memória referida por quadros condicionantes de teor social ou cultural, uma memória coletiva, ou seja, só temos capacidade de lembrar quando nos colocamos no ponto de vista de um ou mais grupos e de nos situar novamente em uma ou mais correntes do pensamento coletivo (1990, p. 36).

Se, portanto, lembrar é tornar vivo o passado, este só é possível dentro de um dado grupo ou comunidade. Assim, Halbwachs “amarra a memória da pessoa à memória do grupo e esta última à esfera maior da tradição, que é a memória coletiva de cada sociedade” (cf. BOSI, 1994, p. 55)

A memória individual, portanto, sempre existe a partir de uma memória coletiva. Todas as lembranças são constituídas no interior de um dado grupo social. A memória individual, portanto, não pode ser relegada a uma lembrança subjetiva; ela toma como referência pontos externos ao sujeito. As percepções produzidas pela memória coletiva e pela memória histórica tornam-se suportes para a memória individual. Neste ponto, Halbwachs acentua as funções positivas desempenhadas pela memória comum, a saber, de reforçar a coesão social, não pela coerção, mas pela adesão afetiva ao grupo, donde o termo que utiliza, de ‘comunidade afetiva’ (POLLAK, 1989, p. 3).

Para o referido autor, a preservação da memória é a condição da identidade e da unidade de um grupo humano, sendo a retomada do passado, um fato de emancipação social. A sociedade, sem a memória, seria aquela capaz de perder a identidade, tornando-se incapaz de encarar seu próprio futuro.

A memória coletiva traz consigo a necessidade de dados e noções comuns que se encontram em nosso espírito para que ela possa ser reconstruída. Existe uma matéria comum indispensável à memória coletiva, pontos de contato para que esta aconteça. Para que nossa memória auxilie-se com a dos outros, dizia Halbwachs: “não basta que eles nos tragam seus depoimentos; é necessário que esta reconstrução se opere a partir de dados ou de noções comuns que se encontram tanto no nosso espírito como no dos outros” (1990, p. 34). Para que “a memória dos outros venha reforçar e completar a nossa é preciso que as lembranças desses grupos não estejam absolutamente sem relação com os eventos que constituem o

3 É preciso destacar-se que o estudo da memória por HALBWACHS passou um processo de evolução, o qual pode ser verificado comparando-se sua primeira obra *Les cadres sociaux de la mémoire* (1925) e *La mémoire collective* (1950).

meu passado” (1990, p. 78).

Tomando-se por referencial tal pensamento pode-se verificar que para se proceder a uma sociologia da memória e do poder religioso exercido na IPB no período do autoritarismo militar pós 64, se faz recorrente uma hermenêutica do que Pollak descreveu como *memória coletiva subterrânea* em que a função do “não-dito” oficialmente toma o seu lugar e se manifesta na memória dos estigmatizados dentro desta Igreja no período mencionado.

2. Memória e religião

O estudo da memória sempre ocupou um lugar importante no estudo da religião. Mircea Eliade, destacado pesquisador das religiões, coloca a memória religiosa sempre vinculada a um acontecimento primordial, um acontecimento fundante. Para o referido autor:

A memória pessoal não entra em jogo: o que conta é rememorar o acontecimento mítico, o único digno de interesse, porque é o único criador. É ao mito primordial que cabe preservar a verdadeira história, a história da condição humana: é nele que é preciso procurar e reencontrar os princípios e os paradigmas de toda conduta (1995, p. 90).

Neste sentido a memória religiosa está vinculada a um passado absoluto, um passado que se apresenta como elemento estruturador do próprio grupo religioso. Reportar-se a esta memória traz consigo a necessidade de estudo dos ritos, símbolos, festas, discursos, doutrinas, etc. deste grupo religioso.

A elaboração da memória, sob este ponto de vista, converte-se em tradição. Para Halbwachs, uma verdade, para se fixar na memória de um grupo, deve apresentar-se sob a forma concreta de um acontecimento, de uma figura pessoal ou de um lugar. Ora, a tradição é a grande responsável por esta fixação a qual permite ao grupo religioso sentir-se seguro, estável e fiel às suas origens e rituais. No caso do protestantismo tal fixação converte-se em dogma, pureza da fé e “sã doutrina”.

Neste sentido, qualquer tradição deve a sua existência à eficácia na transmissão de uma memória, que, em última instância, remete-se a um fato fundador original; são sistemas institucionalizados como os ritos e todo o aparato litúrgico e doutrinário, responsáveis por preservar uma memória religiosa. Para Halbwachs, “toda a religião tem também sua história, ou antes, há uma memória religiosa feita de tradições que remontam a acontecimentos geralmente muito distantes do passado, e que aconteceram em lugares determinados” (1990, p. 157).

Os agentes responsáveis pela manutenção, preservação e continuidade dessa memória fundante são os profissionais do sagrado, legitimamente reconhecidos. Os responsáveis pelo “zelo” religioso, pela “defesa da fé” contra possíveis ameaças de sua pureza in natura. Ou seja, “os interlocutores desta memória sempre são sujeitos qualificados, institucionalmente

legitimados e autorizados, sujeitos que dominam os códigos desta memória e os reelaboram constantemente de acordo com as demandas dos grupos religiosos” (WIRTH, 2003, p. 107).

Ora, a memória, assim, jamais poderia contribuir para uma reconstrução de um passado, a partir da ótica daqueles que foram “descredenciados” do discurso religioso oficial e alijados do centro do poder religioso. Ora, uma análise da memória religiosa, sob este ponto de vista, torna-se importante quando objetiva reconstituir um passado a partir de uma memória “marginal”. Ela enfoca mais os ritos, símbolos e mitos fundantes do que os sujeitos religiosos enquanto tais.

3. A memória e a história de vida

A memória trabalhada a partir da experiência religiosa, da experiência biográfica e religiosa dos atores sociais nos remete ao estudo da “história de vida” desses atores.

Ecléa Bosi (1994) tomando por fundamento a análise benjaminiana do narrador, coloca que o narrador tira da própria experiência o que narra e a transforma em experiência dos que o escutam. A história de vida, como recurso investigativo e de reconstrução e atualização da memória, traz a riqueza de evidenciar o caráter humano dos dados que, por paradoxal que pareça, são extraídas das experiências vividas por pessoas.

É nesse sentido que os atores-narradores podem contribuir para a elaboração de uma memória não oficial, ou seja, o que foi denominado por Pollak como *memórias subterrâneas* (1989, p. 5). Memórias que não podem ser silenciadas ou controladas em seu todo. Assim, “os dominantes não podem jamais controlar perfeitamente até onde levarão as reivindicações que se formam ao mesmo tempo em que caem os tabus conservados pela memória oficial anterior” pois é de se esperar que se faça presente a sobrevivência de lembranças traumatizantes que esperam o momento propício para serem expressas (POLLAK, 1989, p. 5). Segundo Bosi, “a narração da própria vida é o testemunho mais eloquente dos modos que a pessoa tem de lembrar” (1994, p. 68).

Partindo do exposto podemos dizer que o silêncio traz as marcas dos traumas e das tramas impostas, do sofrimento, da dor, da desilusão e *modus operandi* dos autoritarismos, da censura, da repressão, da tortura, da humilhação, da vexação.

Assim sendo, tanto na análise do autoritarismo político quanto do autoritarismo religioso na IPB pós 64, é importante levarmos em consideração aquelas vozes que, num período marcado pela censura, tanto no campo político como religioso, só têm oportunidade de serem ouvidas mediante o escutar atento de seus próprios testemunhos. É neste ponto, na intersecção entre o contar e o escutar, “entre o ouvinte e o narrador que nasce uma relação baseada no interesse comum em conservar o narrado que deve poder ser reproduzido” (BOSI, 1994, p. 90).

Em concordância com o pensamento de Thompson, podemos afirmar que a maioria das pessoas conserva algumas “lembranças que, quando recuperadas, liberam sentimentos poderosos. Lembranças desse tipo são tão ameaçadoras quanto importantes e exigem habi-

lidade muito especial de quem escuta” (1992, p. 205, 208).

4. Sentenças, cassações, despojamentos e dissoluções ad intra eclesial na IPB no período da ditadura militar

As sentenças, cassações, despojamentos de pastores e dissoluções de concílios na Igreja IPB foram resultado de um mecanismo de perseguição político-eclesiástica àqueles que mantinham posições teológicas e políticas diferentes daquelas defendidas pela ortodoxia assumida pela IPB. Assim, os perseguidos e estigmatizados neste período, receberam rótulos com os quais foram identificados e que faziam por criar para os mesmos o que foi descrito por Goffman (1988) de identidade virtual. O objetivo de tal identidade virtual foi o de deslegitimar uma postura teológica e política que estava surgindo na igreja com vista à preservação da uniformidade teológica e manutenção do governo que estava à frente da igreja.

Um caso que podemos mencionar como exemplo do exposto é o de Lemuel Cunha do Nascimento. Lemuel foi responsável por vários artigos publicados no jornal *Brasil Presbiteriano* e que externavam uma mentalidade preocupada com uma releitura do Evangelho numa perspectiva dos problemas sociais pelos quais o Brasil passava no final da década de 50 e início dos anos 60.

No ano de 1968, por ocasião de sua reeleição ao pastorado da Segunda Igreja Presbiteriana de Belo Horizonte, mesmo seguindo todos os trâmites legais para tal, o Presbitério de Belo Horizonte (PBH) declarou ilegal tal eleição. A decisão assim se colocava: “1. Declarar nula a eleição; 2. Considerar “não conveniente a reeleição do Rev. Lemuel; 3. Aplicar a pena de admoestação ao conselho e ao pastor da 2ª Igreja por causa do ecumenismo” (ARAÚJO, 1985, p. 70). O Conselho da Igreja bem como o pastor mencionado recorreram, então ao Sínodo com o objetivo de revogação de tal decisão, o que veio a acontecer. O Sínodo de Belo Horizonte (SBH) declarou ilegal e improcedente a alegação e resolução do presbitério e declarou a efetivação do Rev. Lemuel do Nascimento na Segunda Igreja Presbiteriana de Belo Horizonte.

Segundo Araújo, o “presidente do SC e o secretário executivo do mesmo não somente deram sozinhos ‘provimento de recursos’ mas sozinhos também ‘determinaram’ ao PBH o não cumprimento das deliberações do SBH” (1985, p. 70).

Rubem Alves foi outro estigmatizado neste período. Alves foi um dos principais articulistas do Jornal *O Brasil Presbiteriano* e também era professor no Seminário Presbiteriano do Sul, em Campinas, instituição que não escapou ilesa ao ‘espírito inquisitorial’. Após um período de intensa perseguição e pressão na IPB, Rubem Alves apresentava no dia 15 de setembro de 1970 ao Presbitério Oeste de Minas sua carta-renúncia da jurisdição da Igreja Presbiteriana do Brasil. Num trecho da carta, Rubem se expressava, dizendo:

Ninguém pode indefinidamente contrariar suas convicções e valores es-

pirituais, sem que o próprio espírito sucumba. Estou convencido de que a Igreja Presbiteriana do Brasil hoje é, uma grotesca ressurreição dos aspectos mais repulsivos do Catolicismo Medieval. Continuar fiel a ela, continuar a ser contado como um dos seus ministros, é compactuar com uma conspiração contra a liberdade e o amor. Por isto tomei hoje, 15 de setembro de 1970, a decisão de romper com ela. “Como andarão dois juntos se não tiverem de acordo?”. Solicito, portanto, do POMN⁴, de forma irrevogável, que o meu nome seja cortado tanto do rol dos pastores quanto do rol de membros da IPB (ARAÚJO, 1985, p. 98-100).

Rubem Alves assim se desligava da IPB deixando em sua carta-renúncia transparecer toda a sua decepção e desapontamento com os rumos tomados por esta a partir, principalmente, do Supremo Concílio de 1966.

Joaquim Beato foi outro perseguido pelo autoritarismo presbiteriano. Ele era professor do Seminário do Centenário, uma das instituições de ensino teológico da IPB, quando este progressivamente deixou de funcionar, vítima das políticas e censuras empreendidas pelo SC/IPB⁵. Na verdade, Beato estava estudando em Oxford e preparando-se para o exercício da docência no Seminário Presbiteriano do Centenário desde 1967. Quando chegou ao Brasil com a família, em 1971, estava desempregado:

Quando voltei em 70 com minha família, nós estávamos desempregados. Eu pastoreei Cachoeiro, de onde Guilhermino havia saído, Guilhermino da Silva Cunha, de agosto a dezembro. Em janeiro de 1971, eu estava desempregado, procurei com meus filhos fixar aqui uma escola de inglês, e quando eu estava no fundo do poço, tendo apenas ovo e feijão para comer com a família, devo dizer que neste meio tempo também os amigos tinham feito reserva de uma casa prá mim em Jales da Penha; então a casa foi a nossa salvação. Fui convidado para trabalhar na Fundação Cultural do Espírito Santo, cuja presidente era a professora Euzi Moraes, presbiteriana, e o irmão dela amigo da gente e ela também. Então lembraram-se que eu estava em uma crise; fui convidado para ser assessor na presidência da Fundação Cultural do Espírito Santo que era o que é hoje a Secretaria de Cultura do Estado [...] em 1971 eu fiz revalidação filosófica [...] fui convidado para lecionar na Universidade Federal do Espírito Santo, em março de 72 eu comecei [...] então meu ministério começou na Igreja Presbiteriana em 1949 se estendeu praticamente até 1978, quando houve a proclamação da organização da FENIP, aí, a gente saiu formalmente da Igreja Presbiteriana, passamos à Igreja Presbiteriana que é hoje a Igreja Presbiteriana Unida (Entrevista, 27 mar 1999).

Por motivos políticos relacionados à dissolução do Presbitério do Vale do São Francisco, considerada por seus membros uma atitude abusiva dos líderes da IPB conforme exposta anteriormente, Jaime Wright também deixava a IPB em 1968. Sob tal situação Wright

4 POMN: Presbitério Oeste de Minas Gerais.

5 SC/IPB: Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil.

dizia:

Mas tudo foi anulado por essa mania obsessiva de Boanerges em ver motivos políticos, então nós saímos. Eu fui transferido para São Paulo em 68 e encerrei então minha atividade na IPB. Foi a última vez que eu trabalhei na IPB, dentro da IPB, foi lá no Vale do São Francisco [...]. Essa ida para São Paulo em 68 e a anulação do Presbitério do Vale do São Francisco significou uma quebra de relações, não formal, mas efetivamente foi isso que aconteceu, porque a IPB desprezou suas próprias regras e não respeitou o trabalho que a Missão Presbiteriana Brasil Central tinha feito (Entrevista, 26 mar 1999).

Wright viria trabalhar na Arquidiocese de São Paulo, posteriormente, com o Cardeal Dom Paulo Evaristo Arns. Foi sob sua coordenação em companhia do rabino Henry Sobel que se produziu uma pesquisa a 707 processos sobre casos de torturas no Brasil de 1964 a 1979. Parte desta pesquisa resultaria na publicação da obra “Brasil: Nunca Mais” (1985). Wright morreu em Vitória, Espírito Santo, no dia 29 de maio de 1999. Jaime Wright tornou-se conhecido como um militante em prol dos Direitos Humanos.

Outro caso que podemos mencionar é o do Reverendo Paul Pierson. Pierson foi missionário no Brasil pelo Board de Nova York, a Junta de Missões da Igreja Presbiteriana do Norte dos EUA. Ele trabalhou na Missão Presbiteriana Brasil Central e também atuou na área de docência no Seminário Presbiteriano do Norte. De dezembro de 1962 até o ano de 1964 ele ocupou o cargo de reitor do Seminário Presbiteriano do Norte (SPN). Em 1965 saiu do Brasil para estudar nos EUA. Quando retornou Boanerges Ribeiro já era presidente do SC/IPB.

Em 1967, Pierson ocupou o cargo de Deão do Seminário Presbiteriano do Norte (SPN), período em que as pressões começavam aparecer sobre ele. O motivo, segundo Pierson, dava-se ao fato de o mesmo pertencer a uma Junta de Missão Americana cuja prática envolvia o ecumenismo. Saliente-se aqui, que esta era a mesma Missão que enviara os primeiros missionários presbiterianos para o Brasil. O instrumento utilizado para as pressões sobre Pierson foi, acima de tudo a CES (Comissão Especial de Seminários) criada pela Igreja para o controle e vigilância dos seus seminários teológicos. Pierson assim relatava esta pressão:

[...] foi em 69, que eu recebi uma carta da Comissão Especial de Seminários [...] pedindo que eu comparecesse perante a comissão para responder às acusações que havia feito coisas, eu não sei exatamente quais foram as palavras. Agora, em primeiro lugar, de acordo com o convênio entre a Missão e a IPB, qualquer acusação contra um missionário deve ir pela CIP (Comissão Inter- Presbiteriana), quer dizer não fizeram isso. Mas eu respondi à Comissão Especial de Seminários. Eles me chamaram para ir a Brasília para me julgar, eu respondi pedindo que especificassem quais as acusações contra mim, e disse que estaria em Campinas tal dia e estava pronto para comparecer perante tal Comissão. Nunca especificou nada contra mim. Compareci lá em Campinas com desejo de conversar com a Comissão. A

Comissão nunca compareceu, nunca tive encontro com aquela Comissão Especial de Seminários. [...] mas para não perturbar, bem [...] a gente ia ser expulso de qualquer jeito, eu achava melhor e, agora, Thomas Fouley, que era o missionário da Igreja do Sul no Seminário do Recife [...] nós dois resolvemos que seria melhor pedir demissão, e, com o acordo da Comissão Executiva de nossas Missões, então, pedimos demissão do Seminário do Norte em dezembro de 1969. Na mesma época eu fui convidado- eu já estava dando aula como professor visitante no Seminário Batista, lá no Recife- e eles me convidaram para dar tempo integral se pudesse. Eu não aceitei o convite, mas é curioso que uma igreja conservadora como a Igreja Batista do Sul dos EUA me convida a dar aulas no Seminário deles, mas eu sou liberal demais para o Seminário Presbiteriano (Entrevista, 11 fev. 1999).

Numa correspondência datada de 28 de fevereiro de 1971 e assinada pelo seu Secretário Executivo, Fuad Miguel, a Comissão Executiva do Supremo Concílio pedia a substituição dos missionários Carl Joseph Hahn Jr., Jaime Wright, Paul Pierson e Charles Harken – missionários da Missão Presbiteriana Brasil Central e membros da COEMAR⁶ dos campos missionários do Brasil. Pierson encerrou seu ministério na IPB. Voltou aos Estados Unidos onde concluiu seu doutorado em teologia no Princeton Theological Seminary em 1971, com uma pesquisa sobre a Igreja Presbiteriana do Brasil no período de 1910 a 1959, com o título: “A younger Church in search of maturity: the history of the Presbyterian Church of Brazil from 1910 to 1959”. A Missão Presbiteriana Brasil Central cuja primeira ata datava de 28 de dezembro de 1958 teve oficialmente suas atividades encerradas no dia 30 de abril de 1980 após o período de liquidação total de seu patrimônio.

Outro líder presbiteriano e professor do Seminário Presbiteriano de Vitória, também alvo do autoritarismo na IPB no período aqui analisado, foi o Reverendo Claude Labrunie. Ele havia estudado no Seminário de Campinas, onde concluiu seu curso teológico em 1956. A pedido do Presbitério do Rio de Janeiro fez seu período de licenciatura com vista ao sagrado ministério em Strasburgo, na França. Em dezembro de 1957 foi ordenado pelo Presbitério de Lisboa, Portugal. Lá foi pastor numa pequena igreja local e exerceu a docência no Seminário de Carcavelus. Fez seus estudos de doutoramento no Princeton Theological Seminary, regressando ao Brasil em 1960.

De volta ao país lecionou no Seminário do Centenário na cadeira de Teologia Doutrinal. Voltou para concluir seu doutorado em Princeton e, regressando, atuou não somente como professor, mas como deão e secretário da Congregação dos Professores do Seminário Presbiteriano de Campinas de 1966 até a ocasião de seu “fechamento” em 31 de dezembro de 1968. Labrunie também foi um dos professores que teve de ver o Seminário, para o qual se preparara para exercer seu ministério docente, fechado ou forçosamente fechado aos poucos. Foi quem organizou uma fundação chamada “Fundação Cícero e Cecília Siqueira” que ofereceu a possibilidade de conclusão dos estudos teológicos àqueles alunos que tiveram

6 COEMAR: Junta de Missões da Igreja Presbiteriana do Norte dos EUA.

seus cursos interrompidos em virtude da suspensão das atividades do Seminário Presbiteriano do Centenário. Em 1975, Claude Labrunie pediu sua transferência para o Presbitério de Vitória da Igreja Presbiteriana Unida, transferência esta concedida pelo Presbitério do Rio de Janeiro, ao qual estava sob jurisdição.

Sobre a juventude da IPB no período analisado aqui, esta vinha se interessando e se despertando para os problemas sociais pelos quais o país estava passando. Muitos projetos sociais e de militância política contavam com a presença dos jovens presbiterianos. Contrários a estes “interesses da juventude” e no intuito de manter “a ordem e a decência” os líderes da IPB criaram mecanismos para reprimir os interesses políticos e sociais desta juventude, reestruturando o trabalho desenvolvido pela Mocidade, bem como substituindo os líderes responsáveis pelo desenvolvimento dos mesmos.

No Supremo Concílio de 1966, foi eleito Edésio Chequer como o Secretário Geral da Mocidade, uma pessoa estratégica e da confiança do presidente que pastoreava na Bahia. Além desta Secretaria que significava um controle maior da juventude, foram eleitos neste mesmo Supremo Concílio, dois pastores e dois presbíteros da IPB para comporem a JOM (Junta de Orientação da Mocidade). Foram eleitos: Rev. Paulo Freire, Rev. Daniel M. da Silveira, Presbítero Célio Siqueira e Presbítero Guaracy A. Ribeiro. Todos os eleitos eram pessoas estratégicas e que apoiavam o projeto político do presidente do Supremo Concílio Boanerges Ribeiro. Sob a supervisão desta junta a mocidade teve sua liberdade vigiada e seu pensamento controlado.

Sob a direção do seu presidente o Rev. Mário Lício, tendo como vice-presidente o Rev. Boanerges Ribeiro e a secretaria do Rev. Renato Fiuza Telles, a diretoria do Seminário Presbiteriano do Sul em Campinas reuniu-se nos dias 20 e 21 de dezembro de 1966 e dispensou do exercício da docência nesta escola os professores: Júlio Andrade Ferreira, Francisco Penha Alves, Samuel Martins Barbosa e Elizeu Narciso. Tais professores não concordavam com a criação da CES (Comissão Especial de Seminários) bem como de sua ingerência nos assuntos do Seminário Presbiteriano do Sul (SPS). No que concernia ao corpo discente o jornal Brasil Presbiteriano trazia a seguinte nota: “medidas necessárias foram adotadas para que a ordem e a disciplina reinem em 1967 entre os alunos” (JORNAL BRASIL PRESBITERIANO. São Paulo, Ano IX, n. 23 e 24, dezembro de 1966, p. 7).

O que podemos verificar é que, com estas medidas, uma pressão maior estava começando a ser imposta sobre as escolas teológicas da IPB; pressão esta que colocaria à margem grande parte do seu corpo docente, não somente aqueles considerados portadores de uma teologia ‘perigosa’ ao futuro da Igreja, mas mesmo com respeito a professores considerados conservadores, como o Rev. Júlio Andrade Ferreira, que por diversos motivos divergiam da política adotada por Boanerges Ribeiro e seu grupo.

No jornal BP de março de 1967, aparecia uma palavra de Benedito Alves da Silva, pastor presbiteriano e um dos líderes que apoiava a política imprimida por Boanerges Ribeiro, na coluna opinião sobre uma “Urgente tomada de posição” com respeito ao Seminário de Campinas e que colocava a perspectiva de como esta escola teológica estava sendo vista por aqueles que queriam um “outro expurgo” na Igreja:

Se as autoridades responsáveis pela vida de nosso seminário de Campinas houvessem tomado posição certa em tempo hábil, e agido com a força que o caso exigia, força que a Igreja Presbiteriana do Brasil lhes daria, não estaríamos sofrendo as amarguras da presente situação [...] Quando um tumor não é extraído em tempo recomendável, é certo o avanço da enfermidade, porque o mal tende mesmo a progredir, contaminado o corpo enfermo. Bisturi na hora certa é o grande começo da cura (JORNAL BRASIL PRESBITERIANO. São Paulo, Ano X, n. 4 e 5, fevereiro e março de 1967, p 14).

Tal mentalidade demonstrava a maneira como aqueles que estavam sendo estigmatizados eram concebidos “um tumor a ser extirpado”. Não somente isso, no caso do Seminário Presbiteriano do Sul, o reitor interino era na época o Rev. Júlio Andrade Ferreira, concebido como uma pessoa “muito flexível”, no trato das questões do corpo docente e discente de tal seminário. Benedito da Silva deixava transparecer que, para que a situação pudesse ser controlada, era preciso medidas mais “enérgicas”, punitivas e disciplinares, à semelhança das que estavam sendo empregadas pelos líderes da Igreja na época.

Em todas as esferas da IPB o autoritarismo se fazia presente: igrejas locais, concílios, instituições e autarquias, principalmente nas regiões de São Paulo, Minas Gerais e no Nordeste, Nelas o conservadorismo acentuado pela mentalidade fundamentalista tornava propício este apoio. Um exemplo deste encontra-se mencionado no jornal BP de agosto de 1967, em que aparecia uma recomendação e apelo do Sínodo Setentrional à CE do SC/IPB⁷:

[...] Propor a egrégia Comissão Executiva do Supremo Concílio que, observado o que preceitua a Palavra de Deus, sejam tomadas as devidas providências no sentido de fazer cumprir e respeitar as ordens emanadas dos Concílios, mesmo que, para isso tenham de ser usadas as leis vigentes da Igreja na aplicação da devida disciplina aos que, por um motivo ou outro, vem tentado por meio de palavras e atos desprezitar as determinações Conciliares (JORNAL BRASIL PRESBITERIANO. São Paulo, Ano X, n. 14 e 15, agosto de 1967, p 02).

As resoluções mencionadas, deliberadas pelo SC/IPB eram consideradas como “ordens” que deviam ser cumpridas sem questionamento e, caso não fossem cumpridas, devia-se apelar à disciplina para obtê-la. Daí depreende-se que não somente o SC/IPB, mas também sua CE receberam força para a execução de seus planos à medida que apelos como estes lhe chegavam às mãos. É o caso de uma entrevista dada por Galdino Moreira ao Jornal “Brasil Presbiteriano” no final do ano de 1967. Nela ele dizia sobre as resoluções tomadas pelo SC/IPB: “... em regra geral, boas, oportunas e corajosas. Faltou, no entanto, mais decisão, energia e autoridade disciplinadora [...]” (JORNAL BRASIL PRESBITERIANO. São Paulo, Ano X, n. 18, setembro de 1967, p. 5).

7 CE – SC/IPB: Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Nem todos os Concílios da IPB, no entanto, assentiam à maneira com esta Igreja vinha sendo conduzida. Vários deles foram prejudicados e perseguidos pelo fato de se posicionarem contra as medidas de censura que estavam sendo praticadas. Exemplos destes são: o Presbitério de São Paulo, de Vitória, de Colatina, de Ribeirão Preto e o Sínodo de Guanabara.

A IPB estava se fechando cada vez mais e, desta forma, desligando-se de relações que até então eram importantes para o crescimento e maturidade da Igreja. Um destes rompimentos foi com a Associação de Seminários Teológicos Evangélicos (ASTE). Na reunião ordinária da Comissão Executiva do SC/IPB no ano de 1972, tendo por base o documento nº 17 apresentado pela Comissão Especial de Seminários, aparecia a seguinte resolução: “Considerar não ser conveniente a participação dos Seminários de nossa Igreja como associados da ASTE, não lhes vetando, porém, a presença de observadores em Seminários ou Fóruns Teológicos” (Idem, Ano XV, n. 3, março de 1972, p. 3). Desta maneira, a IPB vetava a participação de suas Escolas teológicas numa instituição de caráter “ecumênico” e, desta forma, desligava-se de tal Associação.

A partir de março de 1974, as campanhas em prol das eleições do SC/IPB, que deveriam ocorrer no mês de julho, acirraram-se. Dois candidatos apareciam mencionados no *Jornal Brasil Presbiteriano* de maio-junho de 1974: Boanerges Ribeiro e Eduardo Lane, sendo esse considerado como de “uma linha de oposição à atual administração da Igreja” (Idem, Ano XV, n. 4 e 5, maio e junho de 1974, p. 01). Esta mesma edição trazia o artigo de um presbítero da IPB, Lourival Pinto Bandeira:

A Igreja Presbiteriana do Brasil continua necessitando, cada vez mais, de um presidente “Linha Dura”. A desenfreada política ecumenista, o excesso de modernismo de alguns dos nossos pastores, as diversas doutrinas anti-bíblicas que ultimamente tem aparecido em nosso meio, os movimentos chamados de “Renovação”, a nova versão da Bíblia com verdadeiras distorções das doutrinas do cristianismo, versão que declara haver Cristo fundado sobre Pedro e não sobre a Pedra [...] chegamos à conclusão de que cada vez mais está precisando a nossa igreja continuar com um presidente que não se deixe influenciar por estas ideias e que mantenha a nossa igreja distante de todos estes males citados. Como deputado ao Supremo, e conseqüentemente, como um dos eleitores, temos procurado examinar os nomes dos nossos líderes, em virtude da próxima reunião do Supremo Concílio a realizar-se em Belo Horizonte, Minas Gerais, e temos encontrado dificuldades de fixar-nos num que tenha todas as condições de opor-se a toda essa onda que existe procurando envolver a IPB nesses movimentos que, por certo, seria a derrocada, ou melhor, a divisão. Depois de examinarmos nome por nome, chegamos à conclusão de que, no momento, só há um líder em condições de opor-se à avalanche de erros que temos de enfrentar e este nome é: Rev. Boanerges Ribeiro [...] (Idem, Ano XV, n. 4 e 5, maio e junho de 1974, p. 7).

Além disto, este artigo representava a mentalidade de mais 152 deputados, repre-

sentantes dos Concílios inferiores da IPB ao Supremo Concílio, que reelegeram Boanerges Ribeiro para uma terceira magistratura de quatro anos por ocasião da Reunião Ordinária do SC/IPB, na cidade de Belo Horizonte, MG. Ao lado da foto em destaque do presidente reeleito as seguintes informações:

Pela primeira vez na história centenária da Igreja Presbiteriana do Brasil, um de seus membros exerce o mandato da presidência do Supremo Concílio por três legislaturas. O Rev. Boanerges Ribeiro, eleito em Fortaleza, reeleito em Garanhuns, volta a ser eleito, pela terceira vez, para a Suprema magistratura da igreja, na abertura dos trabalhos da 28ª reunião ordinária do Supremo Concílio, realizada em Belo Horizonte, no dia 7 de julho de 1974. O fato inédito explica não só pelos dotes pessoais do consagrado servo de Deus, mas ainda pela firmeza de sua conduta, nos anos difíceis vencidos pela Igreja Presbiteriana do Brasil, durante os dois quadriênios em que presidiu o Supremo Concílio. A escolha do seu nome constitui, por outro lado, a reafirmação da igreja, reunida em sua Assembleia magna, de que deseja a continuidade da linha austera, fiel e responsável, em que vem sendo conduzida nestes oito anos passados (Idem, Ano XV, n. 6, julho de 1974, p. 01).

A reeleição de Boanerges Ribeiro significava uma reafirmação, por grande parte dos líderes da IPB, de seu governo progressivo e também a expectativa de continuidade de um poder de mando de “linha austera”, disciplinadora e de manutenção da ortodoxia em detrimento da exclusão e repressão da heresia – o pensamento discordante. Assim, o “espírito inquisitorial” sob Boanerges e seus apoiadores se estenderia por mais quatro anos na IPB.

5. Denúncias, delações e perseguições *ad extra ecclesia*

O autoritarismo presente na IPB no período da Ditadura Militar não teve seu *modus operandi* restrito ao âmbito eclesiástico. O inimigo eclesiástico, o herege, também passava a ter uma identidade sócio-política virtual, era o subversivo político, o aliado à mentalidade e projetos comunistas.

Em alguns casos, pessoas e líderes foram perseguidos pelo regime militar, em virtude de denúncias de pessoas da própria Igreja às agências de informação e da polícia como o DOPS ⁸e o SNI⁹; denúncias essas baseadas sobre pressupostos de inferências e deduções.

Uma destas denúncias foi feita contra João Dias de Araújo, sob o teor de que o mesmo era “comunista”. Transcrevemos trechos do depoimento do Dr. Paul Pierson sobre este episódio:

Então, me lembro muito bem, eu e minha esposa levamos o João [Dias de

8 DOPS: Delegacia de Ordem Política e Social

9 SNI: Serviço Nacional de Informação.

Araújo] e Itamar [esposa João Dias] para uma casa de amigos fora da cidade e, depois com este homem, Dr. Flávio Marques dos Santos, presbítero muito amigo do João, muito amigo meu, e mais dois ou três outros, nós fomos ao comandante da Polícia Militar do Estado do Pernambuco, ele nos recebeu muito bem, era amigo de infância do Dr. Flávio Marques dos Santos. [...]. O Dr. Disse: “Olha nós temos este amigo, há denúncias contra ele e está em perigo” [...]. O comandante disse: “Olha eu não aceito denúncias anônimas, mas o caso não está em minhas mãos. Eu vou arranjar para vocês falarem com o coronel que é Secretário da Segurança” [...]. Nós fomos lá [...]. Então começamos a conversar [...]. Então nós explicamos o caso. Havia estas denúncias, que não eram certas [...]. O coronel disse: “Vocês tem de provar que ele não é comunista senão ele vai à prisão”. Então fomos conversar com o advogado Mardônio Coelho [...]. Mardônio era um presbítero, advogado, mais conservador politicamente, não concordava com o João em certas coisas, mas era um homem de integridade e ele nos disse: “Olha eu não concordo com o João em certas coisas (Mardônio era a favor do golpe militar) mas eu sei que ele não é comunista” [...]. Então ele telefonou para o governador [...]. Não sei se o governador ou outra pessoa formou uma Comissão de Inquérito para o caso. Mardônio e, creio mais dois outros, não tenho bem a certeza quem mais estava naquela Comissão [...]. Logo Mardônio veio até nós e disse: “Olha, nós temos de ter documentos” [...]. Aconteceu que João havia escrito um folheto analisando a diferença entre marxismo e cristianismo, quanto à questão social. Cristianismo advogando mudanças pacíficas, não violentas. Já tinha apostilas das aulas dele, não sei de que forma, mas tinha apostilas, e também já havia enviado isso para uma pequena imprensa presbiteriana lá no Recife. Mardônio disse: “Olha vocês tem que me dar aquilo logo” [...]. Então arranjamos para que fosse imprimido, demos a Mardônio que apresenta isso a outros membros da Comissão de Inquérito e, eles disseram: “Mas nós não entendemos essa coisa de filosofia, teologia, etc., o que isso significa”. Mardônio disse: “Significa que João Dias não é comunista”. Isto dá uma ideia do espírito do contexto em que a gente estava agindo, mas eu sei que eu fiquei mal visto por certas pessoas por ter defendido João Dias, defendido o direito dos alunos em estudar estas coisas [questões sociais], e até certo ponto, ainda antes, alguns membros da Diretoria do Seminário [SPN], alguns pastores, queriam colocar João Dias para fora [...]. E eu disse: “Olha, se João Dias sair do Seminário, eu saio” (Entrevista, 11 fev. 1999).

João Dias de Araújo, desta forma, não foi preso pela polícia de Pernambuco; no entanto, foi proibido de ensinar na classe de universitários na Escola Bíblica Dominical da Igreja Presbiteriana da Boa Vista, no Recife e, posteriormente, foi despojado do ministério da IPB.

O depoimento de Pierson nos mostra que, de alguma maneira, por motivos de eliminação mais eficaz dos inimigos internos da Igreja ou por motivos de agrado ao regime militar existiam pessoas na IPB que estavam denunciando aos militares membros e pastores desta Igreja.

Segundo Jaime Wright, por vezes, ele foi denunciado aos militares, no entanto todas as tentativas falharam. Dizia ele: “[...] as autoridades nunca me chamaram para dar explicações, em nenhum momento” (Entrevista, 26 mar. 1999). Sua tática, de acordo o próprio Wright, foi a de se antecipar às denúncias, junto aos órgãos competentes. Para Beato, Wright tinha o “respaldo de uma pessoa da responsabilidade do Arcebispo de São Paulo, Dom Paulo Evaristo Arns” (Entrevista, 27 mar. 1999). O Coronel Teodoro de Almeida, Pupo, foi uma das pessoas que auxiliou na proteção de Jaime Wright e dos membros da Missão Presbiteriana Brasil Central. O próprio Wright assim testemunhava este fato:

[...] fui contemplado com várias denúncias feitas pelos companheiros deles [Boanerges e aqueles que diretamente estavam relacionados a ele] e isso eu tenho de fonte muito limpa, porque um amigo que eu tive durante muito tempo foi o Coronel Teodoro de Almeida (Pupo) que por sua vez tinha um cunhado Coronel, também. [...] Coronel [Renato] Guimarães. E o Coronel Guimarães, claro, passava as notícias para o cunhado, Coronel Pupo, e eu ficava sabendo de antemão dos planos, as estratégias da IPB com relação à repressão, a tentativa da repressão da Missão Presbiteriana Brasil Central, e as denúncias que eles pretendiam fazer. Razão porque, nesse período, eu preparei um dossiê com o nome de todos os membros da Missão Presbiteriana, com os seus RGs, os seus endereços, e fui quase de porta em porta, nas agências de repressão oferecendo uma cópia, me apresentando, dizendo que eu era responsável por este grupo e que eu sabia das denúncias que estavam sendo feitas contra mim e contra a Missão Presbiteriana. E, as denúncias eram feitas, mais ou menos, no seguinte estilo: eles sempre faziam questão de dizer que: “Jaime Wright não é da nossa Igreja Presbiteriana, ele é de outra Igreja Presbiteriana, é de uma Igreja Americana ecumenista - e, eles usavam o tom pejorativo para falar de ecumenismo; é membro do Conselho Mundial de Igrejas- que, notoriamente, é um órgão subversivo; e que, sendo esta Igreja membro do Conselho Mundial de Igrejas e, Jaime Wright sendo membro desta igreja, Jaime Wright, então, é, também, subversivo e perigoso. Era mais ou menos este estilo que eles usavam para me denunciar. Quem me falou especificamente sobre isso foi o delegado titular do DOPS, em São Paulo, que eu fui visitar, levar um dossiê. A conversa saiu que ele era “mackenzista” e ele me contou das tentativas periódicas, no Mackenzie, de reprimir pessoas, professores, estudantes (Entrevista, 26 mar. 1999).

Alguns, por motivos de perseguição tiveram que exilar-se em outros países. É o caso de Jovelino Ramos e Rubem Alves que foram para os Estados Unidos da América e de Rubem César Fernandes, para a Polônia. Segundo depoimento de Joaquim Beato: “Eu sei que a conversa foi de que todos aqueles que participamos da famosa Conferência do Nordeste em 62¹⁰, já saímos de lá fichados pelo Exército” (Entrevista, 27 mar. 1999). Esta mesma afir-

10 Conferência do Nordeste: Realizada de 22 a 29 de julho de 1962, em Recife, nas dependências do Colégio Agnes Erskine sob o tema “Cristo e o Processo Revolucionário Brasileiro”, a Conferência do Nordeste era a quarta e mais importante reunião do Setor de Responsabilidade Social da Igreja. Participaram, de tal Conferência, representantes de 14 diferentes denominações protestantes brasileiras e delegados de cinco igrejas dos EUA, México e Uruguai como observadores. Foram representados 17 estados do Brasil.

mação foi feita por Waldo Cesar o qual relatou que, mesmo na sede da CEB¹¹, ele chegou a receber visita de um delegado do DOPS querendo saber sobre a questão da subversão que ali estava sendo propagada (Entrevista, 30 nov. 1999).

Paul Pearson também foi denunciado junto aos órgãos nacionais de segurança. Ele dizia sobre as acusações que recebera:

Me acusaram de receber dinheiro dos Estados Unidos para usar para fins subversivos, e eu havia recebido dinheiro dos Estados Unidos para construir prédios só. Então, na providência divina, havia um coronel Pupo que era amigo do outro coronel que recebeu a ordem. Coronel Pupo era presbiteriano, era amigo de Jaime [Wright], e a esposa do coronel havia sido minha professora de português em 56 e gostava de mim, eu era bom aluno, ela era crente, mas de outra igreja. Então o coronel número um sabendo que eu era missionário presbiteriano fala com o coronel Pupo. Coronel Pupo diz: “Espera vou consultar meu amigo e ver o que há”. Depois de uma semana mais ou mesmo resolveram que não havia nada e eu voltei. Quando voltei ao Recife falei com três amigos meus, um era o General Bragança [...] havia sido meu aluno no curso de leigos [...] ele tomava conta daquele projeto hidrelétrico “Paulo Afonso”, muito amigo da gente. Ele escreveu uma carta dizendo que: “Paulo Pierson não é um elemento subversivo”. [...] o segundo era o advogado Mardônio Coelho, presbítero da Igreja da Boa Vista, amigo do governador, escreveu uma carta. O terceiro era o Dr. Flávio Marcos dos Santos, banqueiro, muito amigo, presbítero, muito conceituado na comunidade lá. De modo que eu tinha aquelas três cartas de pessoas de destaque, pessoas crentes dizendo que eu não era elemento subversivo (Entrevista, 11 fev. 1999).

Um caso que não podemos deixar de mencionar é o de Paulo Wright, irmão de Jaime Wright. Muito embora, este último afirmasse que “não houve nenhuma interferência da IPB na prisão e desaparecimento” de Paulo Wright (Entrevista, 23 mar. 1999), não deixou de mencionar a falta de solidariedade por parte da Igreja da qual ele era presbítero e professor da Escola Dominical, a Igreja Presbiteriana de Florianópolis. Segundo Wright:

Houve sim um descaso da Igreja Presbiteriana de Florianópolis. Quando ele foi eleito Deputado Estadual a Igreja Presbiteriana de Florianópolis passou a marginalizá-lo, ele que era o presbítero da igreja, porque ele tinha ideias pouco tradicionais. Ele estava organizando uma federação de cooperativas de pesca no litoral catarinense; ele fazia críticas aos velhos líderes

11 CEB: Confederação Evangélica do Brasil. A Confederação Evangélica do Brasil foi criada em 1934 da ligação entre A Federação de Igrejas Evangélicas do Brasil (1932), a Comissão Brasileira de Cooperação (1915) e o Conselho Evangélico de Educação religiosa no Brasil. Buscava uma cooperação maior entre os protestantes visando a coordenação de suas forças, sob inspiração de objetivos comuns, sob a pressão de angústias e problemas idênticos. As Igrejas filiadas à CEB deveriam manter entre si o cultivo da fraternidade cristã uma espécie de *modus vivendi* denominacional que propugnava um *modus operandi* em que: 1. Os atritos denominacionais seriam reduzidos; 2. As regiões ocupadas pelas denominações seriam reajustadas, reordenadas; 3. Expansão mediante ocupação de regiões ainda não alcançadas pela evangelização protestante; 4. Eliminação de litígios nas relações mútuas.

tradicionais políticos, e fazia com toda a razão. Então os presbiterianos de Florianópolis não estavam acostumados com aquilo, a Ter um presbiteriano na política, e com aquele estilo de Paulo, de ir à tribuna sem gravata e paletó. Ele acabou sendo cassado pela Assembleia Legislativa por falta de decoro parlamentar, porque não podiam encontrar nada nele, nem tinham o direito de cassá-lo, porque isso é da competência do Governo Federal, da ditadura [...]. Sim, ele era presbítero da Igreja de Florianópolis, onde acabou sendo barrado; não deixaram mais ele dar aula. Em Escola Dominical, em fazer oração (Entrevista, 26 mar. 1999).

Além de cassado de seu mandato de deputado, Paulo Wright passou a ser perseguido pelos militares. Numa conversa com um dos delegados do DOPS, Jaime Wright foi informado que Paulo estava em Cuba, o que causou estranheza no mesmo:

Ocorreu que no dia anterior eu [Jaime] estava com ele na Praça da Sé, conversando. Nós tínhamos uma combinação, o Paulo e eu, e ele me telefonava e eu não precisava nunca me identificar, pela voz sabia quem era. E disse: “Olha nós vamos nos encontrar hoje na praça da Sé às 15 horas”. O que significava nos encontrar na praça da República às 14:00. Então era aquela paranoia que a gente tinha durante o período de ditadura porque os telefones estavam sendo vigiados. E, assim, Paulo e eu nos encontramos dezenas de vezes para falarmos sobre teologia principalmente. Ele se recusava a discutir o trabalho dele, ele achava que era para a proteção dele e minha, não discutir nada desse assunto. Então nós discutimos muita teologia (Entrevista, 26 mar. 1999).

Paulo Wright, na verdade, não estava em Cuba. Ele, como centenas e milhares de outros brasileiros perseguidos sob a ditadura militar “desapareceram” neste período.

Em 19 de outubro de 1999 o Conselho da Igreja Presbiteriana de Florianópolis fazia constar em ata nº 1284 uma resolução de restauração “*post mortem*”, a qual fazia restaurar a condição de membro da primeira Igreja Presbiteriana de Florianópolis, Paulo Stuart Wright.

6. Memórias sobre as marcas deixadas neste período

Na vida daqueles que foram estigmatizados, neste período, as marcas que ficaram imprimiram em suas mentes e vivência social uma memória de cuja existência tornou-se impossível de se desvencilhar. É o que se vê nos relatos abaixo.

Em entrevista, Rubem Alves dizia que o que mais lhe causou decepção enquanto membro e pastor da IPB foi o “asco”, a indiferença, o medo que as pessoas tinham de conversar, de se relacionar com aqueles que estavam sendo alvo do estigma da direção da Igreja (Entrevista, 08 jun. 1998). Este medo de aproximação por parte de muitos fez com que tais estigmatizados se sentissem isolados, objetos do repúdio daqueles.

Na vida de outros líderes da IPB, na época, as marcas estenderam-se para a família, esposas e filhos que presenciaram a maneira como o esposo ou pai estavam sendo tratados pela liderança da IPB. Um destes casos foi o da família Wright. Este, expressando-se sobre as marcas desse período de repressão na Igreja dizia:

Uma das marcas foi a saída dos meus filhos da igreja, porque eles percebiam as coisas, compartilhavam, eu compartilhava com eles, explicava o que estava acontecendo. Mas o que eles passaram a sentir nas congregações locais, especialmente quando morávamos em São Paulo, a pressão que os pastores sentiam para evitar que os jovens estivessem envolvidos em qualquer atividade com cunho social ou ecumênico. E os meus filhos passaram então a se desencantar com a igreja local [...]. Então todos tem uma preocupação especial com o bem-estar das pessoas, motivados certamente pelos princípios cristãos, mas de uma forma geral eles não se identificam com a igreja (exceto Anita), e eu estou muito próximo deles nesse final de vida (Entrevista, 26 mar. 1999).

A mesma consequência familiar foi vivida por Joaquim Beato. A esposa de Beato teve sérios problemas de saúde em virtude da situação de desemprego em que ele se encontrava ao regressar ao Brasil após seus estudos em Oxford:

Uma das marcas foi, como eu já disse aqui, a doença psicológica, lesão psicológica para minha mulher, primeira mulher [...]. Ela é claro poderia ter essa tendência, mas isso se agravou [...]. Outra das consequências foi o fato de meus filhos, nenhum deles, exceto a caçula que chegou a fazer profissão de fé na Igreja Presbiteriana, mas nenhum deles depois quis saber da igreja cristã. E no meu caso de permanecer numa igreja cristã e presbiteriana [IPU], porque eu não tenho mais para onde ir, não é? Quer dizer, eu achei que o caminho de Jesus Cristo era esse, e fora de Cristo para mim não tem, não tem salvação (Entrevista, 27 mar. 1999).

No que se refere a Paul Pierson, sua grande decepção foi com o fato de que ele estava se preparando para retornar ao Brasil e exercer a docência no Seminário Presbiteriano do Norte, em Recife (SPN), e o projeto foi interrompido:

Fiquei chocado, até foi um elemento desmoralizador para mim porque eu estava naquela fase de me preparar para exames muito difíceis para passar nos exames de doutorado e a finalidade toda era servir a igreja no Brasil e, a motivação de fazer o doutorado estava desaparecendo. Quer dizer, foi uma situação emocionalmente, muito difícil para mim, mas eu continuei e consegui [...]. Então estava ficando cada vez mais claro que não havia lugar para mim aqui no Brasil, na IPB, e meu ministério estava acabado. Eu vou te dizer que foi uma das vezes em minha vida quando passei por uma experiência muito grave de depressão (Entrevista, 11 fev. 1999).

Uma outra marca difícil de ser superada foi a da decepção com a Igreja enquanto instituição, ou melhor a dificuldade em crer que esta possa ser um *locus* de atuação divina. Claude Labrunie dizia: “Ficou muito difícil do ponto de vista psicológico e do ponto de vista humano acreditar e continuar a crer na igreja institucional” (Entrevista, 25 mar. 1999).

Além destas marcas mencionadas, Araújo menciona algumas outras características que marcariam a vida daqueles que foram estigmatizados:

[...] deixar de lado, não convidar para pregar, nem para ser professor na Escola Dominical, nem para fazer palestras, nem congressos. As pessoas locais evitavam, para não serem mal vistas, pela própria direção da igreja [...]. Uma das saídas foi procurar apoio entre si mesmo, procurando desabafar [...]. O primeiro sentimento que a gente teve foi o de decepção. Segundo a ideia de que a gente não podia mais confiar na igreja para sobreviver, então a maioria daquela época procurou se preparar para Ter uma garantia de sobrevivência, especialmente os que estavam começando a vida de casados [...]. Outros falavam: “Bom, já que a gente não foi aceito pela igreja, vamos procurar uma outra profissão fora da igreja, uma outra liderança mas fora da igreja, na igreja não é possível mais”. Achavam que o regime militar não ia sair tão cedo do país, enquanto o regime militar estivesse no país, a igreja era nos mesmos moldes [...] Ah! Medo era a coisa que mais sentia porque você não tinha segurança de sair à rua, naquela fase mais dura da repressão (Entrevista, 01 jul. 1998).

Considerações finais

O autoritarismo instalado na IPB, principalmente após o ano de 1966, em pleno vigor do regime militar neste país, relacionava-se aos mecanismos utilizados pela liderança desta Igreja, no intuito de eliminar aqueles que, de alguma maneira, não se enquadravam dentro de um paradigma colocado como o “correto” por parte destes líderes. Surgia, então, um período de repressão, perseguição e estigmatização nos concílios e dentro das comunidades, que se estenderia para além das fronteiras destas, culminando com a repressão imprimida pela ditadura militar no Brasil pós Golpe 64.

Mecanismos de vigilância e disciplina foram empregados, neste sentido: delações, acusações, denúncias ao DOPS e às agências brasileiras de informação, cassações, despojamentos etc. Como resultado muitos líderes que estavam dando suas contribuições na vida Igreja romperam com a mesma em virtude das constantes pressões sofridas. Pastores, líderes e famílias, tiveram marcas impressas em suas mentes, fazendo com que, em vários casos, a própria decepção com a religião, enquanto instituição, se fizesse presente. A IPB por sua vez deixava de contribuir eficazmente no cenário político-social brasileiro e ao mesmo tempo enclausurava-se em suas próprias fronteiras, fechava-se para o novo e excluía expoentes intelectuais, hoje conhecidos no cenário teológico, sociológico e filosófico brasileiro.

Referências bibliográficas

ALVES, R. *Dogmatismo e tolerância*. São Paulo: Paulinas, 1982.

_____. *Protestantismo e repressão*. São Paulo: Ática, 1982.

_____. As ideias teológicas e seus caminhos pelos sulcos institucionais do protestantismo brasileiro. In: VVAA. *História da teologia na América Latina*. São Paulo: Paulinas, 1981, p. 127-137.

ARAÚJO, J. D. *Inquisição sem fogueiras*. Rio de Janeiro: ISER, 1985.

BOSI, E. *Memória e Sociedade: lembranças de velhos*. 3ª ed. São Paulo: Cia das Letras, 1994.

BRAZIL NOTES. Informativo das atividades da Missão Brasil Central enviadas por Jaime Wright à Presbyterian Church of United States of America (PCUSA), 1971-1975.

CAMPOS, L. S. *Uma denominação protestante brasileira em tempos de repressão: mecanismos usados por ela para silenciar o passado*. São Bernardo do Campo: Instituto Metodista de Ensino Superior, 17/11/1988, 29p. Xerox.

ELIADE, M. *O sagrado e o profano*. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

FERREIRA, J. A. *História da Igreja Presbiteriana do Brasil*. 2v. São Paulo: Casa da Editora Presbiteriana, 1959.

GOFFMAN, E. *O Estigma*. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1988.

GORENDER, J. *Combate nas trevas: a esquerda brasileira: das ilusões perdidas à luta armada*. 3ª ed. São Paulo: Ática, 1987.

HALBWACHS, M. *A memória coletiva*. São Paulo: Vértice, 1990.

_____. *Mémoire et société*. In: *L'année sociologique*. Paris: 1949.

_____. *Les cadres sociaux de la mémoire*. Paris: Albin Michel, 1997.

_____. *La topographie légendaire des évangiles en terre sainte*. Paris: PUF, 1971.

_____. *Classes sociales et morphologie*. Paris: Minuit, 1972.

JORNAL BRASIL PRESBITERIANO. *Informativo Oficial da Igreja Presbiteriana do Brasil*. São Paulo: Casa da Editora Presbiteriana, 1958-1979. Mensal.

PAIXÃO JR, V. G. *A era do trovão: poder e repressão na Igreja Presbiteriana do Brasil no período da ditadura militar (1966-1978)*. (Dissertação de Mestrado). Universidade Metodista de São Paulo, São Bernardo do Campo, 2.000.

_____. *Poder e memória: o autoritarismo na Igreja Presbiteriana do Brasil no período da ditadura militar*. (Tese de Doutorado em Sociologia). Universidade Estadual Paulista (UNESP), Araraquara, 2008.

_____. *Protestantismo, política e sociedade no período da Ditadura Militar*. Botucatu: SABEP, 2012.

PIERSON, P. E. *A younger church in search of maturity: presbyterianism in Brazil from 1910 to 1959*. New Jersey, 1971. Tese de doutorado. Princeton Theological Seminary.

POLLAK, M. *Memória, esquecimento, silêncio*. In: *Revista Estudos Históricos*. São Paulo: Vértice, n. 3, 1989, p. 03-15.

REILY, D. A. *História documental do protestantismo no Brasil*. São Paulo: ASTE, 1984.

RIVERA, P. B. *Tradição, transmissão e emoção religiosa: sociologia do protestantismo contemporâneo na América Latina*. São Paulo: Olho D'Água, 2001.

SHAULL, R. *Vocação da Igreja na evolução política de um povo*. In: *Estudos sobre a responsabilidade Social da Igreja*. [s. l.], CEB, 1957, p. 45-66.

_____. *O cristianismo e a revolução social*. São Paulo: União Cristã de Estudantes, 1953.

_____. et al. *De dentro do furacão: Richard Shaull e os primórdios da teologia da libertação*. São Paulo: CEDI, CLAI, Programa Ecumênico de Pós-graduação em Ciências da Religião, 1985.

TOVAR, C. H. *In the hands of a weakened giant: rural presbyterians and brasilian political and religious conflict after 1964*. S. l: s.n, dezembro de 1997. Xerox.

VALLE, M. R. *O diálogo é a violência: movimento estudantil e Ditadura Militar no Brasil*. Campinas: Editora Unicamp, 1999.

WIRTH, L. E. *A memória religiosa como fonte de investigação historiográfica*. In: *Estudos de Religião*. São Bernardo do Campo: UMESP, ano XVII, nº 25, dezembro de 2003, p. 171-183.

WRIGHT, D. J. *O coronel tem um segredo: Paulo Wright não está em Cuba*. Petrópolis: Vozes, 1993.

Entrevistas

Claude Labrunie; Jaime Wright; Joaquim Beato; João Dias de Araújo; Jovelino Ramos; Paul Pierson; Richard Shall; Rubem Azevedo Alves; Waldo César.

A política brasileira para os direitos humanos e sua inserção nos jornais: a criação da Comissão Nacional da Verdade

- La política brasileña para los derechos humanos y su inserción en los periódicos: la creación de la Comisión Nacional de la Verdad
- The brazilian policy for human rights and its insertion in the newspapers: the creation of the National Truth Commission

Érica Cristina Alexandre Winand¹,
Juliana de Paula Bigatão²

Resumo: O artigo analisa os debates que precederam a aprovação da Comissão Nacional da Verdade no Brasil, a partir da análise das reportagens informativas, editoriais, colunas opinativas e entrevistas publicados nas edições impressas dos jornais *Folha de S. Paulo* e *O Estado de S. Paulo*, no período de dezembro de 2008 a novembro de 2011. O objetivo central é avaliar de que forma tais veículos de comunicação reportaram o posicionamento dos atores envolvidos no debate po-

1 Doutora em História e Cultura Política pela Unesp/Franca. Professora do Núcleo de Relações Internacionais da Universidade Federal de Sergipe (UFS). Pesquisadora do Grupo de Estudos de Defesa e Segurança Internacional (GEDES). Líder do Grupo de Estudos Comparados em Política Externa e Defesa (COPEDE/UFS). Atualmente é secretária adjunta da Associação Brasileira de Estudos de Defesa (ABED). ericawinand@yahoo.com.br

2 Doutoranda em Relações Internacionais pelo Programa de Pós-Graduação San Tiago Dantas – Unesp/ Unicamp/ PUC-SP e Pesquisadora do Grupo de Estudos de Defesa e Segurança – GEDES. Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. ju.unesp@gmail.com

lítico e quais argumentos favoráveis e contrários foram utilizados para justificar a criação da Comissão. Verificou-se que os jornais restringiram a discussão, a respeito da Comissão da Verdade, a uma disputa entre defensores dos direitos humanos versus Forças Armadas, tendo como seus porta-vozes, respectivamente, o ministro da Secretaria Especial de Direitos Humanos e o ministro da Defesa. Dessa forma deixaram de abordar questões pertinentes ao significado da Comissão frente ao processo de consolidação da transição democrática e ao direito à memória e à Verdade.

Palavras-chave: Comissão Nacional da Verdade. Direitos Humanos. Forças Armadas. Imprensa.

Resumen: Se examinan los debates que precedieron a la aprobación de la Comisión Nacional de la Verdad en Brasil, a partir del análisis de los artículos informativos, editoriales, columnas, artículos de opinión y entrevistas publicados en las ediciones impresas de los periódicos *Folha de S. Paulo* y *O Estado de S. Paulo*, entre diciembre de 2008 y noviembre de 2011. El objetivo principal es evaluar cómo estos medios de comunicación informaron el posicionamiento de los actores involucrados en el debate político y cuáles fueron los argumentos a favor y en contra que se han utilizado para justificar la creación de la Comisión. Se constató que los periódicos han restringido la discusión de la Comisión de la Verdad a una disputa entre los defensores de los derechos humanos frente a las Fuerzas Armadas, teniendo como sus portavoces, respectivamente, el Ministro de la Secretaría Especial de Derechos Humanos y el Ministro de Defensa. Por lo tanto no han abordado cuestiones relacionadas con el significado de la Comisión en el panorama de la consolidación de la transición democrática y del Derecho a la memoria ya la Verdad.

Palabras clave: Comisión Nacional de la Verdad. Derechos Humanos. Fuerzas Armadas. Prensa.

Abstract: The paper examines the debates that preceded the adoption of the Brazilian National Truth Commission, based on the analysis of informative articles, editorials, columns, opinion pieces and interviews published in the printed editions of the newspaper *Folha de S. Paulo* and *O Estado de S. Paulo*, from December 2008 to November 2011. The main objective is to assess how the media reported the positioning of the actors involved in political debate, and arguments for and against which were used to justify the creation of the Commission. It was found that the newspapers have restricted the discussion about Commission in a dispute between advocates of human rights versus the Armed Forces, having as their spokesmen, respectively, the Minister of the Special Secretariat for Human Rights and Defense Minister, and thus failed to address relevant issues to the meaning of the Commission regarding the process of democratic transition and consolidation of the right to memory and truth.

Keywords: *Brazilian National Truth Commission. Human Rights. Armed Forces. Press.*

Introdução

Em 18 de novembro de 2011, a presidenta da República Federativa do Brasil, Dilma Rousseff, sancionou a lei que cria a Comissão Nacional da Verdade, com a finalidade declarada de “examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas no período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de

efetivar o direito à memória e à Verdade histórica e promover a reconciliação nacional³ (Lei Nº 12.528). A aprovação da lei foi resultado de uma longa discussão política iniciada no governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, e envolveu congressistas, ministros –especialmente o da Defesa e o de Direitos Humanos –, membros de organizações de direitos humanos, familiares de mortos e desaparecidos políticos e representantes das Forças Armadas.

O objetivo deste artigo é retratar os debates que culminaram com a aprovação da Comissão da Verdade, a partir da análise das reportagens informativas, colunas opinativas⁴, entrevistas e editoriais publicados nas edições impressas dos jornais *Folha de S. Paulo* e *O Estado de S. Paulo*. O período investigado estende-se de dezembro de 2008, quando foi realizada a 11ª Conferência Nacional de Direitos Humanos⁵, a qual iniciou o debate da proposta de criação da Comissão da Verdade, a novembro de 2011, quando a presidenta sancionou a lei.

A escolha destes periódicos justifica-se pelo fato de que são os veículos informativos que retratam com maior frequência os temas relacionados à Defesa e Forças Armadas no Brasil, e por constituírem o material analisado para a produção do Informe Brasil, que integra o Observatório Sul-Americano de Defesa e Forças Armadas, veículo informativo utilizado na seleção dos materiais estudados para a redação deste artigo⁶. Ademais, comparar as referidas fontes midiáticas é um exercício especialmente rico, se considerarmos que as mesmas espelham demandas sociais e políticas. No caso específico de periódicos pertinentes à chamada “grande imprensa”⁷, há também de se observar o reflexo do confronto de interesses entre grupos mais conservadores e outros mais progressistas, tornando-se por isso, mais uma fonte de análise da representação política e social do que de leitura fidedigna do factual.

3 O art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias estabelece que: “É concedida anistia aos que, no período de 18 de setembro de 1946 até a data da promulgação da Constituição, foram atingidos, em decorrência de motivação exclusivamente política, por atos de exceção, institucionais ou complementares, aos que foram abrangidos pelo Decreto Legislativo nº 18, de 15 de dezembro de 1961, e aos atingidos pelo Decreto-Lei nº 864, de 12 de setembro de 1969, asseguradas as promoções, na inatividade, ao cargo, emprego, posto ou graduação a que teriam direito se estivessem em serviço ativo, obedecidos os prazos de permanência em atividade previstos nas leis e regulamentos vigentes, respeitadas as características e peculiaridades das carreiras dos servidores públicos civis e militares e observados os respectivos regimes jurídicos”.

4 É importante destacar que as colunas opinativas são artigos com assinatura que não traduzem a opinião do jornal, diferente dos editoriais, que refletem o posicionamento do veículo de comunicação.

5 A 11ª Conferência Nacional de Direitos Humanos ocorreu em Brasília entre os dias 15 e 18 de dezembro de 2008.

6 O Observatório Sul-Americano de Defesa e Forças Armadas publicam semanalmente informes que são produzidos a partir da análise e resumo das principais informações sobre Defesa e Forças Armadas que circulam na imprensa dos países que integram o grupo – Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Peru, Uruguai e Venezuela. Para mais informações, consultar: <http://www.gedes.org.br/produtos.php>.

7 Há quem considere a chamada “grande imprensa” como “aparelho privado de hegemonia” –, que, utilizando-se de expedientes diversos, colaboraria com a difusão da agenda ideológica neoliberal de modo conservador e patronal. Ver: FONSECA, Francisco. O conservadorismo patronal da grande imprensa brasileira. Opinião Pública, v. 9, n. 2, Campinas Oct. 2003.

De que modo os jornais colaboraram para esclarecer a função da Comissão a ser implantada e de conscientizar a sociedade sobre sua importância e pertinência é nossa pergunta central. Enfim, buscamos compreender de que forma os jornais abordaram o tema da Comissão da Verdade; como relataram o posicionamento dos sujeitos envolvidos no debate político, principalmente no que toca ao posicionamento dos militares e do Congresso Nacional; quais argumentos favoráveis e contrários foram utilizados para justificar a criação da Comissão e qual a avaliação da lei que foi sancionada pela presidenta quanto ao funcionamento, alcance e limitações do órgão.

1. Precedentes históricos da Comissão da Verdade: um malogro antes do início

Desde que colocada em vigor a Lei número 10.559, de 13 de novembro de 2002⁸, o Brasil mantém a prática de indenização das famílias de vítimas da violência praticada no regime militar de 1964. A despeito disto e das anistias políticas já realizadas, observa-se pouca vontade política para revisão profunda dos crimes cometidos no passado ditatorial. Assim como durante os mais de vinte anos de regime militar, pouco enérgico foi o clamor popular para que o mesmo se findasse – salva exceção do movimento das Diretas Já – e, após seu fim, também foram brandos os protestos para que capítulos ocultos da história militar fossem desvelados.⁹

O governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010) renunciou importante ganha democrática quando, em 2004, anunciou o início da organização do “Arquivo da Intolerância”, com sede em Brasília, que funcionaria a partir de 29 de agosto de 2005, data em que se comemoraria o aniversário da edição da Lei de Anistia (1979). O arquivo deveria ser composto por documentos sobre prisões, desaparecimentos, torturas, mortes, sendo os mesmos irrestritamente disponibilizados à consulta da sociedade. Chegou-se a conformar uma Comissão de Averiguação e análise de informações sigilosas, formada por ministros, a qual requereu junto às Forças Armadas, à Política Federal e à Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) os arquivos daquela natureza.

No entanto, para a concretização da abertura dos arquivos, necessário seria revogar decisão do Tribunal Regional Federal (TRF) que visava, justamente, proteger tais informações. Tal decisão anterior fora fomentada e endossada pelo governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002). Tão logo a possibilidade de abertura veio à tona, a imprensa passara a explorar o desenrolar de respostas adversas: a “queima de arquivos” na base de Salvador, a posterior recusa do governo brasileiro em abrir seus documentos à consulta paraguaia –

8 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10559.htm

9 Esse comentário pode ser melhor elucidado quando posto em perspectiva comparada à situação argentina, onde houve uma reforma do Código Militar, definida pela lei n.23049 de 1984, que previa punição severa de responsáveis por desaparecimentos, torturas e assassinatos. Tal reforma recebeu endosso não apenas da sociedade, mas das próprias autoridades civis. Ver: Winand e Saint-Pierre. In: Saint-Pierre (Org.). Controle civil sobre os militares e política de defesa na Argentina, no Brasil, no Chile e no Uruguai. São Paulo: Unesp, 2007, p. 69.

temendo ressuscitar ranços históricos relacionados à ação brasileira durante a Guerra do Paraguai, entre outros. As informações da mídia mostravam que havia alas do Exército que repudiavam a abertura dos arquivos, bem como havia outras que a defendiam, propondo-se, inclusive, a colaborar, especialmente com o caso da guerrilha do Araguaia (1972-1975). Por fim, no contexto de inúmeras controvérsias, a proposta do arquivo não se consolidou.

A partir de 2007, o governo de Lula da Silva incluiu em seu discurso a chamada “Justiça de Transição”, que, em termos práticos, refere-se à reforma das atividades oficiais da Justiça quando esta transitou de regimes autoritários a regimes caracterizados por tendências democráticas. A alusão do governo Lula à “Justiça de Transição” torna-se destacável, tendo em vista que se trata de algo não empreendido pelo Brasil, ao final da ditadura, em 1985¹⁰. Segundo seus idealistas, a “Justiça de Transição” deve ser acompanhada pelo esclarecimento sobre atos de violações de direitos humanos, cometidos em períodos conturbados, e pelas consequentes reparações individuais e/ou coletivas às vítimas ou aos familiares das mesmas. Está, portanto, essencialmente atrelada a iniciativas de reforma das instituições que cuidam da segurança humana, bem como deve ter como esteio a elaboração de políticas públicas voltadas à conscientização e ao semear de uma cultura de memória aberta e de intolerância a atos de violência. A evocação, ainda que tardia, da Justiça de Transição teria, em outra mão, alentado a “Cultura do Nunca Mais” que inspiraria, em seguida, a criação de uma Comissão Nacional da Verdade (POLITI, 2012).

As notícias sobre a criação dessa Comissão para investigar violações de direitos humanos praticadas no período de 1964-1985¹¹ passaram a circular com maior frequência na imprensa quando o presidente Lula da Silva lançou a polêmica terceira versão do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), em 21 de dezembro de 2009.

O mandatário já havia anunciado em janeiro de 2008, na solenidade do Dia Internacional das Vítimas do Holocausto, no Rio de Janeiro, a reformulação do PNDH-2, lançado em 1996 e ampliado em 2002, na presidência de Cardoso¹². Na ocasião, Lula não comentou a respeito da possível criação de uma Comissão da Verdade, mas este assunto entrou em definitivo na agenda política a partir de dezembro de 2008. Fora, assim, encaminhada ao governo a orientação para que fosse constituída a “Comissão da Verdade e Justiça”, fruto

10 A Carta de São Paulo, produzida por ocasião do “Debate Sul-Americano sobre Verdade e Responsabilidade em Crimes contra os Direitos Humanos” apregoa que “a efetiva transição para a democracia republicana somente estará concluída quando houver a promoção da verdade e a responsabilização dos autores dos graves crimes cometidos durante a ditadura militar”. Assim, embora se defenda que há distintas concepções de “Justiça de Transição” que dependem dos diferentes valores e percepções das sociedades que transitam de regimes autoritários para democráticos, nosso entender é de que o Brasil não passou pelo reforma que é basilar à ereção de um regime democrático. O documento acima citado está disponível em: <www.prsp.mpf.gov.br/infoprdc/cartasp.pdf>.

11 Inicialmente o período de investigações apuraria violações de direitos humanos ocorridas no regime militar (1964-1985). No entanto, após um intenso debate, o governo optou por estender o período para 1946-1988 a fim de evitar o descontentamento de membros do Ministério da Defesa e das Forças Armadas, conforme descrito neste trabalho.

12 O Brasil foi o primeiro país da América Latina e terceiro do mundo (após Austrália e Filipinas) a elaborar um programa para a proteção e promoção dos direitos humanos. Para uma avaliação sobre o primeiro PNDH, consultar: PINHEIRO, Paulo Sérgio; MESQUITA NETO, Paulo de. Programa Nacional de Direitos Humanos: avaliação do primeiro ano e perspectivas. Revista Estudos Avançados, USP, São Paulo, v. 11, n. 30, Ago. 1997.

dos debates da 11ª. Conferência Nacional de Direitos Humanos, que consolidou as discussões a respeito da revisão do PNDH-2.

No período entre a realização da conferência (dezembro/2008) e a publicação do PNDH-3 (dezembro/2009), os jornais analisados publicaram poucas notícias sobre as negociações políticas em torno da criação da Comissão da Verdade. Abordaram sim, com maior destaque, temas conexos como a revisão da Lei de Anistia colocada em debate na gestão de Tarso Genro no Ministério da Justiça, e o processo de investigação do Brasil pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, a respeito das violações ocorridas durante a guerrilha do Araguaia (1972-1975).

A Comissão da Verdade voltou à pauta dos jornais a partir de outubro de 2009, quando a *Folha de S. Paulo* e *O Estado de S. Paulo* noticiaram os primeiros pronunciamentos a respeito do assunto, feitos pelo então ministro da Secretaria Especial de Direitos Humanos, Paulo Vannuchi. Ao proferir a palestra de abertura da Conferência Nacional sobre o Direito à Verdade¹³, Vannuchi instigou a busca por novas informações, quando declarou que discordava da tese de que todos os arquivos em poder das Forças Armadas tivessem sido destruídos e que era necessário complementar o trabalho das comissões existentes (Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos e Comissão de Anistia), possibilitando “a recuperação histórica, de reconstruir e reconhecer formalmente, enquanto Estado, que aconteceu isso [violações aos direitos humanos]” (*Folha de S. Paulo*, Brasil, 20/10/2009). O ministro justificou que a Comissão da Verdade poderia levar o Estado brasileiro a “formalmente pedir desculpas e demonstrar que estão construídas estruturas que garantem a não repetição daquelas violências”. (*Folha de S. Paulo*, Brasil, 20/10/2009)

1.1 O embate entre Defesa e Direitos Humanos

O então ministro da Defesa, Nelson Jobim, faltou à Conferência Nacional sobre o Direito à Verdade, para cuja abertura teria sido convidado a falar. Naquele momento já ganhariam nuances os tratamentos dos jornais quanto à questão. Enquanto *O Estado de S. Paulo* noticiava problemas na agenda do ministro Jobim, a *Folha de S. Paulo* mais diretamente apontava reticência da Defesa em apoiar o Direito à Verdade, respaldada no exemplo oferecido por Vannuchi, segundo o qual, 29 ministérios já haviam aprovado a revisão do PNDH 2, à exceção do ministério da Defesa. Para sanar tal lacuna, uma reunião entre Lula, Vannuchi e Jobim aconteceria em 20 de outubro de 2009.

Não tardou para os jornais darem ênfase ao embate entre os ministros da Defesa e de Direitos Humanos. Em extensa matéria publicada em 15 de novembro de 2009, intitulada “Vannuchi e Jobim travam disputa de bastidor por Comissão da Verdade”, o *Estado* reportara o posicionamento de cada ministro, cerca de vinte dias antes da data planejada pelo presidente Lula para anunciar o novo PNDH. Segundo o jornal, enquanto para Vannuchi a Comissão da Verdade responderia às aspirações das famílias de pessoas torturadas e mor-

13 A Conferência Nacional Sobre o Direito à Verdade ocorreu em São Paulo entre os dias 19 e 20 de outubro de 2009.

tas no período do regime militar – devendo, com isto, ter a faculdade de investigar e punir os responsáveis por tais atos; para Jobim “ela traria o risco de animar espíritos revanchistas e criar atritos desnecessários com as Forças Armadas” (*O Estado de S. Paulo*, Nacional, 15/11/2009). Nesse sentido, o jornal não mostrou nenhum posicionamento favorável a uma pasta ou outra, mas plantou na sociedade o raciocínio sobre os prós e os contras da Comissão, incluindo a possibilidade de retaliação do braço armado do Estado contra a contemplação de famílias que, embora já indenizadas, pediam para conhecer o rosto daqueles que torturaram seus familiares e/ou a si próprios.

Com o passar do tempo, porém, ficava claro que *O Estado de S. Paulo* buscava enfatizar os argumentos de Nelson Jobim, quem, já tendo ocupado a presidência do Supremo Tribunal Federal, adotou o posicionamento de que não era legítimo rever o acordo político que originou a Lei de Anistia em 1979. E considerou, portanto, inviável a constituição de uma instância com poderes para punir aqueles que praticaram violações de direitos humanos, no período abarcado pela lei. Sem deixar, por outro lado, de apontar os motivos explanados pela pasta dos direitos humanos, o jornal reportou que o ministro Vannuchi sustentava sua argumentação em declarações e acordos internacionais assinados pelo Brasil, os quais estabelecem que crimes de violação de direitos humanos, de lesa-humanidade, não prescrevem. Tal discussão impactou inclusive no nome que seria dado à Comissão, já que Jobim preferia uma “comissão de reconciliação” e Vannuchi concordaria apenas em retirar a palavra “justiça” do nome original – “Comissão da Verdade e Justiça” (*O Estado de S. Paulo*, Nacional, 15/11/2009).

Explorando os fatores que pressionavam os ministros a adotarem posicionamentos divergentes, o jornal acima mencionado descreveu Vannuchi como “petista histórico que militou na esquerda, participou de uma organização que defendia a resistência armada, foi preso e torturado”, embora tenha tentado ressaltar que não seria conveniente entender seu posicionamento exclusivamente a partir de convicções pessoais (*O Estado de S. Paulo*, Nacional, 15/11/2009).

Em alguns momentos, o mesmo jornal também ponderou que seria importante considerar o cargo político de Vannuchi e as cobranças internacionais para que o Brasil concluísse o processo de democratização¹⁴. Além disso, a decisão de incluir as discussões sobre a Comissão da Verdade no PNDH-3 não partira apenas do ministro, mas fora deliberada e votada pelos delegados presentes na 11ª. Conferência Nacional de Direitos Humanos (25 votos a favor e dois contra, sendo os dois últimos de representantes do Ministério da Defesa).

Havia se estabelecido, portanto, uma disputa por protagonismos: se por um lado cabia ao ministério dos Direitos Humanos estabelecer a ponte entre os regimes internacionais dos Direitos Humanos – dos quais o Brasil era partícipe convicto, e a sociedade brasileira – a quem o Estado deve esclarecimentos; por outro, cabia ao Ministério da Defesa exercer o necessário controle sobre os militares que, naturalmente, resistiriam a quaisquer iniciativas

14 Neste caso, entende-se que o jornal fazia referência ao processo de investigação do Brasil pela Corte Interamericana de Direitos Humanos a respeito dos corpos desaparecidos na guerrilha do Araguaia.

que pudessem manchar sua reputação para com a Pátria. O tom lançado por Jobim para tal iniciativa de controle sobre a caserna foi de negociação aquiescente.

Para o *Estado*, a vinculação de Jobim ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) explica sua postura de diálogo e aproximação com os comandantes das Forças Armadas, adotado desde que assumira o Ministério da Defesa, em 2007. Com relação ao perfil negociador de Jobim, o jornal lançou possibilidades de reflexão atípicas quando considerou que

O temor dos defensores dos direitos humanos é que ele [Jobim] use seu prestígio político para impedir avanços no esclarecimento de violações ocorridas nos anos do regime militar, blindando arquivos e pessoas envolvidas com os crimes. (O Estado de S. Paulo, Nacional, 15/11/2009)

A tática negociadora do ministro Jobim terminou abrindo fendas, por meio das quais os militares fizeram valer sua pressão, achatando a dimensão operacional da Comissão Nacional da Verdade. A complacência com a não revisão da Lei de Anistia visava conter a revolta dos militares e nisto ela teve êxito. Contudo, acirrou os ânimos dos defensores dos Direitos Humanos avivando conflito entre duas pastas ministeriais. Embora o *Estado* tenha noticiado, em 17 de dezembro de 2009, que os ministros Jobim e Vannuchi haviam chegado a um consenso sobre a criação da Comissão, as divergências agravaram-se a partir do lançamento do PNDH-3, em 21 de dezembro de 2009. Adiada por duas vezes, a publicação deste documento, em cerimônia que contou presença do presidente Lula, abriu um novo capítulo da crise política que teve seu ponto alto nas ameaças de ambos os ministros entregarem os cargos.

A principal controvérsia, na avaliação da *Folha*, dizia respeito à diretriz 23, do 6º capítulo do PNDH-3, que se referia a violações de direitos humanos “praticadas no contexto da repressão política” no período 1964-1985. Na interpretação do Ministério da Defesa e das Forças Armadas, a construção textual do documento era enviesada. O termo “repressão política” referia-se, segundo eles, apenas à apuração de violações praticadas pelos militares, excluindo-se os militantes da esquerda armada (*Folha de S. Paulo*, Brasil, 09/01/2010). Nesse sentido, a *Folha* sugeria uma conciliação de ideias entre Ministério da Defesa e militares.

Já o *Estado* publicou que a divergência referia-se principalmente à inserção, no PNDH-3, da proposta de criar uma comissão especial para revogar a Lei de Anistia de 1979¹⁵. Segundo o jornal, na avaliação de Jobim e dos militares, o documento apresentava trechos “revanchistas e provocativos”. (*O Estado de S. Paulo*, Nacional, 30/12/2009)

De forma geral, o PNDH-3 foi avaliado pela *Folha* como “um apanhado de 521 medidas que vão desde metas vagas, de difícil implementação, até propostas específicas, e controversas, que também não devem sair do papel” (*Folha de S. Paulo*, Brasil, 09/01/2010). Não obstante, o jornal publicou, na mesma reportagem, uma contra-argumentação a partir da opinião de Paulo Sérgio Pinheiro, então membro da Comissão Interamericana de Di-

15 Neste caso, entende-se que o jornal fazia referência ao processo de investigação do Brasil pela Corte Interamericana de Direitos Humanos a respeito dos corpos desaparecidos na guerrilha do Araguaia.

reitos Humanos. Pinheiro declarou que um documento deste tipo necessita ser amplo para abranger a “fotografia do que o governo e a sociedade civil almejam dos direitos humanos”, e ao mesmo tempo genérico, porque “os direitos humanos são abrangentes”.

A colunista da *Folha*, Eliane Cantanhêde, classificou o PNDH-3 como “o principal e mais complexo problema político de Lula no início de 2010, ano da campanha sucessória.” (*Folha de S. Paulo*, Brasil, 09/01/2010). Isso porque o programa causou descontentamento não apenas no Ministério da Defesa e nas Forças Armadas, mas também na Igreja Católica, no setor ruralista e nas entidades de comunicação.

O editorial da *Folha* trouxe no dia 10 de janeiro de 2010 o seguinte trecho:

De imediato criticado pelos comandantes militares, que o qualificaram de “insultuoso, agressivo e revanchista”, o documento recebe agora críticas também de setores da Igreja Católica e de representantes do agropêlo. Isso por propor, além da criação de uma “comissão nacional da verdade”, com o objetivo de examinar as violações de direitos humanos durante a ditadura, a descriminalização do aborto e a “regulamentação” dos mandados de reintegração de posse – no intuito de proteger invasores de terra. Temas como o Estatuto do Índio, a taxaço de grandes fortunas e os “impactos da nanotecnologia” foram incluídos. Além disso, uma facção que não convive bem com a crítica mais uma vez se aproveita de sua posição no governo para apregoar o controle da imprensa. A ideia é “elaborar critérios de acompanhamento editorial” a fim de criar um ranking de veículos supostamente comprometidos com a doutrina enunciada no documento. (*Folha de S. Paulo*, Editorial, 10/01/2010).

Já o editorial de 13 de janeiro analisou que “o PNDH-3 surge como compêndio das medidas que o governo Lula se acha obrigado a fazer diante de movimentos sociais, grupos de pressão e organizações não governamentais, abrigados na máquina pública” (*Folha de S. Paulo*, Editorial, 13/01/2010) e destacou a ausência da assinatura do ministro da Defesa no documento. Em reportagem publicada no mesmo dia, o jornal noticiou que Lula havia conversado com Jobim uma semana antes da publicação do PNDH-3 no “Diário Oficial da União”, quando garantiu que a Comissão da Verdade investigaria violações praticadas tanto por agentes do Estado, quanto por militantes da oposição ao regime militar.

No entanto, o documento não refletia tal compromisso e, por isso, o ministro da Defesa procurou o presidente Lula no dia 22 de dezembro de 2009, na Base Aérea de Brasília, para esclarecer os fatos. Jobim chegou a escrever uma carta de demissão e comunicar aos comandantes das Forças Armadas que deixaria o cargo, porque considerava que havia perdido a autoridade perante os militares. Argumentava que havia se comprometido a garantir que a Comissão da Verdade não seria unilateral, ao ponto de investigar apenas as violações de direitos humanos praticadas por membros do regime militar. De acordo com o *Estado*, os comandantes do Exército, Enzo Peri; da Marinha, Júlio Soares de Moura Neto e da Aeronáutica, Juniti Saito comunicaram a Jobim que também deixariam os cargos se o pedido de demissão fosse confirmado. (*O Estado de S. Paulo*, Nacional, 30/12/2009)

1.2 O posicionamento de Lula diante dos embates apresentados

Durante encontro com o ministro Jobim, em dezembro de 2009, Lula explicara que havia entrado em contato com Vannuchi antes do lançamento do PNDH-3, por intermédio de seu chefe de gabinete, requisitando que alterasse o texto conforme solicitação do ministro da Defesa. Entretanto, conforme informação transmitida pelo ministro de Direitos Humanos, o documento já estava na gráfica, o que impossibilitava qualquer alteração. Desta forma, o presidente da República garantiu a Jobim que as mudanças poderiam ser realizadas posteriormente, quando o governo enviasse a proposta detalhada ao Congresso Nacional, para a votação do projeto de lei que criaria a Comissão da Verdade, prevista para abril de 2010, e garantiu também que o documento não incluiria medidas que revogassem a Lei de Anistia. (*Folha de S. Paulo*, Brasil, 09/01/2010; *O Estado de S. Paulo*, Nacional, 30/12/2009)

A reunião com Lula fez com que Jobim desistisse do pedido de demissão, mas não encerrou a polêmica, que se estendeu até o dia 13 de janeiro de 2010, quando o presidente da República editou um decreto que instituía um grupo de trabalho interministerial para elaborar o projeto de lei da Comissão da Verdade e encaminhá-lo ao Congresso em abril, podendo o prazo ser prorrogado. Embora não tenha alterado imediatamente o polêmico PNDH-3, a decisão do presidente visava, de acordo com a *Folha*, encerrar a crise com o Ministério da Defesa e as Forças Armadas, à medida que atendia às reivindicações por eles levantadas. Na avaliação do jornal,

A expressão “repressão política” remetia à apuração dos excessos cometidos pelos agentes do Estado, como os torturadores. Sem ela, o alvo da comissão da verdade fica genérico, sem especificar quem e que lado – se os torturadores, se a esquerda armada ou se ambos - será investigado pela comissão [...]. (*Folha de S. Paulo*, Brasil, 14/01/2010).

O texto do decreto que estabeleceu novas bases para a discussão da Comissão da Verdade foi encaminhado ao presidente Lula pelos ministros da Defesa e de Direitos Humanos, que se reuniram no dia 12 de janeiro para definir a redação do documento, acatado integralmente pelo presidente. Em reportagem publicada na edição do dia 15 de janeiro de 2010, a *Folha* destacou que o novo decreto representou um recuo do governo diante das pressões de Jobim e dos comandantes das três Forças, e que tal decisão foi criticada por entidades que defendem os direitos humanos, as quais entregaram no escritório da Presidência em São Paulo um manifesto de apoio ao PNDH-3 e ao ministro Paulo Vannuchi. (*Folha de S. Paulo*, Brasil, 15/01/2010)

Dias antes da decisão do presidente Lula, Vannuchi havia declarado à *Folha* que era um “fusível removível” do governo, e que entregaria o cargo caso o PNDH-3 fosse modificado para atender às pressões do ministro da Defesa e das Forças Armadas. Eliane Cantanhêde publicou em sua coluna na *Folha* uma declaração em que Vannuchi afirmava:

“A minha demissão não é problema para o Brasil nem para a República, o que não posso admitir é transformarem o plano num monstrego político único no planeta, sem respaldo da ONU nem da OEA” A colunista ainda destacou que o ministro de Direitos Humanos repudiava a tentativa de “colocarem no mesmo nível torturadores e torturados”. (*Folha de S. Paulo, Brasil*, 10/01/2010).

Inicialmente, Lula manteve a redação do PNDH-3, inclusive a expressão “repressão política”, que, segundo a *Folha*, era repetida 12 vezes ao longo do documento. O texto de apresentação, assinado por Vannuchi, descrevia que o conteúdo central do capítulo dedicado ao “Direito à Memória e à Verdade” era “jogar luz sobre a repressão política do ciclo ditatorial” (*Folha de S. Paulo, Brasil*, 17/01/2010).

Contudo, quatro meses depois, uma reportagem do *Estado* informou que o presidente Lula havia publicado uma nova versão do PNDH-3 em 13 de maio de 2010, da qual “desapareceram expressões como ‘repressão ditatorial’ e ‘perseguidos políticos’, e o esclarecimento de violações aos direitos humanos perde o foco do período dos governos militares, [...] o foco anterior de apurar violações de direitos humanos no período do regime militar se dilui num período mais longo da história, desde os anos 40”. (*O Estado de S. Paulo, Nacional*, 14/05/2010)

De acordo com o jornal, a nova versão do PNDH-3 foi negociada pelo ministro de Direitos Humanos e representou uma resposta do governo aos setores da sociedade descontentes com o documento publicado em 21 de dezembro de 2009, como a Igreja Católica, os ruralistas, as entidades relacionadas aos meios de comunicação e, sobretudo, os militares. Vannuchi justificou que as mudanças foram pontuais e “não mexeram na alma do programa”. Entretanto, o *Estado* informou que o ministro da Defesa havia alterado quatro dispositivos do texto referentes à área militar, como por exemplo, a posição contrária à revisão da Lei de Anistia para punir torturadores, decisão esta que havia sido respaldada pelo Supremo Tribunal Federal. (*O Estado de S. Paulo, Nacional*, 14/05/2010)

A mesma reportagem noticiava que o projeto de lei que cria a Comissão da Verdade havia sido encaminhado pelo presidente Lula ao Congresso Nacional em maio de 2010. O documento foi escrito por um grupo de trabalho interministerial composto por seis integrantes, presidido pela então secretária-executiva da Casa Civil, Erenice Guerra, e segundo a *Folha*, contou ainda com o ministro Paulo Vannuchi, o cientista político Paulo Sérgio Pinheiro e o presidente da Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos, Marco Antônio Barbosa Rodrigues (*Folha de S. Paulo, Brasil*, 27/01/2010). O *Estado* informou que, apesar de ter sido encaminhado ao Congresso Nacional para discussão, o projeto de lei não tinha prazo para ser votado e que, na melhor das hipóteses, a Secretaria Especial de Direitos Humanos previa que a Comissão da Verdade seria constituída pelo sucessor de Lula. (*O Estado de S. Paulo, Nacional*, 14/05/2010)

2. O governo Dilma Rousseff e o debate sobre a Comissão da Verdade no Congresso Nacional: o processo de

aprovação do projeto de lei

Com a subida de Dilma Rousseff ao poder, atuante histórica de movimentos de resistência ao regime militar, percebe-se uma mudança na tônica dos jornais. Os embates entre o campo dos Direitos Humanos e a Defesa já não ficam tão evidentes, mas passa-se a debater, por um lado, a competência e, por outro, a isenção da presidenta no processo de aprovação da Comissão da Verdade. Confere-se ênfase, ademais, na visão de que a Comissão deve ser um instrumento de conciliação entre políticos e militares.

Em reportagem publicada em 12 de março de 2011, o jornal *O Estado de S. Paulo* informou que as discussões a respeito da Comissão da Verdade estavam paradas desde que o projeto de lei fora encaminhado ao Congresso Nacional, em maio de 2010. De acordo com o periódico, a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados decidira criar comissão especial para analisar o projeto antes de levá-lo à votação em plenário, mas até aquele momento os partidos políticos não haviam designado seus representantes no colegiado. (*O Estado de S. Paulo, Nacional*, 12/03/2011).

O projeto enviado pelo presidente Lula ao Congresso Nacional previa a instituição de uma Comissão Nacional da Verdade com a finalidade de “examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas no período de 1946 a 1988”. Citava que “é dever dos servidores públicos civis e militares colaborar com a Comissão”, o que na prática significaria prestar depoimentos e disponibilizar documentos que fossem requisitados. (*Folha de S. Paulo, Poder*, 11/05/2010).

O texto enviado ao Congresso estipulava ainda que a Comissão funcionaria por dois anos, sem possibilidade de prorrogação, e seria composta por sete membros escolhidos pelo presidente da República. De acordo com a *Folha*, “não há previsão de cotas por ministérios ou por visão ideológica”. Estipulou-se apenas que devem ser “brasileiros de reconhecida idoneidade e conduta ética, identificados pela defesa da democracia, institucionalidade constitucional e respeito aos direitos humanos”. (*Folha de S. Paulo, Brasil*, 11/05/2010)

O *Estado* ressaltou, em março de 2011, que os militares ainda apresentavam resistência ao projeto e que em setembro de 2010 voltaram a criticar a Comissão da Verdade, em documento publicado pelo Comando do Exército, o qual citava que o Brasil “superou muito bem essa etapa de sua história”, referindo-se ao regime militar. Além disso, o *Estado* reportou que, antes de assumir a presidência da República, Dilma Rousseff reuniu-se com os comandantes das três Forças para “exigir discricção sobre o tema” como uma condição para que permanecessem no cargo. (*O Estado de S. Paulo, Política*, 12/03/2011)

Embora o *Estado* tenha avaliado que o novo governo não havia colocado a instituição da Comissão da Verdade entre suas prioridades, uma reportagem publicada em 28 de fevereiro de 2011 noticiava que os recém-nomeados ministros da Secretaria Especial de Direitos Humanos, Maria do Rosário, e da Justiça, José Eduardo Cardozo, se juntariam a Nelson Jobim, que continuou na pasta da Defesa, para cobrar dos líderes partidários no Congresso, a votação do projeto de lei, ainda no primeiro semestre de 2011. (*O Estado de S. Paulo, Política*, 28/02/2011)

A mesma reportagem classificara que os Direitos Humanos estavam no centro da agenda de política interna e externa da presidenta Dilma Rousseff, e que esta mensagem seria transmitida pela ministra Maria do Rosário em seu pronunciamento na reunião do Conselho de Direitos Humanos da ONU, em Genebra (Suíça), marcado para 28 de fevereiro. A ministra havia afirmado ao *Estado* que a Comissão da Verdade se pautaria no resgate da memória, e que não estava em questão qualquer proposta de revisão da Lei de Anistia: “Alguns acham que pode ser a porta para buscar a revisão da Lei da Anistia. Mas nós nos movemos dentro do que está no ordenamento jurídico do Brasil”. (*O Estado de S. Paulo, Política*, 28/02/2011)

No mês de junho, a *Folha* noticiou que a presidenta Dilma Rousseff havia se reunido com os ministros da Defesa e de Direitos Humanos para cobrar rapidez nas articulações com deputados e senadores, a fim de que a Comissão da Verdade fosse aprovada com urgência, até o mês de julho, antes do recesso parlamentar. De acordo com o jornal, Rousseff orientou os ministros a buscarem um acordo que dispensasse as formalidades regimentais no Congresso Nacional, tal como a proposta de emendas ao projeto de lei e a realização de audiências públicas.

O jornal justificou que outros temas polêmicos, em tramitação no Congresso, atrasariam o debate sobre a Comissão da Verdade, como as divergências sobre o Código Florestal. No entanto, na opinião do líder do partido Democratas (DEM) na Câmara dos Deputados, Antônio Carlos Magalhães Neto, o acordo sobre a Comissão da Verdade estava “muito avançado”, e poderia ser concretizado no início do segundo semestre, mas não em julho como previa o governo. Segundo a *Folha*, o principal pedido da oposição para que o acordo fosse aprovado era a indicação, pelo Congresso, de dois dos sete membros que comporiam a Comissão. (*Folha de S. Paulo, Poder*, 15/06/2011; *Folha de S. Paulo, Poder*, 22/06/2011)

Em paralelo aos trâmites no Congresso Nacional, a ministra de Direitos Humanos estava apoiando as iniciativas de grupos da sociedade civil na organização de comitês locais que auxiliariam na captação de documentos sobre casos de violações de direitos humanos. A iniciativa iria ajudar o trabalho da Comissão da Verdade, quando esta fosse constituída. Conforme divulgado pela *Folha*, até julho de 2011 já haviam sido criados 18 grupos de trabalho em 12 estados brasileiros e no Distrito Federal.

Ainda de acordo com o jornal, os comitês pressionariam por modificações no projeto de lei enviado ao Congresso, especialmente a respeito da competência da Comissão para responsabilizar os agentes estatais pelas mortes, torturas e desaparecimentos durante o regime militar. O texto enviado ao Congresso não previa tal competência, uma vez que o governo optou por não entrar em atrito com o Supremo Tribunal Federal, que não havia aprovado a revisão da Lei de Anistia, declarando-a válida aos agentes do regime acusados de violações de direitos humanos. (*Folha de S. Paulo, Poder*, 10/07/2011)

Em agosto de 2011, os jornais reportaram que a saída de Nelson Jobim do Ministério da Defesa, e nomeação de Celso Amorim para o cargo, poderia resultar em um retrocesso das negociações da Comissão da Verdade. De acordo com a *Folha*, os partidos de oposição ao governo previam que Amorim pudesse prejudicar os debates por causa do “viés esquer-

dista” do ministro. Nas palavras do senador Demóstenes Torres, líder do DEM no Senado, “Jobim estava negociando, essa turma [do Partido dos Trabalhadores] já quis rever a Lei da Anistia”. (*Folha de S. Paulo*, Poder, 06/08/2011)

O editorial da *Folha* publicado no dia do anúncio da saída de Jobim, em 05 de agosto de 2011, avaliou que o ex-ministro da Defesa havia convencido os militares da necessidade histórica da Comissão da Verdade, ao mesmo tempo em que defendeu a manutenção da Lei de Anistia. O jornal considerou que o maior mérito de Jobim foi administrar a resistência dos militares ao “reexame democrático do período da ditadura”. (*Folha de S. Paulo*, Editorial, 05/08/2011)

Transcorrido quase um mês da posse do novo ministro da Defesa, o *Estado* noticiou que o governo estava novamente mobilizando-se para cobrar dos congressistas a aprovação da Comissão da Verdade até o final de setembro. Em conjunto com os ministros da Justiça e de Direitos Humanos, Amorim contactou os líderes dos partidos oposicionistas na Câmara para pedir apoio à proposta. De acordo com o jornal, o ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, havia se reunido com os líderes do DEM, do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), do Partido Popular Socialista (PPS) e do Partido Verde (PV) com o intuito de pressionar para que o projeto de lei fosse votado em caráter de urgência.

O *Estado* avaliou que à medida que o debate avançava, surgiam novas dificuldades, como, por exemplo, as cobranças dos partidos da oposição para saber de que forma a presidenta escolheria o grupo de sete pessoas para compor a Comissão. Os questionamentos de Demóstenes Torres apontavam que o projeto de lei não deixava suficientemente claro como ocorreria a escolha: “Serão historiadores isentos e preocupados exclusivamente com a história do País? Ou fanáticos, pessoas ideologicamente comprometidas com a extrema-esquerda, como o ex-ministro Paulo Vannuchi?”, indagou o senador. (*O Estado de S. Paulo*, Nacional, 04/09/2011)

O líder do PSDB na Câmara dos Deputados, Duarte Nogueira, afirmou que apesar do assunto ser controverso, o partido estava disposto a colaborar, “insistindo para que prevaleça o bom senso”, ou seja, que o propósito da Comissão seja “recompor o período histórico e olhar para a frente, sem ficar revirando as feridas dos dois lados”. (*O Estado de S. Paulo*, Nacional, 04/09/2011)

Já a *Folha* noticiou que as Forças Armadas e os partidos da oposição queriam garantias de que o texto do projeto de lei não sofreria modificações, mantendo os acordos que foram avalizados pelo ex-ministro Jobim. O jornal informou que o governo garantiu que não haveria alterações no documento e, com isso, “os militares deram o aval para que o texto siga para votação na Câmara”. (*Folha de S. Paulo*, Poder, 08/09/2011). O *Estado* complementou que o “assessor especial do Ministério da Defesa, José Genoíno, afirmou que os comandantes das três Forças concordam com a instalação da Comissão da Verdade para investigação de casos de violação de direitos humanos”. (*O Estado de S. Paulo*, Nacional, 08/09/2011)

Como forma de acelerar o trâmite no Congresso, o governo convidou os ex-titulares da Secretaria Especial de Direitos Humanos para se encontrarem com o presidente da Câ-

mara, Marco Maia (PT), e outros líderes parlamentares para manifestarem apoio à criação da Comissão da Verdade. No dia 13 de setembro de 2011, a ministra Maria do Rosário juntou-se a José Gregori, Gilberto Saboia e Paulo Sérgio Pinheiro, ministros da gestão de Fernando Henrique Cardoso, e com Nilmário Miranda e Paulo Vannuchi, do governo Lula, para entregar a Maia um manifesto que requisitava a aprovação do projeto de lei “para a consolidação do regime democrático”, argumentando que a Comissão é de interesse supra-partidário. (*Folha de S. Paulo*, Poder, 14/09/2011; *O Estado de S. Paulo*, Brasil, 12/09/2011)

A aprovação do projeto de lei na Câmara dos Deputados ocorreu em 21 de setembro de 2011, após um período de intensas negociações. Apesar de o governo ter conseguido que o projeto fosse votado em regime de urgência, sem debate, não foi capaz de impedir que o DEM e o PSDB propusessem emendas.

De acordo com o *Estado*, a exigência do DEM foi a inserção de um dispositivo que impede o presidente da República de nomear, como membro da Comissão da Verdade, pessoas com cargo executivo em partidos ou com cargo comissionado, além de “pessoas com envolvimento com os fatos alvo de investigação”, ou seja, consideradas “parciais”. Já o PSDB conseguiu inserir a proposta para que “qualquer cidadão que demonstre interesse” solicite ou preste informações à Comissão, sem que tenha sido convocado. (*O Estado de S. Paulo*, Brasil, 22/09/2011)

A presidenta Dilma Rousseff, que estava em Nova York para participar da Assembleia Geral da ONU, acompanhou atentamente as negociações por telefone para garantir que o acordo fosse votado naquele dia. Segundo a *Folha*, a pressa do governo em aprovar o documento na Câmara foi criticada por setores da esquerda que discordaram do projeto (*Folha de S. Paulo*, Poder, 22/09/2011). O *Estado* noticiou que a deputada Luíza Erundina, do Partido Socialista Brasileiro (PSB), apresentou ressalvas porque considerou que a Comissão só teria efetividade se abrangesse a revisão da Lei de Anistia para possibilitar a punição daqueles que violaram os direitos humanos. (*O Estado de S. Paulo*, Brasil, 22/09/2011)

Encaminhado ao Senado, o projeto de lei demorou um mês para ser analisado pelos parlamentares, conforme previsto pelo governo, que novamente pressionou para que a proposta fosse votada sem modificações. Uma das preocupações da presidenta da República era evitar qualquer especulação sobre os nomes dos futuros integrantes da Comissão, para não atrasar os trâmites no Senado. (*O Estado de S. Paulo*, Nacional, 24/09/2011)

O relator do projeto, senador Aloysio Nunes Ferreira, do PSDB, afirmou em entrevista ao *Estado* que

Na minha avaliação é um bom projeto, que dá continuidade a uma série de mudanças institucionais que começam lá atrás, com o fim do AI-5, a Lei da Anistia, a criação da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos no governo de Fernando Henrique Cardoso, as reparações, a criação de memoriais em vários Estados, a digitalização dos arquivos públicos do período da ditadura. Enfim, trata-se de mais uma etapa num processo iniciado há longo tempo e que precisa ser concluído. (*O Estado de S. Paulo*, Nacional, 12/10/2011)

Na avaliação do senador, que foi perseguido e condenado no período do regime militar, a Comissão da Verdade não possuiria caráter judicial, nem funcionaria como um tribunal de exceção. No entanto, afirmou que a apuração das violações de direitos humanos “pode ter consequências na área do Judiciário, mas o objetivo da Comissão não é este”. (*O Estado de S. Paulo*, Nacional, 12/10/2011)

No dia 19 de outubro de 2011, o projeto de lei foi aprovado por unanimidade na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado, após os parlamentares referendarem o parecer emitido por Aloysio Nunes, que não propôs alterações no documento. A aprovação foi tranquila, mas pelo menos dois senadores avisaram que iriam propor emendas quando o projeto fosse ao plenário. Randolfe Rodrigues, do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) iria apresentar uma emenda para estender o prazo dos trabalhos da Comissão, prevista para funcionar por dois anos. Já o senador Pedro Taques, do Partido Democrático Trabalhista (PDT), pretendia inserir no projeto de lei uma determinação que proibisse militares de integrarem a Comissão. (*Folha de S. Paulo*, Poder, 20/10/2011; *O Estado de S. Paulo*, Nacional, 20/10/2011)

Em 27 de outubro de 2011, os jornais anunciaram que no dia anterior o Senado aprovava o projeto de lei que cria a Comissão da Verdade, mantendo o mesmo texto referendado na Câmara dos Deputados. De acordo com o *Estado*, o projeto foi aprovado em votação simbólica e unânime, sem proposta de emendas, em sessão acompanhada pela ministra Maria do Rosário (*O Estado de S. Paulo*, Nacional, 27/10/2011). Após o aval do Senado, o documento necessitaria apenas da sanção da presidenta Dilma Rousseff para que fosse constituída a Comissão Nacional da Verdade. Segundo a *Folha*, a expectativa era de que Rousseff escolhesse os sete membros da Comissão até dezembro, mas o governo ainda não havia anunciado uma definição sobre o tema. (*Folha de S. Paulo*, Poder, 27/10/2011)

Os jornais não reportaram qualquer interferência do presidente do Senado, José Sarney (PMDB), nas discussões sobre a Comissão da Verdade. A *Folha* informou apenas que o ministro Celso Amorim consultou Sarney sobre o melhor dia para a votação. O jornal observou ainda que o presidente do Senado poderia auxiliar o governo a convencer o senador Fernando Collor de Mello (PTB) a votar favoravelmente à proposta da Comissão da Verdade, uma vez que o posicionamento de Collor atrasou os trâmites da lei que colocou fim ao sigilo eterno de documentos oficiais. (*Folha de S. Paulo*, Poder, 24/09/2011)

Um dia antes da aprovação do projeto de lei que criou a Comissão da Verdade, o Senado votou favoravelmente a Lei de Acesso à Informação, que estabeleceu novas classificações aos documentos oficiais sigilosos e prazos para torná-los públicos: os reservados têm prazo de cinco anos, os secretos de 15 anos e os ultrassecretos de 25 anos. Somente no caso dos documentos ultrassecretos é permitida a renovação do sigilo por uma única vez. Na legislação até então vigente, os documentos classificados como ultrassecretos permaneciam em sigilo por 30 anos, sem limite para a prorrogação do prazo, o que na prática caracterizava o sigilo eterno. (*Folha de S. Paulo*, Poder, 26/10/2011)

Com relação ao acesso a documentos, o diretor do International Center for Transitional Justice, Eduardo Gonzalez, afirmou ao Estado que esta é uma das três condições para o êxito da Comissão da Verdade. Em sua avaliação:

Primeiro, é preciso haver acesso irrestrito aos arquivos. Não podem argumentar que algo seja secreto. Em segundo lugar, o Estado precisa conceder todo o apoio ao processo, mas sem afetar a independência. Por último, deve existir total transparência, com todas as declarações sendo públicas. (*O Estado de S. Paulo*, Nacional, 29/10/2011)

De acordo com a *Folha*, no dia 31 de outubro de 2011, Dilma Rousseff declarou no programa de rádio “Café com a Presidenta” que a Comissão da Verdade permitirá um resgate da história do país e que a Lei de Acesso à Informação auxiliaria nesse processo, já que “nenhum documento que atente contra os direitos humanos pode ser colocado sob sigilo de espécie alguma”. (*Folha de S. Paulo*, Poder, 01/11/2011)

Na cerimônia que marcou a sanção das duas leis – a que cria a Comissão da Verdade, e a de Acesso à Informação – em 18 de novembro de 2011, a presidenta afirmou que “o Brasil inteiro se encontra consigo mesmo, sem revanchismo, mas sem a cumplicidade do silêncio” (*Folha de S. Paulo*, Poder, 19/11/2011).

De acordo com o *Estado*, as controvérsias envolvendo, de um lado, os defensores da Comissão da Verdade, e de outro, os militares, ficaram evidentes na cerimônia no Palácio do Planalto. Isso porque o cerimonial estabeleceu que, além dos discursos da presidenta e dos ministros da Defesa, de Direitos Humanos e da Justiça, haveria o pronunciamento de familiares de mortos e desaparecidos políticos. Celso Amorim, no entanto, considerou que tais discursos seriam considerados uma afronta pelos militares, pois também estavam presentes na solenidade os comandantes do Exército, da Marinha e da Aeronáutica. Ao final, Dilma Rousseff determinou que os pronunciamentos ficassem a cargo do ministro da Justiça e do presidente da Comissão de Mortos e Desaparecidos Políticos, Marco Antonio Rodrigues Barbosa. (*O Estado de S. Paulo*, Nacional, 19/11/2011)

3. Considerações sobre o debate político e a abordagem dos jornais

Ao reportarem o debate sobre a Comissão da Verdade, não houve clara distinção na abordagem dos dois jornais em tela. O que podemos aferir a partir da leitura e análise das reportagens, colunas e editoriais publicados é que houve sutil gradação a respeito do foco de abordagem adotado por cada jornal. Foi possível notar que *O Estado de S. Paulo* deu ênfase aos motivos dos militares em apresentar restrições à implementação da Comissão da Verdade, e que neste sentido, destacou o papel representado pelo “porta-voz” dos militares, o ministro Jobim. A ação destacada foi a tentativa do último em afastar qualquer possibilidade de revisão da Lei de Anistia. Já a *Folha de S. Paulo* privilegiou o questionamento sobre em que medida a instalação da Comissão respondia também a um arranjo político

do PT para com uma maioria da esquerda votante, em parte envolvida com atividades de guerrilha no passado. Deste modo, não estaria a *Folha* ecoando a visão dos militares, como talvez o fez implicitamente *O Estado de S. Paulo*, mas exercitando a reflexão oposicionista ao partido da situação.

Verificou-se que a *Folha de S. Paulo* adotou uma postura mais crítica em seus editoriais, quando analisou o conteúdo do PNDH-3, especialmente a proposta contida no documento para “elaborar critérios de acompanhamento editorial” e para criar um ranking de veículos de comunicação comprometidos com as diretrizes do programa de direitos humanos. (*Folha de S. Paulo*, Editorial, 10/01/2010). Talvez em virtude dessa proposta tanto a *Folha* quanto o *Estado* tenham se posicionado ao lado dos setores conservadores na interpretação do PNDH-3, e conseqüentemente da Comissão da Verdade, juntando-se ao grupo de descontentes liderado pelos militares, seguido pela Igreja Católica e pelos ruralistas.

A opção dos jornais em restringir a discussão a respeito da Comissão da Verdade a uma queda de braço entre as pastas da Defesa e de Direitos Humanos deixou de lado o amplo debate sobre a revisão do PNDH-2, que reuniu, além dos órgãos governamentais, entidades da sociedade civil que presenciaram mais de 160 encontros regionais e estaduais sobre direitos humanos ao longo do período de elaboração do PNDH-3.

Além disso, ao apresentar a criação da Comissão da Verdade como uma disputa entre pró-Direitos Humanos e pró-Forças Armadas, e até mesmo entre esquerda e direita, os jornais deixaram de lançar considerações mais pertinentes à temática do direito à memória e à Verdade. A maioria das reportagens dos jornais noticiou o processo de criação da Comissão da Verdade como um choque entre defensores dos direitos humanos versus Forças Armadas, tendo como seus porta-vozes, respectivamente, o ministro da Secretaria Especial de Direitos Humanos e o ministro da Defesa. No que se refere ao segundo grupo, tanto a *Folha* como o *Estado* trataram-no como uma força política, chegando a reportarem sua posição de forma semelhante a que abordam a posição dos partidos políticos nas negociações no Congresso Nacional.

Neste sentido, cabe mencionar a análise de Stepan (1975) de que a instituição militar no Brasil deve ser entendida não como uma instituição isolada da política, mas como um subsistema que integra o sistema político, assim como os partidos, grupos de pressão e o parlamento. Isso se verifica, por exemplo, nas exigências apresentadas pelos comandantes militares, por meio do ministro da Defesa, para a alteração do texto original do PNDH-3, especificamente os dispositivos que se referiam à “repressão política” no período 1964-1985.

Por fim, cabe salientar que as reportagens dos jornais refletem a percepção de que as Forças Armadas brasileiras são uma instituição autônoma, que os comandantes das três Forças desfrutam de status de ministros, com o ministro da Defesa assumindo o papel de porta voz e negociador frente ao governo. Em nenhum momento foi abordado o tema do controle civil sobre as Forças Armadas, cabendo apenas raras referências ao presidente da República como “comandante em chefe das Forças Armadas”.

Referências bibliográficas

Livros e artigos

FONSECA, Francisco. O conservadorismo patronal da grande imprensa brasileira. *Opinião Pública*, v. 9, n. 2, Campinas Oct. 2003

PINHEIRO, Paulo Sérgio; MESQUITA NETO, Paulo de. Programa Nacional de Direitos Humanos: avaliação do primeiro ano e perspectivas. *Revista Estudos Avançados*, USP, São Paulo, v. 11, n. 30, ago. 1997.

POLITI, Maurice. *A Comissão da Verdade no Brasil*. Cartilha do Núcleo de Preservação da Memória Política. Disponível em: <http://www.nucleomemoria.org.br/imagens/banco/files/documentos/cartilha_web_%28capa-miolo%29_sd.pdf>. Acesso em: 02 mar. 2012.

SAINT-PIERRE, Héctor Luis (Org.). *Controle civil sobre os militares e política de defesa na Argentina, no Brasil, no Chile e no Uruguai*. São Paulo: Unesp, 2007.

STEPAN, A. *Os Militares na política: as mudanças de padrões na vida brasileira*. Rio de Janeiro: Artenova, 1975.

Periódicos

AGÊNCIA ESTADO. Dilma quer Comissão da Verdade neste ano. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, 28 fev. 2011, Política. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/nacional,dilma-quer-comissao-da-verdade-neste-ano,685592,0.htm>>. Acesso em: 19 jan. 2013.

AGÊNCIA ESTADO. Dilma veta debate de nomes para Comissão. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, 24 set. 2011, Nacional. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/nacional,dilma-veta-debate-de-nomes-para-comissao,776949,0.htm>>. Acesso em: 21 jan. 2014.

ARRUDA, Roldão. DEM é o último entrave à Comissão da Verdade. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, 12 set. 2011, Brasil. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/impresso,dem-e-o-ultimo-entrave-a-comissao-da-verdade,771297,0.htm>>. Acesso em: 19 jan. 2014.

_____. Erundina vê “jogo” com Comissão da Verdade. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, 22 set. 2011, Brasil. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/impresso,erundina-ve-jogo-com-comissao-da-verdade,769830,0.htm>>. Acesso em: 19 jan. 2014.

_____. “Foco da Comissão da Verdade será a ditadura”. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, 12 out. 2011, Nacional. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/impresso,foco-da-comissao-da-verdade-sera-a-ditadura-,784340,0.htm>>. Acesso em: 21 jan. 2014.

_____. Por Comissão da Verdade, governo procura oposição. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, 04 set. 2011, Nacional. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/nacio->

nal,por-comissao-da-verdade-governo-procura-oposicao,768145,0.htm>. Acesso em: 19 jan. 2014.

_____. Vannuchi e Jobim travam disputa de bastidor por Comissão da Verdade. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, 15 nov. 2009, Nacional. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/impreso,vannuchi-e-jobim-travam-disputa-de-bastidor-por-comissao-da-verdade,466682,0.htm>>. Acesso em: 19 jan. 2014.

CANTANHÊDE, Eliane. Jobim vai cobrar de Lula a revisão do programa. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 09 jan. 2010, Brasil. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc0901201004.htm>>. Acesso em: 17 jan. 2014.

_____; IGLESIAS, Simone; SALOMON, Marta. Lula edita novo decreto para encerrar crise com militares. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 14 jan. 2010, Brasil. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc1401201002.htm>>. Acesso em: 17 jan. 2014.

CHACRA, Gustavo. Comissão da Verdade é apenas o primeiro passo, avaliam entidades. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, 29 out. 2011, Nacional. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/nacional,comissao-da-verdade-e- apenas-o-primeiro-passo-avaliam-entidades,791914,0.htm>>. Acesso em: 21 jan. 2011.

EDITORIAL. Entrevero palaciano. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 13 jan. 2010, Opinião. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniao/fz1301201001.htm>>. Acesso em: 17 jan. 2014.

EDITORIAL. As falas de Jobim. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 05 ago. 2011, Opinião. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniao/fz0508201101.htm>>. Acesso em: 17 jan. 2014.

FALCÃO, Márcio; RODRIGUES, Fernando. Senado derruba sigilo eterno de documentos. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 26 out. 2011, Poder. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/poder/po2610201110.htm>>. Acesso em: 19 jan. 2014.

_____. Senado cria Comissão da Verdade sobre violações a direitos humanos. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 27 out. 2011, Poder. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/poder/po2710201114.htm>>. Acesso em: 19 jan. 2014.

FERREIRA, Flávio. Governo estuda criar “comissão da verdade”. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 20 out. 2009, Brasil. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc2010200916.htm>>. Acesso em: 17 jan. 2014.

GUERREIRO, Gabriela. Congressistas temem retrocesso no debate sobre Comissão da Verdade. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 06 ago. 2011, Poder. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/poder/po0608201111.htm>>. Acesso em: 19 jan. 2014.

EDITORIAL. Direitos Humanos. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 10 jan. 2010, Opinião. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniao/fz1001201001.htm>>. Acesso em: 17 jan. 2014.

LOPES, EUGÊNIA. Projeto da Comissão da Verdade emperra no governo e no Câmara. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, 12 mar. 2011, Política. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/nacional,projeto-da-comissao-da-verdade-emperra-no-governo-e-no-camara,690783,0.htm>>. Acesso em: 19 jan. 2014.

MAGALHÃES, João Carlos. Projeto de Comissão da Verdade deve ser votado às pressas. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 15 jun. 2011, Poder. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/poder/po1506201106.htm>>. Acesso em: 17 jan. 2014.

_____; ODILLA, Fernanda. Dilma dribla polêmica para criar Comissão da Verdade. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 22 jun. 2011, Poder. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/poder/po2206201118.htm>>. Acesso em: 17 jan. 2014.

_____; ODILLA, Fernanda. Grupos já pressionam Comissão da Verdade. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 10 jul. 2011, Poder. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/poder/po1007201124.htm>>. Acesso em: 17 jan. 2014.

_____; CRUZ, Valdo. Comissão da Verdade será votada com aval dos militares. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 08 set. 2011, Poder. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/971865-comissao-da-verdade-sera-votada-com-aval-dos-militares.shtml>>. Acesso em: 19 jan. 2014.

_____; CABRAL, Maria Clara; FALCÃO, Márcio. Ex-ministros cobram Comissão da Verdade. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 14 set. 2011, Poder. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/poder/po1409201118.htm>>. Acesso em: 19 jan. 2014.

_____. Câmara aprova criação da Comissão da Verdade. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 22 set. 2011, Poder. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/poder/po2209201109.htm>>. Acesso em: 19 jan. 2014.

MELLO, Fernando Barros de. Entidades fazem manifesto em apoio a Vannuchi. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 15 jan. 2010, Brasil. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc1501201009.htm>>. Acesso em: 17 jan. 2014.

SAMARCO, Christiane; LOPES, Eugênia. Jobim faz carta de demissão após ameaça de mudar a Lei de Anistia. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, 30 dez. 2009, Nacional. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/impresso,jobim-faz-carta-de-demissao-apos-ameaca-de-mudar-a-lei-de-anistia,488515,0.htm>>. Acesso em: 19 jan. 2014.

SALOMON, Marta. Plano de direitos humanos sai sem críticas a militares. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, 14 mai. 2010, Nacional. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/impresso,plano-de-direitos-humanos-sai-sem-criticas-a-militares,551648,0.htm>>. Acesso em: 19 jan. 2014.

_____. Após polêmica, “repressão” aparece 12 vezes em plano. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 17 jan. 2010, Brasil. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc1701201014.htm>>. Acesso em: 17 jan. 2014.

_____. Assessora de Dilma vai definir ações de comissão da verdade. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 27 jan. 2010, Brasil. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc2701201015.htm>>. Acesso em: 17 jan. 2014.

SELIGMAN, Felipe. Comissão da Verdade terá dois anos de duração. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 11 mai. 2010, Brasil. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc1105201020.htm>>. Acesso em: 17 jan. 2014.

SEM AUTOR (DE BRASÍLIA). Governo atua para que senadores aprovem texto na semana que vem. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 24 set. 2011, Poder. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/poder/po2409201112.htm>>. Acesso: em 19 jan. 2014.

SEM AUTOR (DE BRASÍLIA). Projeto que cria Comissão da Verdade avança no Senado. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 20 out. 2011, Poder. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/poder/po2010201124.htm>>. Acesso em: 19 jan. 2014.

SEM AUTOR (DE BRASÍLIA). Comissão da Verdade vai “resgatar nossa história”, diz Dilma. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 01 nov. 2011, Poder. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/poder/po0111201120.htm>>. Acesso em: 19 jan. 2014.

SEM AUTOR (DE BRASÍLIA, do enviado a Salvador). Dilma diz que Comissão da Verdade não é “revanchismo”. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 19 nov. 2011, Poder. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/poder/9811-dilma-diz-que-comissao-da-verdade-nao-e-revanchismo.shtml>>. Acesso em: 19 jan. 2014.

SEM AUTOR. Genóino afirma que militares já deram aval ao projeto. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, 08 set. 2011, Nacional. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/impresso,genoino-afirma-que-militares-ja-deram-aval-ao-projeto,769833,0.htm>>. Acesso em: 19 jan. 2014.

VIANNA, Andrea J. CCJ do Senado aprova texto da Comissão da Verdade. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, 20 out. 2011, Nacional. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/impresso,ccj-do-senado-aprova-texto-da-comissao-da-verdade-,787882,0.htm>>. Acesso em: 21 jan. 2014.

_____. Senado aprova criação da Comissão da Verdade. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, 27 out. 2011, Nacional. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/nacional,senado-aprova-criacao-da-comissao-da-verdade,790987,0.htm>>. Acesso em: 21 jan. 2014.

Educación en derechos humanos desde los estadios morales

- Educação em direitos humanos e as fases de desenvolvimento moral
- Education in human rights from the stages of moral development

Vicente Palop Esteban¹,
Paulina Herdoiza Arroyo²

Resumen: La reflexión de cómo los Derechos Humanos han sido formulados y sus aportes a lo largo de la historia, pueden ayudar a reflexionar sobre cómo puede ser la dinámica de la adquisición de los valores de un colectivo o de la misma humanidad³. Si a esta reflexión añadimos los aportes de Kohlberg al respecto del desarrollo moral del individuo, podemos encontrar ciertos paralelismos filosóficos de planteamiento entre la teoría de los estadios morales y las diferentes formulaciones de los Derechos Humanos que se han venido dando a lo largo de la historia. Estos paralelismos son la base para reflexionar sobre las bases educativas de la formación en valores así como de cuáles pueden ser los principios de trabajo para construir sociedades más justas desde la educación.

Palabras-clave: Derechos Humanos. Estadios Morales. Educación en Valores

Resumo: A reflexão sobre como os direitos humanos foram formulados e suas variações ao longo da História podem contribuir com a discussão a respeito da dinâmica de aquisição de valores mo-

1 Doctorando en Desarrollo Local, por la Universidad de Valencia (España). Maestría en Desarrollo Local, Formación en Ingeniería Industrial y experiencia laboral en educación técnica, vicente.palop@gmail.com

2 Profesora de la Universidad Internacional del Ecuador, Doctoranda en Psicología por la Universidad de Valencia (España), Maestría en Neurociencia Cognitiva y Psicología Clínica, pherdoiza@internacional.edu.ec

3 Si admitimos que pueden existir valores universales

rais de um coletivo ou mesmo da humanidade. Ao agregar a estas reflexões as contribuições de Kohlberg sobre o desenvolvimento moral do indivíduo, podemos encontrar certos paralelos filosóficos e de abordagem entre a teoria dos estágios morais e as diferentes formulações sobre direitos humanos que vão surgindo ao longo da História. Estes paralelos nos permitem refletir a respeito das bases educativas da formação de valores morais, sugerindo indícios sobre quais podem ser os fundamentos da ação para construção de sociedades mais justas através da educação.

Palavras chave: Direitos Humanos. Estágios Morais. Educação em valores morais

Abstract: The reflection of how human rights have been formulated and their contributions throughout history, may help to think about how dynamics may be acquisition of the moral values of a group or of humanity itself. If we add the contributions about Kohlberg's moral development, we find philosophical approach parallels between the theory of moral stages and the different formulations of Human Rights that have been occurring throughout history. These parallels are based to reflect on the educational foundation of moral values education as well as what may be the early work to build a just society through education.

Keywords: Human rights. Stages of moral development. Education in moral values

Introducción: La educación en los Derechos Humanos

La incidencia de las metodologías didácticas de trabajo con los Derechos Humanos suelen tener como línea de acción la explicación de la misma por medios diversos, desde la exposición multimedia a la elaboración de material escrito, con una secuencia bastante usual: la información de los puntos y lecturas, la sensibilización en los fundamentos orgánicos de la Declaración y la necesidad de exigir su cumplimiento por las consecuencias derivadas de su inacción (AI.SECCIÓN-ESPAÑOLA, [s.d.]).

Esta secuencia, si bien funciona de un modo general en diferentes edades atendiendo a las posibilidades de entendimiento del educando, adolece de un cuestionamiento de la moral personal, ya que el estudiante solo responde por su identificación desde su sensibilidad, bien por imitación o bien por afectación del caso el cual se le ha mostrado.

En otras palabras, la propuesta didáctica, por lo general, incide en el planteamiento moral de actuación pero con una metodología de aprendizaje incompleta para la interacción con los valores que se proponen.

Por lo cual, la pretensión es bucear en las posibilidades didácticas que tienen las diferentes redacciones de los Derechos Humanos para trabajar recursos que permitan reflexionar con el alumnado y de ese modo dar cauce a alternativas que fomenten el crecimiento personal.

Para ello, en el presente artículo se analizarán las fuentes orgánicas de los derechos humanos, para después estudiar un posible análisis moral a partir de los estadios evolutivos personales (KOHLBERG, 1992). Posteriormente se intentará enlazar ambos análisis para concluir con alguna reflexión práctica para el trabajo en el aula.

Las cuatro generaciones de los Derechos

Dentro de las clasificaciones más habituales de los Derechos Humanos está la clasificación histórica con respecto a cómo los derechos fueron intuitos. Podríamos adelantar, por tanto, que la concepción de los Derechos responde a un proceso de afianzamiento moral de la sociedad, y que dicho proceso ha sido progresivo, por adición de componentes y tendencias que han modificado y complementando los diferentes conceptos que a lo largo de la historia.

Otro abordaje posible para el estudio de los Derechos Humanos es el estudio de cómo se sitúa el individuo respecto al estado, y si el primero debe protegerse o acogerse con respecto a la estructura de poder. En este sentido, podemos ver aportes que se sitúan en los polos de las diferentes concepciones.

Por lo cual, cabe considerar que puede resultar un avance interesante desde un punto de vista didáctico el estudio y sensibilización de la declaración de los derechos humanos desde dos ámbitos:

- La perspectiva histórica, ya que ayuda a entender, de algún modo, la evolución a lo largo del tiempo de la propia humanidad.

- La posición del individuo respecto al estado, porque puede ayudar a contextualizar las principales formas de gobierno y su visión con respecto a la estructura de poder.

Si bien estos dos posicionamientos inciden de manera diferente en la concepción del derecho veremos que resultan complementarios a la hora de abordar la arquitectura del mismo y también podrá ser la puerta metodológica para entrar en la evolución moral del propio individuo, aunque este punto se desarrollará más adelante.

En este sentido, *la primera generación* podríamos considerar que se gestó al amparo de la revolución francesa y la rebelión contra el absolutismo. En ese contexto se fraguan los nuevos derechos de libertad, igualdad y vida (MAGDALENA, 2004), los cuales se caracterizan por ser universales y liberadores del individuo; por esta razón se les llama también los valores fundamentales, y son, por ejemplo, los derechos relacionados con la libertad de tránsito por el propio país o los de libre asociación. En todos ellos podemos encontrar patrones de pensamiento que fundamentaron la ciudadanía en dos líneas fundamentales: el respeto y la universalidad.

En el contexto de la redacción de la Declaración de Naciones Unidas, a pesar de realizarse a finales de los años 40, se repite el patrón absolutista que propició la revolución francesa ya que podemos advertir en la redacción de los derechos de primera generación (en relación al posicionamiento entre el individuo y el estado) un marcado carácter de protección al individuo frente a los gobiernos, es por ejemplo el artículo 3 que se apresura en redactar en la misma línea que los individuos tienen derecho a la vida, la libertad y la seguridad, o por ejemplo los artículos 9 y 11 hacen referencia a las detenciones arbitrarias o a la presunción de inocencia, redacciones que inciden frontalmente en el abuso de poder y el crimen de estado.

La concepción de los relatores, sin duda, influyó en dicha redacción ya que, por un lado, estaban todavía bien recientes los efectos de la II gran guerra donde, de parte de algunos gobiernos, se estuvieron llevando a cabo algunas “depuraciones” contra la población, de la mano de la legalidad vigente⁴, pero por otro, está también la concepción de los nuevos estados occidentales para los cuales el individuo y sus libertades son la parte fundamental del estado. Esta concepción, en los países de la órbita de los Estados Unidos, llevará al desarrollo de las libertades individuales sobretodo en el ámbito del libre comercio, desplegando una estrategia de reducción de la acción del estado en beneficio del libre intercambio comercial (menos impuestos y más consumo), pero también reduciendo la capacidad del estado en acciones relacionadas en materia social y atención de las capas sociales más desfavorecidas.

La segunda generación son los llamados derechos sociales, económicos y culturales, y son considerados los derechos que mejoran las condiciones de vida del ciudadano. Históricamente podemos encontrar formulaciones en los periodos de la revolución industrial de primeros de siglo xx, donde hay una intuición de buena parte de la población asociada por los derechos de la nueva clase social; esta clase reivindica fundamentalmente prestación de servicios y beneficios laborales. Por ejemplo, el salario justo, la dedicación horaria, las prestaciones por enfermedad, etc.

También resulta interesante ver cómo nuevamente la organización de un sector de la población desencadena cambios en la evolución moral de la colectividad; en la revolución francesa fue la aparición de la burguesía, y en la revolución industrial fue la generación de la clase social trabajadora. En ambos periodos, la colectividad perjudicada adquiere conciencia, se organiza y plantea el cambio total o parcial, dependiendo del contexto.

En cuanto a la situación del individuo respecto al estado, en esta segunda generación, dicha relación sufre un diametral, ya que ahora nos encontramos con una fundamentación del derecho que emana de los deberes del estado con el individuo, y no como en la primera generación, donde el individuo debe ser protegido del estado. En la redacción de la Declaración de Naciones Unidas es bien palpable esta situación, ya que es a partir del artículo 22 cuando entran los artículos referidos a las seguridades del trabajo, la sanidad y la educación, como es el derecho a seguridad social, al trabajo, al salario equitativo, a la sindicación, a la formación básica gratuita etc. La redacción no es por casualidad, precisamente fue por la introducción de enmiendas de los países del entorno comunista (el llamado entonces segundo mundo) donde su desarrollo del estado se contraponía a los modelos occidentales más cercanos a los Estados Unidos (primer mundo) caracterizados por un concepto de libertad, que postula que el estado no debe intervenir en los asuntos económicos.

En *la tercera generación* de los Derechos podemos encontrar un articulado que es impulsado por la reciente necesidad que parecen tener los pueblos para cooperar entre sí,

4 como por ejemplo, la famosa “caza de brujas” que se desató en algunos ambientes conservadores de los Estados Unidos, en contra de los supuestos enemigos de la libertad, o la destrucción del movimiento sindical en Norteamérica, sin duda, son acciones que responden a antiguos temores del estado frente al avance comunista, quebrando, de manera frontal, las libertades individuales.

así como la intuición para buscar la combinación de conceptos como la paz, democracia, cohesión y medioambiente para la obtención de cotas de desarrollo sostenible y equitativo (ONU, 2000). Por lo cual también son llamados los derechos de la solidaridad ya que avanzan más allá de una simple concepción de deberes, ahondan en cuáles pueden ser las razones que nos permiten cooperar y fomentar vinculaciones duraderas basadas en la empatía. Sin duda, se trata de una nueva percepción de tímidos resultados todavía y que arranca a finales del siglo XX y principios del XXI con los movimientos en pro de una universalización de la necesidad de participar para el correcto desarrollo (RAMONET, 2001). Dicho desarrollo es promovido por las organizaciones de base, pero en estos tiempos empieza a tener acogida en la representatividad de los foros internacionales como las Naciones Unidas (ONU, 2000). Dentro de estos derechos figuran los relativos a la identidad, autodeterminación, cultura, etc. Son derechos que pueden resultar paradójicamente diferenciadores, por lo cual también han sido llamados los derechos de los pueblos o de las diversidades o de las minorías o los derechos emergentes (IDHC, 2007). En la Declaración actual de Naciones Unidas hay apenas referencias a esta generación.

Finalmente, la cuarta generación de derechos humanos tiene como uno de sus ejes nucleares la libertad de expresión. Esta generación intenta recoger los postulados de las anteriores, pero con la particularidad de que el escenario de aplicación y cumplimiento de tales derechos es el ciberespacio (BUSTAMANTE DONAS, 2001)

En este entorno virtual se llevan a cabo dinámicas antagónicas a tener en cuenta. Por ejemplo, se posibilita el acceso más democrático a la información, a la participación y al intercambio de ideas y saberes, al tiempo que se permite hacer visibles ciertos atentados contras las libertades que de otra forma pasarían inadvertidos. Pese a estas características positivas hay otros aspectos más controversiales de este nuevo escenario, como es el hecho de que el acceso a la tecnología requerida para llevar a cabo estos procesos de intercambio y difusión no es el mismo para todas las personas de las diversas sociedades y culturas, por lo que se llevan a cabo nuevas formas de marginación y exclusión. De ahí que parece necesaria la redefinición del concepto de ciudadanía, en términos de ciudadanía digital (BUSTAMANTE DONAS, 2010), a fin de comprender de mejor manera las influencias del desarrollo técnico y tecnológico en los derechos humanos, en función de las nuevas formas de expresión y cumplimiento que estos cobran.

La amplia cantidad de información que se difunde a través del ciberespacio impone nuevos desafíos respecto a la conformación de leyes y políticas que garanticen la defensa de derechos elementales propugnados en generaciones anteriores. Este cuerpo legal, en ocasiones, trasciende las fronteras geográficas para situarse en fronteras más globales, y permite que los atentados contra los derechos y las libertades no queden circunscritos a un espacio en particular. Tal es el caso de la pornografía infantil, perseguida y castigada a nivel mundial.

Esta distinción generacional de los derechos puede llevar a pensar que existen derechos más importantes que otros, o que los derechos más antiguos, por tratar de conceptos nucleares, podamos considerarlos derechos fundamentales (MAGDALENA, 2004). Sin

embargo, no faltan voces que opinan lo contrario, es decir, que los derechos en sí mismos son una unidad conceptual que ha venido aconteciendo y creciendo pero desde el mismo principio metodológico, por lo cual, la división en generaciones no debería confundir en cuanto a la importancia individual de cada uno de ellos. Por tanto, su consideración debería ser unitaria y en todo caso, constitutiva del derecho de la persona (LLOMPART, 2007).

La estructura social

Antes de acercarnos a como se interrelaciona los estadios morales con las tres generaciones de Derechos, es pertinente acercarnos a visualizar el funcionamiento de la estructura social o al menos, los elementos que según los autores ⁵ contiene. Este acercamiento ayudará a contextualizar al individuo en su entorno y será clave para entender cómo se tejen las relaciones de poder y apoyo entre la persona y sociedad, según la concepción de trabajo.

La estructura social podemos definirla, en su versión de mayor abstracción, por los principios que la configuran, o dicho de otro modo, son los principios los que fundamentarán la argumentación institucional correspondiente a dicha estructura. La labor fundamental de los principios es dotar la organización de sustento palpable para desarrollar, a niveles más concretos, los cometidos para los cuales ha sido creada. Las estructuras, al respecto de acción, pueden ser personales y colectivas, siendo muy habitual las acciones combinadas; Merton (1992) habla por ejemplo de que una práctica institucional (como parte de una estructura) consiste en una serie de acciones individualizadas, y su secuenciación o colectivización dependerá del mecanismo de reproducción (MERTON, 1992). Las relaciones de las estructuras crean sistemas y hablamos de estructuración cuando se dan las condiciones para crear la estructura o estructuras sociales, estas últimas serán llamadas “conglomerados sociales” (GIDDENS, 1995). Así pues, los elementos que dotan la estructura de mayor concreción podemos definirlos en:

-Las reglas: Las reglas articulan la acción, están en la estructura pero no son la comunidad (ETZIONI, 1990), pueden estar dotadas de una tipología muy amplia, aunque todas podemos englobarlas en dos apartados: *las significativas*, o aquellas que se expresan semánticamente y se verbalizan o se escriben y *las que son producto de la costumbre*. Estas últimas no siempre tienen un carácter escrito, aunque siempre tienen un carácter normativo. North (NORTH, 1990) hace la misma diferenciación con el matiz de que a las segundas les llama normas sociales, cabalgando de ese modo hacia el concepto de Merton para la estructuración normativa.

En este sentido Rober K. Merton habla de las “funciones latentes” (MERTON, 1992) que no irracionales y las cataloga de fundamentales, ya que dan sentido y refuerzan al grupo, son por ejemplo las ceremonias o los actos religiosos y pseudoreligiosos. En estos casos podemos hablar de “códigos soterrados del subconsciente colectivo” (GIDDENS, 1995)

5 Giddens fundamentalmente

cuya comprensión y manejo es fundamental para entender la estructura, ya que son símbolos que identifican el dominio teórico muchas veces difícil de concretar y mucho más, de describir. La tipología de las reglas es muy variada y se identifican una serie de polaridades: son típicas las superficiales a las intensivas, las tácitas a las discursivas y las formales a las informales. Estas a su vez configuran las estructuras sociales las cuales podrán derivar de una tipología concreta de regla. Desde ese punto de vista podremos encontrarnos con estructuras: laxas, con sentido en la sanción, rutinarias, etc.

-Los recursos: Los recursos estarán establecidos en tiempo y espacio, y los podemos definir como aquellos elementos mediante los cuales las estructuras pueden ejercer su influencia. Estos recursos vienen definidos *por los elementos no materiales*, los cuales están articulados por la capacidad de ejercer la autoridad, y *por los recursos materiales*, fundamentalmente ejercidos por el dinero.

Los recursos suelen dotar de infraestructura al sistema y habitualmente se asimilan únicamente a los recursos de asignación, que se corresponderán a la materia prima o su valor monetario, pero también son recursos la autoridad que pueda ejercer el sistema tanto dentro como fuera de él.

El desarrollo moral del individuo

Cuando se reflexiona en torno a los procesos que han hecho posible la toma de conciencia respecto de los valores sociales y los mecanismos para alcanzarlos (que se reflejan en las diferentes generaciones de los derechos humanos) surge el cuestionamiento respecto de qué aspectos fomentan o impulsan el desarrollo moral de las personas, que permiten que ellas adopten una postura crítica respecto de las estructuras de poder, de las normas sociales y de las expectativas que impone la sociedad. En otras palabras, qué es lo que impulsa a las personas a redefinir y reformular los derechos y sus ámbitos de aplicación, qué es lo que las lleva a un mayor desarrollo moral.

En este sentido, se plantea que el razonamiento moral constituye una poderosa herramienta para fomentar dicho desarrollo (KOHLBERG, 1992). A través de la presentación de dilemas o problemas morales, los niños y jóvenes que formaron parte de los estudios realizados por Kohlberg lograban resolver las tensiones intelectuales que se gestaban como consecuencia de tales dilemas. El ejercicio de estas reflexiones morales, llevadas a cabo de manera constante, promovía, según Kohlberg, la consecución de estadios morales superiores. Para este autor, la educación moral consistía en crear las condiciones necesarias para fomentar el desarrollo de la capacidad personal para elaborar juicios éticos, los cuales mediante este ejercicio intelectual serían cada vez más maduros y autónomos (ELORRIETA-GRIMALT, 2012). El cambio de un estadio moral a otro tiene lugar de modo secuencial y acumulativo, como tantos aprendizajes, y viene regulado en niveles que se suelen desarrollar a partir de la madurez personal que imprime la edad, pero también a partir del crecimiento personal promovido por la propia educación o cultura.

En este sentido existen tres estadios principales, cada uno de los cuales se subdivide en dos fases, más o menos independientes:

1. Cuando el “yo” está centrado en uno mismo (nivel preconventional). Es la fase básica del desarrollo moral, y corresponde a estadios proteccionistas de la persona. El individuo suele manifestar un rechazo a todo lo que él considera que no le incumbe, que es todo lo externo al propio beneficio. En esta fase se suele desconfiar de lo externo al “yo” porque aquello es considerado como amenaza a los propios intereses, por esta razón también es posible que la persona manifieste conductas punitivas e incluso agresivas hacia sus iguales. El dilema moral se plantea a partir del nivel básico donde la persona no tiene interiorizadas las normas pero las cumple para evitar el castigo, este sería el primer nivel, en este proceso el individuo puede pasar al segundo nivel cuando profundiza y es consciente de que no solo por el castigo, sino también por el beneficio propio, puede ser interesante el cumplimiento de las normas vividas como socialmente impuestas.

2. Cuando el “yo” empieza a no estar centrado en uno mismo (nivel convencional). Este desplazamiento se realiza cuando el individuo capta la utilidad social de las reglas y éstas son asumidas como propias en dos estadios. El primero de ellos tiene lugar cuando la persona necesita ser aceptada, y para lograrlo cumple las normas, y se identifica con ellas. Cuando el individuo profundiza en el cumplimiento de la normativa llega a comprender que todo funciona mejor si toda la población asume las mismas normas; entran, entonces, los conceptos de bien común como el mejor bien mayoritario con identificación personal con las normas, que son percibidas también como una ligazón que dota de identidad a la comunidad.

3. Cuando el “yo” no está centrado en uno mismo (nivel posconvencional). El tercer nivel imprime a los actos de la persona una dimensión diferente, ya que desaparece la percepción individual que hasta ahora existía en los actos: el individuo ya ha construido su escala de valores por encima de los intereses personales, es decir, el individuo no asume las normas sociales, sino que las normas son construidas por el individuo para un beneficio comunitario, por tanto el concepto de bien común se amplía. Existe un primer estadio en esta fase que surge cuando la persona es capaz de captar la igualdad en todas las personas sin distinción, y el segundo nivel y máximo desarrollo moral, cuando el individuo es capaz de defender la colectividad por encima del beneficio propio.

Conexión metodológica entre los Derechos Humanos y el desarrollo de la sociedad

El principio de conexión entre las cuatro generaciones y los tres estadios fundamentales del desarrollo moral se establece a partir de dos concepciones metodológicas:

-El desarrollo moral tiene lugar cuando se confronta al individuo en un dilema moral de un estadio con respecto al siguiente inmediatamente superior (SEGURA MORALES, 2007)

-La humanidad, como los individuos, ha necesitado y necesita confrontar sus principios morales si pretende evolucionar culturalmente: a la humanidad (o a una comunidad perteneciente a esta) se le puede asignar un estadio moral, ya que su comportamiento cultural también responde a acciones que pueden estudiarse como los comportamientos individuales (KAHNEMAN; TVERSKY, 1973).

Por lo cual podemos establecer una conexión que nos permita comprender mejor cuáles pueden ser los estadios evolutivos de la humanidad tomando como referencia la implantación de los Derechos Humanos en sus cuatro generaciones, y de ese modo poder atisbar desde un punto de vista filosófico, apuntes para un mejor trabajo educativo con respecto a la formación en valores para el desarrollo de la humanidad.

En este sentido podemos clasificar:

1er estadio: La estructura⁶ vigila y sanciona --> “yo” me protejo.

En esta primera fase encontramos el primer estadio de Kohlberg donde el “yo” y el objeto a proteger es la misma entidad, esto vendría apoyado por una relación con el entorno de persecución. El dilema se establece cuando cambia la relación entre el individuo y el entorno, en este caso, la estructura de poder es la que evoluciona a estadios superiores, bien por cuestionamiento del individuo o bien por reacciones internas de la estructura que desequilibran la acción sancionadora (GIDDENS, 1995).

2º estadio: La estructura protege --> “yo” establezco relaciones.

En este segundo caso (o fase) la estructura de poder cambia su visión con el individuo y este pasa de protagonizar de un “yo” defensivo a un “yo” con los otros, y es este paso el que permite al individuo evolucionar, a la vez que lo hace la estructura de poder. El dilema que canaliza este cambio se podría encontrar en la interrelación de ambas ya que se pueden dar las circunstancias para la dialéctica constructiva y complementación de esfuerzos por el bien común. No obstante continúa la relación paternalista de la estructura, la cual bloquea el estadio en el tiempo obstaculizando la evolución al siguiente estadio.

3er estadio: La estructura colabora --> “yo” protejo.

En esta tercera fase de evolución moral de los individuos y de la humanidad nos encontramos que se revierte la acción: la estructura normativa pierde valor y protagonismo, y pasa a ganarlos el individuo ya que este se configura fuera de su “yo” capaz de asumir y de formular la normativa que hasta ahora solo la estructura era capaz de producir. En otras palabras, el “yo” individuo adquiere un desarrollo moral tan grande que la estructura solo puede colaborar con la nueva era compuesta por individualidades capaces de sustentar un proceso solidario con la colectividad.

6 El concepto de estructura se refiere prioritariamente al estado, aunque se ha elegido la palabra estructura para englobar a todas las relaciones de poder.

Una aplicación práctica

El pensamiento propuesto puede servir de guía al educador en dos líneas de acción:

-Una aplicación práctica y directa de los principios metodológicos, los cuales se pueden animar con cuestiones conceptuales de los estadios de Kohlberg y las generaciones de los Derechos Humanos, para después aterrizar en las conclusiones y opiniones. El abordaje puede ser muy diverso, desde la explicación teórica hasta la investigación de parte del alumnado. También para fijar el conocimiento y la consecuente asimilación se pueden utilizar técnicas como la identificación de un derecho con respecto a su generación; del mismo modo se puede presentar una actitud y relacionarla discursivamente con su estadio moral correspondiente.

-La segunda línea de acción, si cabe, entra más en el fundamento de la propuesta que se propone; se sugiere trabajar una reflexión más profunda de cuáles son las razones de las actitudes entre los colectivos ya que, como se deja intuir en estas líneas, la actitud de la estructura puede condicionar la evolución moral, por lo cual, los grados de libertad razonados y la relación horizontal en la formulación de las normas, puede mejorar mucho la evolución moral de las estructuras y sobre todo de los individuos.

Estas dos propuestas pueden ser complementarias e incluso pueden conformar una secuencia, en el sentido de que una vez realizada la primera fase, se puede entrar en la reflexión de la segunda y a partir de ahí trabajar normativa y responsabilidades colectivas en el contexto del aula o del centro educativo.

Conclusión

Existe una relación directa entre los estadios evolutivos de Kohlberg y las generaciones en la formulación de los Derechos Humanos; esta relación puede dar pistas para cuáles pueden ser los principios evolutivos de la persona pero también de la humanidad. Por ello, la reflexión conjunta de ambos conceptos puede desembocar en una pedagogía basada en los valores para el crecimiento personal y comunitario. Este principio puede desembocar en actividades prácticas que ayuden a entender tanto las cuatro generaciones de los Derechos Humanos y los estadios morales de Kohlberg, así como la combinación de ambos y su aplicación para cuestiones de más calado, como la elaboración de normativa comunitaria o establecimiento de responsabilidades a la hora de determinar una falta.

En resumen, el trabajo individual de cuáles son los valores que tenemos en el ámbito personal debería orientar nuestro pensamiento a cómo obtener futuros convivenciales más humanos y próximos entre los hombres y mujeres que poblamos nuestro entorno social. Esta reflexión es del todo necesaria si pretendemos una educación en valores sociales eficiente y constructiva.

Referências bibliográficas

- AI.SECCIÓN-ESPAÑOLA. *Qué es la educación en derechos humanos para Amnistía Internacional*. Disponível em: <<http://www.es.amnesty.org/temas/educacion-en-derechos-humanos/>>. Acesso em: 8 nov. 2013.
- BUSTAMANTE DONAS, J. La Sociedad de la información hacia la cuarta generación de derechos humanos: repensando la condición humana en la sociedad tecnológica. *Revista Iberoamericana de Ciencia, Tecnología, Sociedad e Innovación*, p. 1-18, 2001.
- BUSTAMANTE DONAS, J. La Sociedad de la Información hacia la cuarta generación de Derechos Humanos: repensando la condición humana en la sociedad tecnológica. *Revista Iberoamericana de Ciencia, Tecnología, Sociedad e Innovación*, p. 1-18, 2001.
- ELORRIETA-GRIMALT, M. P. *Análisis crítico de la educación moral según Lawrence Kohlberg*. Educ.Educ., v. 15, n. 3, p. 497-512, 2012.
- ETZIONI, A. *The moral dimension: Toward a new economics*. NY: The Free Press, 1990.
- GIDDENS, A. *La construcción de la sociedad: bases para la teoría de la estructuración*. Argentina: Amorrortu, 1995.
- IDHC. DECLARACIÓN UNIVERSAL DE LOS DERECHOS HUMANOS EMERGENTES. Disponível em: <http://www.idhc.org/esp/1241_ddhe.asp>. Acesso em: 7 fev. 2014.
- KAHNEMAN, D.; TVERSKY, A. On the psychology of prediction. *Psychological Review*, v. 80, n. 4, 1973.
- KOHLBERG, L. *Psicología del desarrollo moral*. [s. l.] Desclée De Brouwer, 1992.
- LLOMPART, J. *Derechos humanos*. [s. l.] Universidad de Valencia, 2007.
- MAGDALENA, A. C. Las tres generaciones de los derechos humanos. In: *Manual de capacitación derechos Humanos. reglamento interno de la Comisión de Derechos Humanos del Estado de Puebla*. Puebla: [s. n.].
- MERTON, R. *Funciones manifiestas y latentes: teoría y estructura*, 1992.
- NORTH, D. *Institutions, institutional change and economic performance*. [s. l.] Cambridge University Press, 1990.
- ONU. *La Carta de la Tierra*. Disponível em: <<http://earthcharterinaction.org/contenido/pages/Lea la Carta de la Tierra>>. Acesso em: 31 jul. 2013.
- RAMONET, I. *El consenso de Porto Alegre*. El País - Edición Impresa, p. 1-3, 12 fev. 2001.
- SEGURA MORALES, M. *Ser persona y relacionarse: competencia social en el aula*. [s. l., s. n.].

Racismo, violência e direitos humanos: pontos para o debate

- Racismo, violencia y derechos humanos: puntos para el debate
- Racism, violence and human rights: points for debate

Jurandir de Almeida Araújo¹

Resumo: O presente artigo tem como objetivo refletir criticamente acerca do racismo e da violência que acomete a sociedade brasileira, com enfoque no extermínio da juventude negra e nas práticas racistas de instituições públicas e seus representantes. Parte-se do pressuposto que os jovens negros brasileiros estão sendo exterminados pela ação truculenta e racista da polícia e por grupos de extermínios, em sua maioria, formados por policiais e/ou ex-policiais. Acredita-se que o olhar da sociedade para com esse segmento da população condena-os a marginalização e os excluem das oportunidades e na melhoria de condição de vida e que o racismo e as desigualdades sociais constituem-se nos principais fatores que influenciam no aumento da violência, tanto da violência física quanto da violência simbólica.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Extermínio. Juventude Negra. Racismo. Violência.

Resumen: Este artículo tiene como objetivo hacer una reflexión crítica sobre el racismo y la violencia que afecta a la sociedad brasileña, se centra en el exterminio de la juventud negro y las prácticas racistas de las instituciones públicas y sus representantes. Esto es en el supuesto de que los jóvenes brasileños negros están siendo exterminados por la acción truculenta y policiales racistas y grupos de vigilancia, en su mayoría compuesta por la policía y / o ex-policía. Se cree que los ojos de la sociedad hacia este segmento de la población los condena a la marginación y oportunidades exclusivas y mejorar las condiciones de vida y el racismo y las desigualdades

1 Mestre em Educação e Contemporaneidade pela Universidade do Estado da Bahia – UNEB. Membro do Grupo de Pesquisa Educação, Desigualdade e Diversidade e da Associação Brasileira de Pesquisadores (as) pela Justiça Social – ABRAPPS. E-mail: juran-araujo@hotmail.com

sociales constituyen los principales factores que influyen en el aumento de la violencia tanto la violencia física y simbólica.

Palabras clave: Derechos Humanos. Exterminio. Negro Juventud. Racismo. Violencia.

Abstract: This article aims to reflect critically about racism and violence that affects Brazilian society, focusing on the extermination of black youth and the racist practices of public institutions and their representatives. This is on the assumption that young black Brazilians are being exterminated by the action truculent and racist police and vigilante groups, mostly made up of police and / or ex-police. It is believed that the eyes of society towards this segment of the population condemns them to marginalization and exclusive opportunities and improving living conditions and racism and social inequalities constitute the main factors influencing the increase of violence both the physical and symbolic violence.

Keywords: Human Rights. Extermination. Black Youth. Racism. Violence.

Jovem, negro e pobre. Esse é o perfil de quem geralmente morre nas mãos da polícia. O racismo é um componente fundamental para explicar parte da violência (SANTOS, 2013, p. 44).

Introdução

As pesquisas acadêmicas, governamentais e não governamentais são claras e objetivas em suas análises sobre as desigualdades sociais e étnico-raciais que permeiam a sociedade brasileira, sobre o grande abismo que separa os grupos abastados dos grupos subalternizados, sobretudo, os grupos historicamente estigmatizados, oprimidos e marginalizados – negros, indígenas, entre outros. Revelam também que a miséria que assola o país é cada vez maior e preocupante, e muitos são os miseráveis que vivem da caridade de organizações sociais, ONGs, programas sociais do governo e/ou do lixo. Embora os discursos dos governantes afirmem que esse quadro está mudando nos últimos anos, o que se percebe é que as desigualdades sociais, econômicas, culturais, políticas, étnico-raciais estão aumentando cada vez mais, e essas pesquisas que deveriam auxiliar na resolução do problema, pouco contribuem para quebra de paradigmas.

Os números revelam que as desigualdades sociais e étnico-raciais se misturam, e que a segunda está no núcleo do que se costuma chamar de “naturalização da desigualdade”, havendo uma “sobre-representação da pobreza” (SANTOS, 2013, p. 31). Os indicadores sociais, PNAD 2011, Censo 2010, entre outros, mostram que as desigualdades (sociais, econômicas, políticas, culturais e étnico-raciais) são mais exacerbadas nas regiões menos desenvolvidas economicamente (norte e nordeste) e atinge, principalmente, a população negra e

a indígena. Enquanto no sul a porcentagem de pessoas que vivem na pobreza é de 11%, no nordeste esse percentual é de 40%, e a renda *per capita* é três vezes menor. A deficiência no acesso aos direitos humanos básicos, como: saúde, educação, moradia, saneamento, entre outros, são algumas das dificuldades que o país, em particular, as regiões pobres encontram para vencer as barreiras das linhas de pobreza.

As estatísticas revelam que no Brasil é muito grande a disparidade na concentração e distribuição de riqueza e renda. Se comparados os grupos que se encontram no topo da pirâmide social em relação aos que se encontram na base veremos que uma pequena parcela da população (10%) detém a maior parte da renda e da riqueza do país, enquanto a grande maioria encontra-se em situação de pobreza (IBGE, 2008). A esse respeito, o Instituto de Tecnologia Social (2013, p. 15) observa que: “o sistema econômico vigente e a distribuição extremamente desigual de renda e riqueza geram miséria e pobreza, criando mais desigualdade no acesso ao trabalho”. Observa ainda que “pessoas em situação de rua, egressos do sistema prisional, imigrantes, pessoas vítimas de violência, pessoas em situação de extrema vulnerabilidade social, todos esses grupos são estruturalmente excluídos do desenvolvimento econômico do Brasil” (INSTITUTO DE TECNOLOGIA SOCIAL, 2013, p. 15). Observação a qual pode ser constatada nos números apresentados nos indicadores sociais.

Conforme o Relatório do Desenvolvimento Humano (2011), divulgado pelo Programa das Nações Unidas (PNUD) e o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), mais de 5 milhões de brasileiros vivem em situação de pobreza, e cerca de 70% da população encontra-se em situação de vulnerabilidade, podendo passar por privações. É importante destacar que a grande maioria dos sujeitos que se encontram em situação de pobreza, no Brasil, é negra. Santos (2013), em seu estudo sobre Direitos Humanos e práticas racistas, apresenta dados que apontam que os negros são 64% da população pobre brasileira, e 70% dos indigentes. Pereira (2008) e Santos (2013) são enfáticos ao afirmar que no Brasil tanto o poder como a pobreza tem cor. Complementando a afirmação de Pereira e de Santos, Nascimento (2003) ressalta que na hierarquia da renda “raça” é fator determinante. Ou seja, as desigualdades sociais atingem descomedidamente a população negra.

As análises do IBGE (2011) revelam que a desigualdade de renda entre os grupos de cor/raça, assim como entre regiões, estados e municípios é bastante exacerbada entre os grupos mais abastados (brancos e amarelos) e os grupos menos favorecidos e historicamente estigmatizados (negros e indígenas). A média mensal de rendimento dos brancos é de R\$ 1.538,00, amarelos R\$ 1.574,00, valores que chegam próximo do dobro dos valores relativo aos grupos menos favorecidos; os pretos percebendo R\$ 834,00, os pardos R\$ 845,00, e indígenas R\$ 735,00. Sendo Salvador a capital com a maior desigualdade de rendimento entre brancos e pretos, isto é, o rendimento dos brancos é 3,2 vezes maior que a dos pretos, e 2,3 em relação aos pardos.

Para a Professora Dra. Ana Célia da Silva², o racismo, em grande parte, sem desconsiderar o capitalismo, é a principal causa das desigualdades existentes na sociedade

2 Ponderação feita durante exame de qualificação de mestrado do autor, em 11 jul. 2012.

brasileira, ocultando a dimensão étnico-racial na forma como se efetiva a distribuição de renda e de oportunidades sociais nas regiões norte e nordeste, onde habita uma maioria de negros e de indígenas. Corroborando com a afirmação da professora supracitada, Araújo (2013, p. 59) assinala que “as práticas racistas, a má distribuição de renda e as oportunidades educacionais diferenciadas são as principais causas das desigualdades sociais no país”.

Sobre as desigualdades raciais vigentes na sociedade brasileira, Bento e Beghin (2005, p. 195) são enfáticos ao afirmar que:

As distâncias que separam negros de brancos, nos campos da educação, do mercado de trabalho ou da justiça, entre outros, são resultado não somente de discriminação ocorrida no passado, da herança do período escravista, mas também de um processo ativo de preconceitos e estereótipos raciais que legitimam, diuturnamente, procedimentos discriminatórios.

Ou seja, os negros sempre estiveram às margens da sociedade. No período escravista, se livre ou cativo, eram vistos com seres inferiores, destituídos de todos os direitos humanos, até o direito a vida estava nas mãos dos seus algozes - os colonizadores, como afirma Moura (1984). Pós-Abolição foram abandonados à própria sorte, nenhuma política pública foi criada pelo Estado para incluí-los no sistema econômico, permanecendo oprimidos, marginalizados, discriminados e sem nenhuma perspectiva de melhorarem sua condição de vida, (MENEZES, 2006). Na contemporaneidade, mesmo o Estado brasileiro ter criado algumas políticas de promoção da igualdade racial, o racismo, as práticas racistas, o preconceito e a discriminação os impedem de saírem do lugar marginal a que foram relegados desde o momento em que foram sequestrados das suas terras de origens, no continente africano, e para cá trazidos à força e escravizados (ARAÚJO, 2013).

Ante tal cenário, pode afirmar-se que no Brasil, de ontem e de hoje, muitos são os que fazem parte de uma multidão de miseráveis que não tem nenhuma perspectiva de vida, de igualdade de direitos e de oportunidades, isto é, de tornarem-se cidadãos de direitos, tornando a palavra cidadania uma utopia. Conforme os estudos de Paixão (2006a, p. 14):

Às tradicionais carências materiais vivenciadas por milhões de brasileiros e brasileiras somam-se os sentimentos de injustiças social. Em muitos casos, essa situação acaba conduzindo, em especial, a população infanto-juvenil para o exercício de atividades à margem dos marcos legalmente constituídos.

Carências materiais as quais influenciam determinadamente para a atual dinâmica de movimentação de milhões de brasileiros na busca de meios de sobrevivência. Onde quer

que vamos nos depararmos com uma diversidade de vendedores ambulantes, comercializando diferentes tipos de mercadorias (legais e ilegais). Um trabalho duro e degradante. Pode dizer-se até mesmo que marginal e marginalizante. Nas ruas da cidade de Salvador, na Bahia, por exemplo, diariamente, encontramos milhares destes vendedores. Os transportes coletivos e as sinaleiras são pontos disputados por estes. Chama a atenção o fato de que, em sua maioria, são adolescentes negros, sobretudo, os vendedores de jornais, os quais ganham um valor irrisório, embaixo de um sol escaldante, para tentar sobreviver em meio à situação marginal em que se encontram. E, desta forma, vão sobrevivendo diante as dificuldades e adversidades que a vida lhes oferece. A esse respeito, Conceição (2012, p. 32) ressalta que:

“A Pedagogia da Casa Grande para a Senzala” nos tempos de uma escravidão mais explícita, se traduz pelas ações negativas de fatores que operam nos dias de hoje, nas favelas, nos alagadiços (palafitas), nos quartos de empregadas, nos salários humilhantes, nas descaracterizações que sofremos, e, pelo espelho quebrado que nos desvaloriza, nos conduzindo também, às desvalorizações dos ambientes e pessoas negras como a gente!

Fatores que reduzem as expectativas e oportunidades da população pobre, principalmente, a população negra, de melhorar a sua condição de vida; dos sujeitos estigmatizados, oprimidos e discriminados saírem do lugar marginal a que foram relegados historicamente. Fatores os quais negam direitos humanos básicos; explora e os destituem da força de trabalho assalariado; destrói sonhos e contribui para o aumento do índice de violência. Violência que, cada vez mais, tem ceifado vidas, destruído famílias; pais perdendo seus filhos, filhos perdendo seus pais, tornando-se órfãos da violência; violência incutida na corporação policial, justificada pelo discurso de que são marginais e travestida na pseudoidéologia da busca pela Paz, mas que tem como parâmetro o fenótipo (cor da pele, textura do cabelo, espessura do nariz e dos lábios) e a classe social do indivíduo.

No Brasil ninguém está imune à violência, mas as pessoas pobres, principalmente, as pessoas negras são as principais vítimas das mais variadas formas de violência manifestas através de atos físicos e/ou simbólicos. Bento e Beghin (2005, p. 195) ressaltam que “a conjugação perversa de diversos fatores, tais como racismo, pobreza, discriminação institucional e impunidade, contribui para a falência do sistema de segurança e justiça em relação à população negra”. População a qual tem pouco acesso aos meios e mecanismos que lhes favoreçam na melhoria da condição de vida, isto é, para viver com dignidade.

Assim, diante do apresentado, o presente artigo tem como objetivo refletir criticamente acerca do racismo e da violência que acomete a sociedade brasileira, com enfoque no extermínio da juventude negra e nas práticas racistas e/ou preconceituosas de instituições e seus representantes. Embasado nos estudos de autores que discutem a temática, tais como: Adorno (1996), Bento e Beghin (2005), Lima (2010), Machado e Noronha (2002), Mesquita

Neto (1999), Paixão (2006a, 2006b), Pinheiro (1997), Ramos (2010), Santos (2013), Waiselfisz (2012, 2013a, 2013b), entre outros.

Racismo e violência principais causas da violação de direitos humanos no Brasil

O racismo, no Brasil, se expressa por meio dos estereótipos, das representações sociais sobre os negros, do descaso, omissão e resistência do Estado, suas instituições e seus representantes em assumir sua função de proteger e garantir direitos humanos básicos a todos os cidadãos, de forma igualitária e democrática. Mesmo o Presidente Fernando Henrique Cardoso, em 1995, assumindo a existência do racismo e das desigualdades étnico-raciais no país, a maioria dos brasileiros não se assume como racista e/ou preconceituoso, “aqui as pessoas sentem-se ofendidas se suas atitudes e/ou posturas forem apontadas como racistas ou preconceituosas” (ARAÚJO, 2013, p. 13).

Para Santos (2013, p. 25), a prova mais importante da existência do racismo no Brasil “está na condição de inferioridade dos negros”, evidenciada em todos os indicadores sociais, os quais mostram quantitativamente que a maior proporção de pobres está na população negra, 64%, como já sinalizado. Racismo que se manifesta, quase sempre, de forma velada, sutil ou camuflada, e atinge todas as pessoas negras, independente da classe social e/ou região geográfica a que pertencem. As cidades, a exemplo de Salvador, na Bahia, onde a população é majoritariamente negra as relações étnico-raciais não são menos tensas e conflituosas e o racismo não se apresenta de forma mais branda.

Paixão (2006b, p. 21) nos chama a atenção para a compreensão de que:

O racismo e a discriminação racial, como são praticados hoje em nosso país, constituem um alicerce da própria estrutura social notadamente desigual, tal como é a brasileira dos dias atuais. São os negros os que formam a maioria daquela população hoje privada do acesso aos serviços públicos e aos empregos de melhor qualidade, os que sofrem com mais intensidade o drama da pobreza e da indignidade, e a violência urbana, doméstica e policial.

Nesta direção, pode afirmar-se que o racismo e as práticas racistas que permeiam a sociedade brasileira na contemporaneidade, manifestam-se por meio de mecanismos rotineiros, violam e negam direitos humanos e agride a dignidade humana.

O racismo a brasileira é tão perverso que os grupos estigmatizados, oprimidos e marginalizados pela cultura hegemônica, a exemplo dos homossexuais, a violência (física e simbólica) direcionada a estes varia conforme a cor da pele. Por exemplo, na Bahia um homossexual branco, em geral, é menos discriminado do que um homossexual negro. Se o sujeito é branco, é comum ouvir comentários do tipo: “tão bonitinho pena que é gay”, mas

se for negro os comentários são sempre severos, preconceituosos e racistas, tipo: “olha para aquela desgraça, além de preto é viado”.

A discriminação e o preconceito, na sociedade brasileira, como podem perceber não se restringem apenas aos grupos étnico-raciais historicamente discriminados (negros e indígenas), outros grupos e sujeitos (homossexuais, mulheres, religiosos, pessoas com algum tipo de deficiência) também são vítimas desse sistema que exclui, segrega e nega direitos humanos comuns a todos os sujeitos. Por outras palavras, atingem todos aqueles/as grupos/pessoas que não correspondem aos padrões e modelos de comportamento impostos pela cultura hegemônica e/ou pelos grupos dominantes. Para Costa (2006, p. 43):

Há que se considerar que boa parte das violações dos direitos humanos observados em muitas regiões decorre não da inexistência de mecanismos democráticos de processamento da opinião e da vontade, mas da falta de efetividade do direito. Nesses casos, a violação dos direitos humanos tem lugar não no plano constitucional, mas na esfera das relações sociais. Trata-se aqui da polícia corrupta que desrespeita os direitos civis, da sociedade preconceituosa que, em suas práticas sociais, discrimina negros, mulheres ou homossexuais, protegendo-se em redes e mecanismos informais infensos à ação da lei.

Ou seja, quem são os sujeitos que têm seus direitos humanos violados pelo Estado, pela polícia, pela sociedade preconceituosa, etc.? É óbvio e notório que são os indivíduos pobres, os grupos estigmatizados, oprimidos e marginalizados – negros, indígenas, homossexuais, pessoas com deficiência, moradores de ruas, entre outros –, que em sua grande maioria desconhecem seus direitos ou não têm a quem recorrer para fazer valê-los.

De acordo com os estudos de Santos (2013), a violência cotidiana, aparentemente, pode afetar a todos em igual amplitude, independente de classe social, cor/raça, religião, sexo e idade, no entanto, segundo o referido autor, estudos mais recentes revelam que nem todos são atingidos do mesmo modo pela violência. Nos bairros populares, nas favelas e nos lugares onde os serviços urbanos são mais deficientes a taxa de violência é expressivamente maior e atinge, principalmente, a população jovem, negra e pobre, a exemplo da taxa de homicídio, os índices de violência letal são maiores para os negros em comparação com os brancos. Portanto, no Brasil, a violência atinge com maior intensidade a população pobre, em particular, a população jovem, especificamente a juventude negra, vulnerável as desventuras que a vida lhe oferece.

Paixão (2006a, p. 113) afirma que “a violência que aflige a população brasileira, infelizmente, acaba recebendo grande impulso do aparato policial, que justamente deveria proteger a população. Os dados referentes à atuação da segurança pública na população pobre e negra são aterrorizadores”. E quem é a principal vítima no quadro do aumento da violência? O referido autor afirma que a população jovem, sobretudo a negra do sexo masculino

é a maior vítima do aumento do quadro de violência no Brasil. Ou seja, basta olharmos os noticiários diários e o mapa da violência no país para confirmar está realidade assustadora.

No Brasil o sujeito é criminalizado por ser pobre, e se além de pobre for negro, morador de bairro periférico ou favela, o deixa em situação ainda mais desfavorável a ter uma vida digna, assim como os seus direitos, de pessoa humana, atendidos. A cor da pele influencia decisivamente na forma de tratamento quando procura os serviços públicos e um agravante quando abordado pela polícia. Para partes dos policiais, e para a elite branca racista, que estão por traz das instituições policiais e da formação desses, o fato do indivíduo ser negro já o torna um ladrão, um sequestrador, um estuproador, um traficante, um assassino em potencial. A esse respeito, Adorno (1996, p. 283) é enfático ao afirmar que:

A exclusão social é reforçada pelo preconceito e pela estigmatização. No senso comum, cidadãos negros são percebidos como potenciais perturbadores da ordem social, apesar da existência de estudos questionando a suposta maior contribuição dos negros para a criminalidade.

Os meios de comunicação são se não o principal um dos principais instrumentos de reprodução, reforço e manutenção de estereótipos e de marginalização de grupos e sujeitos historicamente discriminados pela cultura hegemônica e/ou pelos grupos detentores do poder. Para Santos (1994, p. 59), “os meios de comunicação (rádio, revistas, jornais, e, sobretudo, TV) têm a visão da sociedade dominante e existe para esta”. Complementando o pensamento de Santos, Lima (2010, p. 72) observa que:

O papel da mídia na manutenção de estereótipos negativos da negritude e do combate a qualquer tipo de Ação Afirmativa tem sido incisiva, hoje o preconceito e os estereótipos veiculados pelos meios de comunicação, a violência policial e os assassinatos da juventude negra impõem representação simbólica negativa presente no imaginário da população que quase sempre estigmatizado principalmente jovem negro da periferia como vagabundo, ladrão, traficante e perigoso.

Por outras palavras, os meios de comunicação contribuem expressivamente para o imaginário popular de que os negros são indivíduos que têm grande potencial para criminalidade e para a vagabundagem, entre outros estereótipos que lhes são atribuídos. Para Lima (2010, p. 73):

A mídia tem sido o componente essencial para divulgar e criminalizar

os jovens negros, geralmente as matérias veiculadas nos meios de comunicações mostram a visão que se tem de um delinquente, um jovem negro, pobre, baixo nível de escolaridade, a comunicação está interligada com a política.

Os canais abertos de televisão, no Brasil, por exemplo, exibem diariamente programas sensacionalistas que para manter suas audiências exploram as desgraças humanas, principalmente, as que envolvem casos de homicídios, tendo como principais protagonistas os jovens negros, pobres e favelados.

No que se refere às instituições públicas e seus representantes, Oliveira Junior e Lima (2013, p. 24) são enfáticos ao afirmar que: “a sedimentação do mito que associa juventude negra e criminalidade multiplica consequências desastrosas no cotidiano das práticas policiais”. Salientam ainda que “um dos componentes mais claros do racismo institucional das polícias é naturalizar a relação entre pobreza e criminalidade, tomando incoerentemente a cor da pele como seu indicador visível” (OLIVEIRA JUNIOR; LIMA, 2013, p. 24).

Assim, diante do racismo e das práticas racistas presentes na sociedade brasileira, pode afirmar-se que a população negra, em particular, a população jovem negra, continua condenada a marginalização, a violência física e simbólica a que são submetidos no país desde o período escravocrata, bem como, constantemente tendo direitos humanos violados por instituições e sujeitos que deveriam fazer valê-los.

O contexto atual da violência no Brasil

A A violência no Brasil mata mais ou igual a países em guerra civil. E os grupos estigmatizados, oprimidos, marginalizados e discriminados são as principais vítimas da violência que assola a sociedade brasileira, afirmam os estudiosos do assunto, Machado e Noronha (2002), Bento e Beghin (2005), Waiselfisz (2013b), entre outros. De acordo com os estudos de Lima (2010), a população de rua, os homossexuais, os adolescentes e jovens negros são vítimas frequentes de práticas de violência e execução no país. E a instituição policial e seus subordinados (os policiais) se configuram como multiplicadores da violência.

Os números da violência no Brasil são assustadores, em 2011 foram registradas 52.198 vítimas de homicídios no país, uma média de 143 homicídios por dia, uma taxa de 27, 4 por 100 mil habitantes, superando os 12 países mais populosos do mundo (WAISEL-FISZ, 2013a).

Em seus estudos Waiselfisz (2012, 2013a, 2013b) enfatiza que o Brasil, sendo um país sem guerras civis ou enfrentamentos políticos levados ao plano da luta armada, conflitos religiosos ou étnico-raciais, disputas territoriais ou de fronteiras, movimentos emancipatórios ou atos terroristas, conseguiu, entre 2008 a 2011, superar em homicídios os 12 maiores conflitos armados que aconteceram no mundo entre 2004 e 2007. E nas diversas comparações internacionais, realizadas a partir dos dados Mundiais da Saúde, em função de seus elevados índices de homicídios, se mantem entre os primeiros colocados em relação

aos países mais violentos no mundo. No conjunto de 95 países analisados ocupa a sétima posição em número de homicídios, e a oitava posição no contexto internacional no que se refere aos homicídios por arma de fogo.

O Mapa da Violência no Brasil revela em número o alto índice de violência que acometeu o país, nos últimos anos. No entanto, o que se percebe é que pouco se tem feito para diminuí-la. O índice de elucidação dos crimes de homicídios no Estado brasileiro é baixíssimo, entre 5 e 8%, enquanto nos Estados Unidos esse índice é de 65%, no Reino Unido 90% e na França 80% (WAISELFISZ, 2013a). No Brasil os crimes de homicídios, quase sempre, são arquivados por falta de provas. Contudo, é importante ressaltar que quando esses crimes, ou qualquer outro tipo de crime e/ou violência, envolvem os grupos mais afortunados (a elite) são rapidamente solucionados, comprovado o descaso e omissão do Estado, suas instituições e representantes para com os grupos subalternizados, oprimidos e historicamente desfavorecidos, que são os mais vulneráveis a violência que atinge a sociedade brasileira. Para Oliveira Junior e Lima (2013, p. 24), “torna-se patente que a polícia não só exerce maior poder punitivo sobre os jovens negros pobres, como também “economiza” energias para garantir a punição de quem exerce violência contra estes”.

No que se refere à violência que atinge a população negra brasileira, os estudos de Waiselfisz (2012) revelam que, entre os anos de 2002 e 2010, as regiões norte e nordeste foram as regiões brasileiras que tiveram o maior crescimento no número de homicídios de pessoas negras. Respectivamente a região norte com um aumento de 125,5%, e a região nordeste com 96,7%. E entre as unidades federativas: Bahia, Paraíba e Pará as que apresentaram maior índice de crescimento de homicídios de indivíduos negros. Nesses estados, os números, mais que triplicaram nesse mesmo período. Revelam ainda que, no período citado, foram assassinados 272.422 cidadãos negros no Brasil, uma média de 30.269 assassinatos por ano. Só em 2010 foram 34.983 casos de assassinatos de pessoas negras, proporcionalmente 2,3 negros para cada branco, pelos mesmos motivos. Segundo o referido autor, os atuais níveis de vitimização negra podem ser considerados como intoleráveis pela sua magnitude e significação social, e que se nada for feito de forma drástica e imediata esses níveis poderão chegar a patamares inadmissíveis pela humanidade.

Diante dos dados apresentados, vários são os questionamentos: Porque as políticas públicas de segurança não surtem os resultados esperados? Quem realmente é ou são os verdadeiros vilões, o Estado, o racismo, as desigualdades sociais, as corporações policiais, a população pobre, negra e favelada? São questionamentos para que reflitamos sobre os índices exorbitantes de violência que atinge o país nos últimos anos, para pensarmos formas de intervenções, de pressionar o Estado para que cumpra com o seu dever de garantir segurança a todos os seus cidadãos e cidadãs.

A meu ver, a violência, no Brasil, está se tornando um evento banal e naturalizado, como se fosse algo normal do nosso dia-a-dia. Diuturnamente, milhares de pessoas são vítimas de algum tipo de violência física e/ou simbólica. E o Estado, no entanto, tem feito o que de efetivo para garantir a todos os cidadãos e cidadãs brasileiros o seu direito a segurança, o seu direito de ir e vir? Os dados estatísticos evidenciam que muito pouco tem se

feito nesse sentido. “Infelizmente, o Estado Brasileiro não está sendo capaz de impedir que as pessoas sejam vítimas, em grande escala, de violência doméstica, homicídios, roubos, estupros e sequestros, potencializados pela utilização de drogas”, ressalta Ramos (2010, p. 157).

A respeito da atuação das Organizações Negras junto ao Estado e a sociedade brasileira a Militante e Professora, Doutora em Educação, Ana Célia da Silva aponta dois momentos significativos para o movimento negro e a população negra no Brasil. O primeiro, segundo ela, aconteceu quando o Estado, “através do presidente Fernando Henrique Cardoso, admitiu publicamente que o país era racista, e [...] criou as primeiras normas para conter o racismo”. O segundo momento, destacado pela professora, citada, se deu “quando Lula reafirma a existência do racismo e cria leis contra o racismo, entre elas a Lei 10.639, em 2003”, e institui as cotas para negros pobres, oriundos de escola pública. Contudo, para a referida professora:

O terceiro momento vai se dar [...] é quando o governo admitir que está havendo extermínio de jovens negros e negras pela ação do racismo, sobre a desculpa de que são criminosos, que são assaltantes, na verdade eles querem exterminar a população negra usando esses artifícios, esse será o terceiro momento mais importante, quando o Estado admitir que está havendo extermínio da juventude negra (ANA CÉLIA DA SILVA, entrevista concedida ao autor em 25 nov. 2011).

Extermínio o qual, aos poucos, ganha destaque na agenda e no debate político e social dos brasileiros. Cada vez mais, entidades não governamentais, movimentos sociais, opinião pública, universidades e meios de comunicações “têm acompanhado, monitorado e denunciado casos de violência policial, exercendo alguma influência no sentido do controle e da limitação do uso irregular e pouco profissional da força física por policiais”, afirma Mesquita Neto (1999, p. 143), estimulando e provocando o debate e a reflexão.

O extermínio da juventude negra brasileira pela ação truculenta e racista da polícia

Em suas análises sobre homicídio e juventude no Brasil, Waiselfisz (2013a) observa que há cinco décadas atrás as epidemias e as doenças infecciosas eram as principais causas de morte entre os jovens no Brasil, hoje substituídas pelas mortes de causas externas, principalmente, homicídios e acidentes de trânsito. Destaca que de 1980 até 2011, morreram no país, 1.145.908 jovens vítimas de homicídios, 995.284 vítimas de acidentes de transporte, 205.890 suicidaram-se, e somando as três causas totalizam 2.347.082 vítimas. As análises revelaram ainda que a média nacional de mortes por causa natural na população não-jovem, em 2011, foi de 90,1%, e de 26,8% na população jovens, ou seja, as mortes por causas

externas na população não jovem foram de 9,9%, e de 73,2% na população jovem. E os óbitos por homicídios entre os não jovens foram de 3,0%, e de 39,3% entre os jovens (WASEL-FISZ, 2013a, 2013b), evidenciando que as causas externas são os principais determinantes de mortes na população jovem brasileira.

No entanto, quando a comparação é entre a população jovem branca e a população jovem negra, os dados revelam que, nos últimos anos, enquanto a taxa de homicídio de jovens brancos caiu a de jovens negros subiu exorbitantemente. Os estudos de Waiselfisz (2013b) e do Ministério da Saúde (2013) revelam que de cada três assassinatos cometidos no Brasil, dois são de jovens negros entre os 15 e 29 anos de idade, e que 90% são do sexo masculino.

Portanto, como observam Bento e Beghin (2005, p. 194), “principais vítimas da violência urbana, alvos prediletos dos homicidas e dos excessos policiais, os jovens negros lideram o ranking dos que vivem em famílias consideradas pobres e dos que recebem os salários mais baixos do mercado”. Para os referidos autores, é amplo e diversificado o leque de manifestações e discriminações raciais que atingem os jovens negros. A começar pelo ambiente escolar pouco hospitaleiro, que engendra a evasão ou torna a trajetória educacional mais acidentada, passando pela grande dificuldade de inserção qualificada no mercado de trabalho, e observando-se no final “um quadro de genocídio”. Prosseguem afirmando que “pobres, considerados bandidos potenciais e, além disso, desnecessários economicamente, são despreparados e dificilmente obterão emprego. Assim, as políticas de exclusão e de genocídio foram particularmente dirigidas a esses grupos” (BENTO; BEGHIN, 2005, p. 194-195).

Subalternizados, estigmatizados e oprimidos no acesso a bens e serviços, a exemplos dos serviços públicos, como: educação, saúde, segurança, saneamento básico, entre outros, sem qualidade e de difícil acessibilidade, os/as jovens negros/as brasileiros estão condenados a viver à margem de uma sociedade em que se pensa democrática, mas que exclui e segrega da maneira mais perversa, pelo racismo.

Essa realidade assustadora tem levado, nas últimas décadas, os movimentos sociais, em particular, o Movimento Negro, a chamar a atenção do Estado e da sociedade brasileira para que percebam e tomem providências urgentes acerca do racismo e da violência que atinge o país, principalmente, a respeito do extermínio dos jovens negros pela ação truculenta e racista das polícias civil e militar. Nessa direção, Lima (2010, p. 71) é taxativo quando afirma que “a juventude negra é alvo do extermínio porque a sociedade brasileira não considerou o racismo como elemento estruturador da realidade pós-abolição”. Não considerou e ainda não considera, como podemos constatar nos estudos e pesquisas acadêmicas e de órgãos governamentais e não governamentais.

Relatórios de órgãos nacionais e internacionais, tais como: Ministério da Saúde, Observatórios da Violência, Organização Mundial da Saúde (OMS), Organização das Nações Unidas (ONU), entre tantos outros, apresentam números alarmantes acerca da violência que atinge os jovens negros, pobres e moradores de bairros periféricos e favelas. Violência que está vinculada ao racismo, as práticas racistas e as desigualdades sociais e raciais exis-

tentes no país. Para Oliveira Junior e Lima (2013, p. 24), “as polícias deveriam atuar como órgãos públicos para minimizar a iniquidade gerada pelo racismo e outros desequilíbrios sociais; não reproduzi-la ou ampliá-la”. Nesta mesma direção, Santos (2013, p. 52) ressalva que:

Certas organizações, como a polícia, têm uma história que propicia a categorização nítida que acaba implicando em favorecer o surgimento de protótipos e também estereótipos, que facilitam o surgimento da discriminação. É uma discriminação institucional que, independentemente das vontades de seus agentes de segurança, apresenta um resultado com um quadro diferencial de vítimas de letalidade entre brancos e negros.

Na busca de reverter esse quadro de violência para com a população negra, o Movimento Negro Brasileiro vem, desde a década de 1970, denunciando os assassinatos de pessoas negras pela polícia e/ou por grupos de extermínios, denominados no Rio de Janeiro de “Esquadrão da Morte”. As evidências levam a afirmar que esses grupos, em sua maioria, são formados por policiais e/ou ex-policiais. A esse respeito, Machado e Noronha (2002, p. 206) pontuam que:

Conquanto os grupos de extermínio não façam parte da organização policial estrito senso, os numerosos indícios sobre a participação de policiais e a impunidade desses grupos, evidenciam uma complementariedade entre a ação deles e a da polícia. As evidências apontam para a associação entre policiais, ex-policiais e matadores de aluguel, para venderem serviços a comerciantes (e outros particulares) dispostos a pagar para se verem livres de desafetos que podem ser tanto cidadãos comuns quanto infratores.

Nessa perspectiva, concordo com Mesquita Neto (1999, p. 130) quando assinala que: “o controle da violência, particularmente da violência praticada pelas Forças Armadas e pela polícia, é uma das condições necessárias para a consolidação do estado de direito e de regimes políticos democráticos”. Caso contrário o caos tomará conta do país.

O desrespeito e a violência policial para com as pessoas pobres, em particular, para com a população jovem, negra, pobre e favelada é uma realidade difícil de acreditar, pelo fato de ser a polícia a instituição que deveria zelar pela segurança das pessoas. É inaceitável e desumana a forma como os sujeitos pobres e vulneráveis às mazelas sociais são tratados pelas polícias civil e militar.

Segundo Lima (2010), principais vítimas da violência urbana, os jovens negros brasileiros são objetos de uma política de extermínio. A sensação é que se vive em dois países, mesmo não tendo aqui havido a “segregação racial” apoiado pelo Estado como nos Estados Unidos e na África do Sul. Acrescenta ainda que: “a vulnerabilidade da juventude negra é configurada pelo racismo dirigido a este segmento social”, associada à indigência, a ausência de emprego, a falta de oportunidades, que se configura na ausência de um conjunto de políticas públicas afirmativas e de combate ao racismo. Juventude essa que quando indigente não é assistida e se vagabunda é exterminada (LIMA, 2010, p. 69-71).

Para Bento e Beghin (2005, p. 197):

O medo e a defesa de privilégios podem estar na gênese de processos de estigmatização de grupos. Certamente, visam legitimar a perpetuação das desigualdades, bem como a elaboração de políticas institucionais de exclusão e, até, de genocídio. E, infelizmente, os jovens no Brasil, e em particular os negros, vêm sendo alvo desta violência institucionalizada.

Pois, do ponto de vista dos autores acima citados, “nem sempre a discriminação ocorre em razão da rejeição aos negros; muitas vezes trata-se da defesa de privilégios de brancos” (BENTO; BEGHIN, 2005, p. 196).

Assim, diante do que vem sendo exposto, pode afirmar-se, sem medo de ser injusto, que a grande maioria dos jovens negros assassinados, nos dias atuais, é vítima da ação truculenta e racista das polícias civil e militar. Polícias as quais oprimem, torturam e matam, quando deveriam cuidar da segurança de todos/as, independente de cor/raça, gênero, orientação sexual, religião, entre outras formas de diferenciação social.

Quem deveria nos proteger são os nossos maiores algozes

Como podemos perceber no decorrer deste artigo, na atualidade, “verifica-se alta incidência [...] de crimes praticados por agentes de segurança, sobretudo por policiais militares, como resultantes de ações isoladas ou como integrantes de grupos de extermínio, o que constitui grave violação dos direitos humanos” (ALMEIDA, 1997, p. 50). Crimes esses que os colocam na condição de agentes multiplicadores da violência, como explicita Lima (2010) em seus estudos.

As polícias (civil e militar) brasileiras são tão nocivas à população pobre e carente de atenção por parte do Estado e seus governantes que, em 30 de maio de 2012, o Conselho de Direitos Humanos da ONU (Organização das Nações Unidas) sugeriu ao Estado Brasileiro o fim da Polícia Militar e maior esforços para combater os “Esquadrões da Morte” no país. Sugestão esta noticiada em vários jornais escritos e televisivos. Alguns dias antes, para ser

exato, no dia 24 do mesmo mês, o *Jornal Estadão.Com.Br*, estampava a seguinte notícia: “Abuso Policial mancha Direitos Humanos no Brasil, dizem os EUA”.

Nessa perspectiva, Ramos (2010, p. 176) salienta que:

O Brasil, todavia, já condenado no âmbito internacional pela proteção insuficiente ao direito à segurança, no famoso caso da Sra. Maria da Penha, no qual o agressor não recebeu uma resposta penal efetiva do Estado, está sendo bombardeado de ideias que promovem a impunidade dos criminosos, reproduzindo, em diversas outras situações, razões suficientes para que novo processo internacional seja instaurado contra o Estado Brasileiro.

O pensamento de Ramos explicita porque entidades internacionais e nacionais estão se posicionando contrárias à polícia militar brasileira. Bastar olharmos os inúmeros casos de violência para com a população pobre envolvendo policiais, os desserviços oferecidos pela polícia militar aos cidadãos e cidadãs brasileiros, para entendermos porque tantas críticas estão sendo direcionadas as polícias brasileiras. Visto que, “obedecendo ordens ou atuando por conta própria, os policiais atiram sem maiores cuidados e aplicam sentenças de morte contra infratores, suspeitos e pessoas inocentes, sem receberem punição” (MACHADO; NORONHA, 2002, p. 214).

Segundo Mesquita Neto (1999, p. 135-136), os cientistas sociais desenvolveram três tipos de explicação para o problema da violência policial: a explicação estrutural que dirige a atenção da violência policial para as desigualdades sociais, principalmente as de natureza econômica, cultural, psicológica e/ou política; a explicação funcional que enfatiza a violência policial como um sintoma e uma resposta para problemas e crises em determinados sistemas – “por exemplo, sistema social e/ou político, ou mais especificamente sistema de segurança pública”; e a explicação processual para a qual o motivo da violência policial geralmente é “de natureza instrumental, mas possivelmente de natureza expressiva”, decorrente dos conflitos de diversos tipos – “individuais, sociais, políticos, dentro e fora das organizações policiais —, em cujo contexto a violência seria utilizada por organizações ou agentes policiais como um instrumento para a resolução de conflitos ou como forma de expressão destes conflitos”.

Não indiferentes à violência policial para com a população pobre, bandas e músicos de diferentes estilos musicais – Rock, Hip-Hop, Reggae, entre outros –, há décadas, têm manifestados, nas letras das músicas, a insatisfação a atuação das polícias no país. Edson Gomes, na letra da música “Sou camelô”, faz um crítica a ação da polícia contra os vendedores ambulantes que tentam sobreviver no subemprego, tendo que tolerar a perseguição e o maltrato daqueles que deveriam protegê-los. Diz a letra da música:

Sou camelô, sou de mercado informal. Com minha guia sou, profissional. Sou bom rapaz, só não tenho tradição. Em contra partida sou, de boa família. Olha doutor, podemos rever a situação. Pare a polícia, ela não é a solução, não. Não sou ninguém, nem tenho pra quem apelar. Só tenho o meu bem que também não é ninguém. Quando a polícia cai em cima de mim. Até parece que sou fera. Quando a polícia cai em cima de mim. Até parece que sou fera. Até parece, até parece...

A letra da música de Edson Gomes deixa explícito o sentimento de impotência dos cidadãos e cidadãs brasileiras diante da ação violenta da polícia. As vítimas dos policiais, em geral, se calam, não denunciam seus algozes, sobretudo, por medo de represálias. Segundo Machado e Noronha (2002, p. 209), como os cidadãos e cidadãs pobres, principalmente, os negros/as, “não dispõem de recursos materiais e políticos para modificar a imagem produzida sobre eles, nem para agir contra os abusos, constituem presas fáceis para a violência policial”.

Santos (2013), no livro intitulado: “Direitos Humanos e as práticas de racismo”, em que apresenta um estudo detalhado das denúncias de racismo, provenientes de processos e sentenças judiciais de 18 capitais brasileiras, no período de 2005 a 2007, faz uma análise crítica acerca da violência policial para com os cidadãos pobres, evidenciando que os negros tem mais medo do que confiança nas polícias brasileiras. Alguns chegam a ter mais medo dos policiais do que dos bandidos, afirma o referido autor. A meu ver, isso é, em parte, reflexo da forma de abordagem violenta e humilhante feita pela maioria dos agentes policiais. Segundo o autor supracitado: “a opinião da maioria das pessoas, particularmente da população negra, é desfavorável à forma de atuação das polícias. Os motivos estão baseados na experiência própria ou no conhecimento do trato das forças policiais” (SANTOS, 2013, p. 42). Reafirmando o que já foi dito anteriormente, em geral, quem mora em favela ou bairro periférico sabe o quanto é violenta a ação das polícias brasileiras militar e civil.

Dentre tantas atrocidades praticadas pelas polícias civil e militar estão acusações e denúncias de execuções sumárias e de violação de direitos, de torturas e maus-tratos, de forjar flagrantes, de abuso de autoridade, de oprimir e humilhar cidadãos e cidadãs honestos, de agressão física e verbal, de invasão de domicílio sem mandato judicial. Schilling (2000, p. 60) observa que “ações que comportam humilhação, vergonha, discriminação, são consideradas hoje condutas violentas”. A referida autora afirma ainda que existe violência quando tratamos os sujeitos livres, racionais e sensíveis como coisas. Acrescento que no caso dos sujeitos pobres, negros, moradores de bairro periférico ou favela, na maioria das vezes, são tratados como lixo, como a escória da humanidade.

Complementando a afirmação de Schilling, Machado e Noronha (2002, p. 211) salientam que:

As ações policiais de revista e averiguação, acompanhadas por ofensas,

pancadaria, exibição de armas e tiroteio, representam uma afronta para os moradores, negando a imagem que estes têm de si mesmos como pessoas direitas, trabalhadores honestos e pais de família, que não se identificam com os fora-da-lei.

Acrescentam ainda que “a arbitrariedade policial não é um aspecto isolado, mas é parte de um sistema que, abrangendo autoridades e cidadãos, coloca o combate da criminalidade acima da aplicação da lei e proteção da sociedade” (MACHADO; NORONHA, 2002, p. 218).

Em geral, os crimes praticados pelas polícias civil e militar estão concentrados nas favelas, bairros populares e periféricos, e tem como público alvo a população jovem, negra e pobre. Nessa direção, Machado e Noronha (2002, p. 210) ressaltam que: “ainda que não poupem mulheres e pessoas idosas, os abusos recaem principalmente sobre a rapaziada negro-mestiça do bairro periférico que, vista como mais perigosa, é frequentemente abordada, revistada e espancada”. Observam ainda que, embora não a deixe de fora dos casos de abusos e violência para com os grupos menos favorecidos, a polícia civil é considerada violenta, mas em comparação a polícia militar, sua forma de agir e mais do agrado dos moradores de favela e bairro periférico, esta comete menos erros quanto a confundir os sujeitos honestos com bandidos.

De acordo com os estudos de Pinheiro (1997), nas zonas urbanas e nas regiões de conflitos fundiários policiais militares têm-se dedicado às execuções sumárias. Ainda de acordo com o referido autor, “nas grandes metrópoles, policiais militares são os principais agentes causadores da morte” (PINHEIRO, 1997, p. 210). Execuções as quais, geralmente, são registradas como ato de resistência seguido de morte, isto é, que as vítimas foram mortas em confronto com os policiais. Como assinalam Oliveira Junior e Lima (2013, p. 24), “apesar de as autoridades policiais estimarem que a maioria das vítimas de tiro no Brasil consista em indivíduos envolvidos com o tráfico, pesquisas mostram que se trata de uma explicação simplista”.

Machado e Noronha (2002, p. 206) salientam que “a ação policial está pautada na omissão, cumplicidade com infratores, preconceito e violência”. Acrescentam ainda que “mesmo que a maioria dos soldados venha da parte excluída da sociedade, eles absorvem esquemas discriminatórios e desenvolvem condutas violentas contra pobres e não-brancos” (p. 209, grifo dos autores). Ou seja, incorporam a visão preconceituosa e opressora dos grupos detentores do poder, a elite branca racista.

Para Mesquita Neto (1999, p. 146), “existem mecanismos voltados para o controle do uso ilegal e ilegítimo da força física pelos policiais, mas inexistem, ou são débeis, os mecanismos voltados para o controle do uso irregular e/ou pouco profissional da força física pelos policiais”. Porque isso acontece? É uma pergunta que precisa de uma resposta, seguida de ações efetivas para solucioná-la. Corroborando com a afirmação de Mesquita Neto, Santos (1994, p. 60) pondera que:

O povo humilde e pobre, na sua vasta maioria “preto e pardo”, vive “ensanduichado”. De um lado, tem-se os marginais que infestam não só os centros das cidades, mas também a periferia, e morros. E de outro, temos a própria polícia, que, como os marginais, está solta e armada pelas ruas.

Diria ainda: ... solta e armada pelas ruas, agredindo a população pobre e exterminando a juventude negra, embasados em estereótipos racistas. “No Brasil, são raros os negros urbanos que não experimentaram ainda graves dissabores e agressões das polícias (civil e, sobretudo a Militar)”, observa Santos (1994, p. 60). Acrescenta ainda que “a violência policial contra negros é uma marca mundial. Entretanto, aqui no Brasil, a impunidade é o que escandaliza a todos” (p. 60). Na mesma direção, Mesquita Neto (1999, p. 131) salienta que “a violência policial, principalmente quando os responsáveis não são identificados e punidos, é percebida como um sintoma de problemas graves de organização e funcionamento das polícias”.

Assim, diante dos inúmeros casos de denúncias de violência envolvendo policiais civis e militares e das evidências que os colocam com agentes multiplicadores da violência não podemos nos calar e ser conivente com os abusos e excessos destes. Vidas estão sendo ceifadas pela ação preconceituosa e racista de sujeitos que deveriam cuidar da segurança de todos os cidadãos e cidadãs, independente de cor, sexo, religião, classe social, etc. Quem mora nos bairros periféricos e nas favelas, em sua grande maioria, os sujeitos pertencentes aos grupos discriminados, oprimidos e marginalizados – negros, homossexuais, moradores de rua, entre outros –, sabe a forma preconceituosa e truculenta de abordagem de grande parte dos policiais; tendo que se calar para não sofrer retaliações ou pelo simples fato de quem denuncia, muitas vezes, acaba assassinado.

Considerações finais

O Brasil é um país pluriétnico e multicultural; todavia – nas suas relações étnico-raciais, econômicas, políticas, culturais – extremamente desigual e permeado por práticas e atitudes racistas. Instituições e seus representantes, a exemplo da polícia, encarregada de cuidar da segurança das pessoas, costumam dispensar tratamento diferenciado para com os cidadãos e cidadãs conforme a sua cor/raça e classe social. No que se refere à instituição policial, como observa Santos (2013, p. 43), “quanto mais escura a pele da pessoa, mais suscetível ela está de ser vítima de uma violência fatal por parte da polícia”. O referido autor acrescenta ainda que “pode-se dizer que a violência policial é discricionária, pois atinge em maior número e com maior violência os negros” (p. 44).

Diminuir a criminalidade, isto é, o alto índice de violência que atinge a sociedade brasileira na atualidade não é uma tarefa fácil, porém não impossível. Pesquisas e estudos³

3 Cf. Adorno, 1996; Pinheiro, 1997; Mesquita Neto, 1999; Schilling, 2000; Machado; Noronha, 2002; Bento; Beghin, 2005; Ramos, 2010; Waiselfisz, 2012, 2013a, 2013b; Oliveira Júnior; Lima, 2013

revelam e/ou discutem os números estarrecedores da violência no país e tomam como parâmetro a população negra, em particular, a juventude negra, vítima da ação truculenta e racista das polícias civil e militar. Tais estudos sinalizam para a necessidade e urgência, por parte do Estado, de formulação e implementação de políticas públicas que atinja a raiz do problema.

No decorrer deste estudo podemos perceber que o racismo e as desigualdades sociais constituem-se em principais fatores que influenciam categoricamente para o aumento da violência, tanto da violência física quanto da violência simbólica, no país. Contudo, a meu ver, o olhar dos grupos dominante, dos sujeitos economicamente mais favorecidos, para com os grupos/sujeitos historicamente estigmatizados condena-os a marginalização e os excluem das oportunidades de mobilidade social, isto é, mantendo-os subalternizados, desempregados ou em empregos com salários humilhantes ou em subempregos. Acredito, no entanto, que os estudos e pesquisas realizadas tanto pelas universidades quanto por órgãos governamentais e não governamentais acerca da violência e das desigualdades sociais, étnico-raciais, bem como sobre os sujeitos que não encontram oportunidades e/ou meios de reverterem a situação marginal em que se encontram na sociedade brasileira, se não forem usadas como estímulo a reflexão destes, serão de pouca utilidade para a quebra de paradigmas. Isto é, para que saiam do lugar subalternizado a que foram e continuam sendo condicionados na sociedade brasileira.

No meio acadêmico é comum ouvirmos, tanto de professores quanto de estudantes, em particular, de estudantes de pós-graduação, o termo: “dar voz” aos sujeitos marginalizados, aos grupos menos favorecidos, aos oprimidos, entre outros, dando a entender que esses grupos/indivíduos precisam da autorização dos grupos dominantes para se expressar, se manifestar. Os olhares de fora, e até mesmo de dentro, para com estes grupos/sujeitos estão, quase sempre, carregados de concepções preconceituosas e estereotipadas.

É comum também ouvirmos falar em avanços científicos e inovações tecnológicas como sinônimo de evolução e melhores condições de vida. É preciso, no entanto, questionarmos esse discurso, pois, como falar em evolução e melhores condições de vida se as formas de dominação e opressão de grupos sobre grupos estão cada vez mais severas no mundo considerado globalizado; se não contribuem para a redução da violência e das desigualdades sociais e étnico-raciais, da intolerância, da xenofobia, da homofobia e outras, já que estas aumentam cada vez mais. Concordo com Conceição (2012, p. 78) quando afirma que: “de nada adianta os avanços tecnológicos e científicos atuais, se esses, só trazem respostas lucrativas para os grandes mercados e empresários; se os lucros, os crescimentos econômicos, não estiverem harmonizados com o bem estar de todos os seres humanos”. Se para uns poucos sujeitos esses avanços e inovações são garantias de manutenção de riqueza e renda, e para uma grande maioria, ao contrário, são formas de mantê-la oprimida e subalternizada, sem perspectiva de uma vida melhor.

Insisto que as pesquisas acadêmicas, governamentais e não governamentais – se utilizadas, tanto pelas escolas quanto por outras instituições sociais, como meio de estimular os sujeitos marginalizados a refletirem e perceberem o lugar vulnerável em que se encon-

tram na sociedade brasileira – serão de grande valia para que estes possam ter a condição de intervenção. Sem uma reflexão acerca da falta de segurança, das desigualdades sociais e étnico-raciais que atingem com maior intensidade a população negra, as chances de mudanças se reduzem ao poder de intervenção do Estado, o qual se mostra negligente na sua função de cuidar da segurança de todos os seus cidadãos e cidadãs, isto é, de garantir o direito que todos têm de ir e vir com segurança.

Enfim, como nos chama a atenção Bento (2006, p. 7), “se, de uma forma ou de outra damos sustentação a essa sociedade, também está em nossas mãos as possibilidades de transformá-la”. Os movimentos sociais, universidades, ONGs, intelectuais e outros grupos engajados com as causas sociais, atuando de forma coletiva, podem contribuir expressivamente para tornar a sociedade brasileira mais justa e igualitária; assim como pressionar o Estado e seus governantes a cumprir com o seu papel de proteger e garantir a todos os cidadãos e cidadãs brasileiros, independente de cor/raça, sexo, religião, gênero, classe social e de forma igualitária e democrática – direitos humanos, consagrados em legislações nacionais e internacionais.

Referências bibliográficas

ADORNO, Sérgio (1996). Racismo, criminalidade violenta e justiça penal: réus brancos e negros em perspectiva comparativa. *Revista Estudos Históricos*, n.18, p. 283-300.

ALMEIDA, Suely Souza (1997). Violência e direitos humanos no Brasil. *Revista Praia Vermelha: estudos de política e teoria social*. v.1, n.1, p. 40-69.

ARAÚJO, Jurandir de Almeida. *A atuação das organizações negras baianas no campo da educação no período de 1970 a 1990*. 2013, 187f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade, Universidade do Estado da Bahia, Salvador, 2013.

BENTO, Maria Aparecida Silva. *Cidadania em preto e branco*. São Paulo: Ática, 2006.

BENTO, Maria Aparecida Silva; BEGHIN, Nathalie (2005). Juventude negra e exclusão radical. *IPEA – Políticas sociais, acompanhamento e análise*, n. 11, p. 194-197

CONCEIÇÃO, Jorge. *Negritude: do espelho quebrado à identidade autêntica*. Salvador: Vento Leste, 2012.

COSTA, Sérgio. *Dois Atlânticos: teoria social, anti-racismo, cosmopolitismo*. Belo Horizonte: UFMG, 2006.

IBGE. Indicadores Sociais Municipais: uma análise dos resultados do universo do Censo Demográfico 2010. *Estudos & Pesquisas: informações demográfica e socioeconômica*, n. 28, Rio de Janeiro, 2011.

IBGE. Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira. *Estudos & Pesquisas: informações demográfica e socioeconômica*, n. 23, Rio de Janeiro,

2008.

INSTITUTO DE TECNOLOGIA SOCIAL. *Emprego Apoiado*: curso de EaD para a inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho. São Paulo: Instituto de Tecnologia Social / MCTI-SECIS, 2013.

LIMA, Suzete. *Racismo e violência, práticas de extermínio contra a juventude negra*. 2010. 82f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas e Formação Humana) Faculdade de Educação, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010.

MACHADO, Eduardo; NORONHA, Ceci Vilar (2002). A polícia dos pobres: violência policial em classes populares urbanas. *Sociologias*, Porto Alegre, ano 4, n. 7, p. 188-221.

MENEZES, Jaci Maria Ferraz de (2006). Construindo a vida: relações raciais e educação na Bahia. *Cadernos Penesb*, n. 8, p. 98-10.

MESQUITA NETO, Paulo (1999). Violência policial no Brasil: abordagens teóricas e práticas de controle. In: CARVALHO, J. M. et al. *Cidadania, justiça e violência*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, p. 130-148.

MOURA, Clóvis. *História do negro no Brasil*. São Paulo: Ática, 1984.

NASCIMENTO, Elisa Larkin. *O sortilégio da cor: identidade, raça e gênero no Brasil*. São Paulo: Summus, 2003.

OLIVEIRA JUNIOR, Almir; LIMA, Verônica Couto de Araújo (2013). *Segurança pública e racismo institucional*. In: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Boletim de Análise Político-Institucional 4. Brasília: IPEA, p. 22-26.

PAIXÃO, Marcelo. *Manifesto anti-racista: ideias em prol de uma utopia chamada Brasil*. Rio de Janeiro: DP&A; LPP/UERJ, 2006a.

_____. (2006b). Desigualdade nas questões racial e social. In: BRANDÃO, Ana Paula (Coord.). *Saberes e fazeres*, v.1: modos de ver. Rio de Janeiro: Fundação Roberto Marinho, p. 21-36.

PINHEIRO, Paulo Sérgio (1997). Violência, direitos humanos e democracia no Brasil: o reino da impunidade. In: ARAÚJO, Angela Maria Carneiro (Org.). *Trabalho, Cultura e Cidadania*. São Paulo: Scritta, p. 207-221.

RAMOS, Patrícia Pimentel O. C (2010). Dos direitos humanos da vítima de violência e a responsabilidade do Estado. *Revista da EMERJ*, v. 13, n. 51, p. 148-177.

SANTOS, Hélio (1994). Uma teoria para a questão racial do negro brasileiro: a trilha do círculo vicioso. *Revista São Paulo em Perspectiva*, 8(3), p. 56-64.

SANTOS, Ivair Augusto Alves dos. *Direitos Humanos e as práticas de racismo*. Brasília: Câmara dos deputados, edições Câmara, 2013. Disponível em: <http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/13516/direitos_humanos_santos.pdf?sequence=3>. Acesso

em: 27 set. 2013.

SCHILLING, Flávia (2000). Um olhar sobre a violência da perspectiva dos direitos humanos: a questão da vítima. *Revista IMESC*, n. 2. p. 59-65.

WASELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da violência 2013: homicídios e juventude no Brasil*. Rio de Janeiro: CEBELA, FLACSO, 2013a.

_____. *Mapa da violência 2013: mortes matadas por armas de fogo*. Rio de Janeiro: CEBELA, FLACSO, 2013b.

_____. *Mapa da Violência 2012: a cor dos homicídios no Brasil*. Rio de Janeiro: CEBELA, FLACSO; Brasília: SEPP/PR, 2012.

Violência policial e tribunal do júri: contribuições da hermenêutica filosófica

- Violencia policial y el tribunal de jurados: contribuciones de la hermenéutica filosófica
- Police Violence and Trial by Jury: philosophical hermeneutic's contributions

Rodrigo Lustosa Victor¹
Ricardo Barbosa de Lima²

Diego não conhecia o mar. O pai, Santiago Kovadloff, levou-o para que descobrisse o mar. Viajaram para o Sul. Ele, o mar, estava do outro lado das dunas altas, esperando. Quando o menino e o pai enfim alcançaram aquelas alturas de areia, depois de muito caminhar, o mar estava na frente de seus olhos. E foi tanta a imensidão do mar, e tanto o seu fulgor, que o menino ficou mudo de beleza. E quando finalmente conseguiu falar, tremendo, gaguejando, pediu ao pai: - Me ajuda a olhar!

Eduardo Galeano

Resumo: Busca-se compreender de que forma a Hermenêutica Gadameriana pode contribuir para o entendimento da questão da ineficácia social dos Direitos Humanos, quando observada sob a perspectiva da negativa de vigência do direito a vida pelo Tribunal do Júri, em julgamentos de policiais. A obra de Rodolfo Viana Pereira figura no centro do debate, porquanto é a partir dela

1 Mestrando – Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Direitos Humanos da Universidade Federal de Goiás (rodrigo@bernardeselustosa.adv.br).

2 Professor Doutor, orientador do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Direitos Humanos da Universidade Federal de Goiás (ricardo.ufg@gmail.com)

que se situa a Hermenêutica de Hans-Georg Gadamer, possibilitando, ao fim, a indicação dos pontos de colaboração de tal Hermenêutica para a elucidação do problema sub oculis.

Palavras-chave: Violência. Policial. Júri. Hermenêutica. Gadamer

Resumen: Se busca comprender de que forma la hermeneútica gadameriana puede contribuir para el entendimiento de la cuestión de la ineficacia social de los derechos humanos, cuando es observada sobre esta perspectiva de la negativa de vigencia del derecho a la vida por el Tribunal de Juri, en juicio a policías. La obra de Rodolfo Viana Pereira figura en el centro del debate, por en cuanto es a partir de ella que se situa la hermenéutica de Hans-Georg Gadamer, posibilitando, la indicación de los puntos de colaboración de tal hermeneútica para la elucidación del problema sub oculis.

Palabras clave: Violencia. Policial. Jurados. Hermeneútica. Gadamer

Abstract: This work seeks to understand how Gadamerian hermeneutics can contribute for understanding the social issue of ineffectiveness of Human Rights, when observed from the perspective of the negative effect of the right to life by the Court of Jury in trial of police officers. The work of Rodolfo Viana Pereira figure in center of the debate, because it is from her that lies to Hermeneutics Hans-Georg Gadamer, enabling the indication the points of collaboration of such Hermeneutics for the elucidation of the problem sub oculis.

Keywords: Violence. Police. Jury. Hermeneutics. Gadamer

1. Considerações iniciais

O presente trabalho aborda a questão de como a Hermenêutica Filosófica, na conformidade do pensamento de Hans-Georg Gadamer³, pode contribuir para a compreensão do problema da baixa eficácia social dos Direitos Humanos entre nós.

O tema é apresentado sob prisma peculiar: o olhar do cidadão-jurado em relação a ação de policiais que, fora das hipóteses legais, ceifam a vida de alguém e, ainda assim, terminam absolvidos pelo júri popular.

De vasta experiência empírica pode-se afirmar que esta situação é recorrente; neste trabalho, entretanto, toma-se por paradigma caso concreto e emblemático, nacionalmente conhecido como “ônibus 174”, em que os réus (policiais militares), malgrado a clara execução da vítima (por asfixia), quando esta já se achava algemada no interior de uma viatura, foram absolvidos pelo Tribunal do Júri. A este paradigma, soma-se ampla pesquisa de campo que realizamos na cidade de Goiânia, pela qual foi possível perceber, em numerosos

3 GADAMER, Hans Georg. Filósofo alemão, expoente da Hermenêutica Filosófica (Marburgo, Alemanha, 11/2/1900 – Heidelberg, Alemanha, 13 de março de 2002).

juízos, que os jurados se mostraram mais propensos ao acolhimento das teses defensivas quando estavam diante de acusados policiais.

De tais precedentes e, ainda, com supedâneo em recente pesquisa da Secretaria Nacional de Direitos Humanos⁴, realizada com duas mil e onze pessoas, em que 43% delas manifestaram algum grau de concordância com a frase “bandido bom é bandido morto” e 34% afirmaram pensar que “direitos humanos deveriam ser apenas para pessoas direitas”, afirma-se que existem ideias compartilhadas por significativa parcela da sociedade brasileira que desabonam os Direitos Humanos.

O propósito desta pesquisa é, então, desvendar de que forma a Hermenêutica Gadameriana pode vir em nosso auxílio na compreensão deste fenômeno: direitos há muito positivados nos estados ocidentais, especialmente o direito à vida, em alguns casos não são reconhecidos pelos cidadãos-jurados e, tampouco, por parte da sociedade.

A escolha de Gadamer se justifica porque a Hermenêutica por ele desenvolvida confere matiz pragmática ao “compreender” e, ainda, permite uma análise culturalmente contextualizada da questão ora enfrentada.

Para alcançar os fins pretendidos, primeiro se repisará o desenvolvimento dos Direitos Humanos e do Tribunal do Júri no tempo, apresentando-se, ainda, o caso concreto paradigma (Ônibus 174) e os resultados da pesquisa de campo. Ao depois, a partir da obra “Hermenêutica Filosófica e Constitucional”⁵ do prof. Rodolfo Viana Pereira, e de outras contribuições, será traçado um breve histórico do desenvolvimento da Hermenêutica no tempo e examinadas as balizas essenciais da Hermenêutica Filosófica de Gadamer. Finalmente, procurar-se-á desvendar e marcar as contribuições da Hermenêutica Gadameriana na formulação de uma resposta, mesmo que parcial, ao problema enfrentado.

2. Direitos Humanos e Tribunal do Júri no tempo: a eterna questão da (in)eficácia social

Há, em curso, uma longa marcha de desenvolvimento e assimilação dos Direitos Humanos, assim compreendidos como o conjunto de garantias básicas necessárias à existência digna do homem. Essa jornada, lenta por sua essência, como lento é o tempo de construção e aprimoramento do pensamento, estende-se “da doutrina estoica greco-romana e do cristianismo até a atualidade” (SARLET, 2003, p. 41).

Na segunda metade do Séc. XVIII a ideia de que existe um Direito Universal experimenta significativos avanços, porque salta do plano do pensamento filosófico para o campo do direito positivo, provido de eficácia jurídica.

A propósito, menciona-se a Declaração de Direitos do Bom Povo da Virgínia (Estados Unidos, 1776) e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, ocorrida na França em 1789 e que serviu de base à Declaração Universal dos Direitos do Homem pela Organização das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948.

4 Brasil. Presidência da República. Direitos humanos: percepções da opinião pública: análises de pesquisa nacional / organização Gustavo Venturi. – Brasília : Secretaria de Direitos Humanos, 2010.

5 PEREIRA, Rodolfo Viana. Hermenêutica filosófica e constitucional. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

Norberto Bobbio vê na positivação destes direitos uma verdadeira revolução e “um sinal premonitório”, porque representa “a transformação desta ideia filosófica da universalidade da natureza humana em modo diverso e, de certa maneira revolucionário, de regular as relações entre governantes e governados” (2004, p. 204).

Não há como negar a importância de tais conquistas e tampouco se desconhece que o respectivo debate esteja inserido na ordem do dia, o que contribui para desejada transformação social. Se antes, por exemplo, o voto da mulher era absurdo, hoje o impensável seria a supressão de tal direito.

Rivaliza-se, porém, a estes fenômenos, a questão da eficácia social dos Direitos do Homem, que “representa a materialização, no mundo dos fatos, dos preceitos legais e simboliza a aproximação, tão íntima quanto possível, do dever ser normativo e o ser da realidade social” (BARROSO, 2009, p. 82).

Neste aspecto, afirma-se, há uma longa distância entre o reconhecimento filosófico e formal dos Direitos Humanos e sua efetiva implementação. Isso pode ser confirmado no Brasil sob os mais variados prismas; seja pela miséria material a que é submetida grande parte da população, seja pelas políticas de segurança pública (ainda dominadas pela criminologia tradicional), pela falta do reconhecimento da alteridade (homofobia; racismo; sexismo) e do diálogo entre as pessoas (a violência interpessoal) que povoam nossa realidade.

Dentre estas circunstâncias, insere-se a da gravidade da questão da violência policial. Segundo o Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Goiás, apenas no ano de 2010, em Goiânia, 50 pessoas foram mortas em supostos confrontos com a polícia ⁶.

Estes casos e todos os outros casos de homicídios, em tese, praticados por Policiais Militares contra civis, por força do disposto no art. 5º, inciso XXXVIII, alínea “d”, da Constituição Federal, são julgados pelo Tribunal do Júri, único Órgão do Judiciário em que o poder jurisdicional é entregue, diretamente, a sociedade.

É importante notar que o júri “nasce e se desenvolve sempre com o escopo de frear o impulso ditatorial do déspota, ou seja, retirar das mãos do juiz, o poder de julgar, que materializava a vontade do soberano, deixando que o ato de fazer justiça fosse feito pelo próprio povo” (RANGEL, 2009, p. 541).

Na sua origem mais imediata e aproximada com a forma atual é possível afirmar a gênese inglesa da instituição do júri, porquanto o artigo 48 da Magna Carta do Rei João Sem Terra (1215), preceituava:

Ninguém poderá ser detido, preso ou despojado de seus bens, costumes e liberdades, senão em virtude do julgamento de seus pares, segundo as leis do país.

Na dicção de Guilherme de Souza Nucci,

⁶ Disponível em: <www.sindipolgo.org.br>. Acesso em: 30 mai. 2014.

após a Revolução Francesa, de 1789, tendo por finalidade o combate às ideias e métodos esposados pelos magistrados do regime monárquico, estabeleceu-se o júri na França. O objetivo era substituir um judiciário formado, predominantemente por magistrados vinculados à monarquia, por outro, constituído pelo povo, envolto pelos novos ideais republicanos (NUCCI, 2008, p. 42).

No Brasil, por sua vez, o júri surgiu no período a que o historiador Eric Hobsbawm chamou de Era das Revoluções (1789-1848), momento que teve a Revolução Francesa como paradigmática e período em que várias monarquias absolutistas europeias foram despojadas de seu poder despótico por ondas de revoluções liberais. É numa delas, na chamada onda de 1820, que definitivamente o Brasil rompeu a relação de tipo colonial com Portugal e tornou-se monarquia liberal. Em tal contexto de transformações e limitações dos poderes absolutos e de propagação da instituição Tribunal do Júri, que, em 1822, um decreto do Príncipe Regente o instituiu no Brasil.

Desde então, prossegue o Tribunal Popular no direito positivo brasileiro, mas padecendo de retrocessos em “períodos de exceção”. Assim, a Carta de 1937, elaborada por Francisco Campos para ser a base jurídica da ditadura de Getúlio Vargas, é a única das Constituições brasileiras a não se referir ao júri. Já a Carta de 1967 o mantém, porém a Emenda Constitucional de 1969 subtrai sua soberania, conferindo aos Tribunais Togados o direito de reformar os veredictos populares.

Atualmente, segue o júri previsto no Título II (Dos Direitos e Garantias Fundamentais), Capítulo I (Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos), art. 5º, inciso XXXVIII, da Constituição Federal. É ele, neste contexto, um Direito Fundamental, direito do acusado pela prática de crime doloso contra a vida, de ser julgado “por seus pares”, por juízes leigos, cuja manifestação, supostamente ditada pela consciência e livre de fundamentação, representaria o poder popular no exercício da função jurisdicional.

Em última análise, observar como o júri enfrenta e julga os casos de homicídios praticados por policiais (elevadíssimo grau de violação dos Direitos Humanos), significa voltar o olhar para o modo como a sociedade, representada neste Tribunal, enxerga a questão da violência estatal contra a vida, conferindo ou não eficácia aos Direitos Humanos, sobretudo ao direito à vida.

3. “Caso ônibus 174”: a eterna questão da (in)eficácia social dos Direitos Humanos

Em 12 de junho de 2000, Sandro do Nascimento manteve passageiros de um ônibus da linha 174, na cidade do Rio de Janeiro, como reféns por mais de quatro horas. Depois de ser dominado pelos policiais, Sandro foi morto por asfixia no interior do camburão do Batalhão de Operações Especiais da PM (BOPE).

O julgamento dos milicianos responsáveis pelo assassinato de Sandro, foi assim relatado pelo jornal *Folha de São Paulo*⁷ :

Depois de 20 horas de julgamento, foram absolvidos ontem pelo 4º Tribunal do Júri, por 4 votos a 3, os três policiais militares acusados da morte de Sandro do Nascimento, conhecido como o sequestrador do ônibus 174. O Ministério Público, que considera haver provas de que Sandro foi assassinado, recorreu ao TJ (Tribunal do Júri), pedindo novo júri popular para o capitão Ricardo de Souza Soares e para os soldados Flávio do Val Dias e Márcio de Araújo David. À época do sequestro, em junho de 2000, eles integravam o BOPE (Batalhão de Operações Especiais), o grupo de elite da PM (Polícia Militar). Segundo o boletim hospitalar e o laudo do Instituto Médico Legal, Sandro morreu dentro de um carro da PM, de asfixia causada por estrangulamento. Tinha 21 anos. O sequestrador entrou vivo e desarmado no camburão, imobilizado pelo capitão e pelos soldados. Chegou morto ao hospital, com marcas no pescoço. Para o advogado de defesa, Clóvis Sahione, 65, Sandro “sufocou-se”. Nos debates, ele chegou a defender a pena de morte para o que classificou de “bandidos sem solução”. “Criminoso tem de morrer. Eu mato, sim. Se estuprar uma filha minha, vai morrer. O resto é hipocrisia”, afirmou. Os quatro jurados que votaram pela absolvição aceitaram que houve morte, mas não homicídio, acatando as duas teses da defesa: Soares sufocou Sandro para imobilizá-lo, mas não apertou seu pescoço; o sequestrador, quando reagiu à tentativa de imobilização, fez movimentos que provocaram sua asfixia e a consequente morte. O advogado apresentou em vídeo o parecer do legista Roberto Blanco, da Universidade Candido Mendes, de que era possível que Sandro tivesse provocado a própria morte. A explicação foi inaudível, por motivos técnicos. Para o Ministério Público, a decisão dos jurados é “a volta à barbárie” e o reconhecimento do direito da polícia de matar. “Pelo que ficou decidido, parece que Sandro se suicidou, morreu de infarto, pneumonia. Ele se asfixiou sozinho? Ninguém nega que Sandro era um criminoso. Teria que ser punido, não morto”, disse o promotor Afrânio Silva

7 Edição de 12/12/2002, disponível em: <www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff1212200201.htm>. Acesso em: 30 mai. 2014.

Jardim, 52, após o julgamento... O ponto mais explorado pela defesa foi o medo da sociedade diante da violência: “Temos, de um lado, Sandro e os marginais; de outro, esses homens - os PMs e a sociedade. Se eles forem condenados, só os marginais baterão palmas”, disse Sahione [...]”

Neste caso, houve injustificável e óbvia violação do direito à vida praticada por agentes estatais (policiais militares) e, não obstante, todos os acusados foram absolvidos.

3.1 Ônibus 174: um caso que se repete

Na Cidade de Goiânia, situações desta natureza, em que o júri privilegia valores contrários aos Direitos Humanos, são recorrentes. Por meio pesquisa de campo, foi possível constatar que, destacadamente nos casos que envolvem violência policial homicida, há certa leniência por parte dos jurados em relação aos acusados, já que, de maneira geral, em hipóteses tais, as teses apresentadas pelas defesas dos réus encontram maior receptividade⁸.

O levantamento feito teve por universo todos os julgamentos realizados pelos dois Tribunais do Júri existentes na Cidade de Goiânia, entre os anos de 2008 e 2012. Através da verificação dos livros de registros de sentenças e do banco de dados informatizado do Poder Judiciário, verificamos que, durante o período em questão, ocorreram 1.283 julgamentos, dos quais 82 referiam-se a policiais⁹.

O exame dos respectivos veredictos demonstrou que, em linhas gerais, o Tribunal do Júri se apresenta como uma arena de disputas acirradas entre acusação e defesa, porquanto, considerada a totalidade dos casos, produto da soma entre os julgamentos de policiais e não policiais. Foi possível constatar que a acusação obteve êxito, no sentido de ver sua pretensão integralmente acolhida pelo júri, em 49% dos julgamentos, enquanto que a defesa viu suas teses, principais ou secundárias, serem acolhidas nos outros 51%.

Os dados apresentados na Tabela 1 indicam de forma detalhada esta situação:

Tabela 1. Julgamentos de policiais e não policiais (2008-2012)

Característica Pesquisada	Absolutos	Percentual
Total de Julgamentos	1283	100%
Condenações com acolhimento integral das teses acusatórias	628	48,95%

8 Por óbvio que muitos destes acusados podem ter merecido a absolvição, entretanto, a pesquisa chama atenção por seu caráter comparativo, permitindo verificar diferenças de tratamento entre policiais e não policiais.

9 Os registros do Poder Judiciário do Estado de Goiás contêm sensíveis deficiências no que se refere à qualificação dos acusados que são submetidos a julgamento pelo júri, de modo que não nos foi possível distinguir, com precisão, entre policiais civis e militares. Não obstante, a percepção geral é de que a grande maioria dos casos se refere a julgamento de policiais militares. Comprovadamente, do universo de 82 casos, apenas 05 se referiam a policiais civis.

Absolvições	455	35,46%
Desclassificações para lesão corporal	74	5,77%
Desclassificações para homicídio culposo	16	1,24%
Desclassificações para homicídio simples	92	7,17%
Desclassificações para outros tipos penais que não os mencionados	11	0,86%
Desclassificações para tipo penal não informado	02	0,16%
Medida de Segurança – Tratamento Ambulatorial	03	0,23%
Medida de Segurança – Internação Hospitalar	02	0,16%
Teses defensivas acatadas	655	51,05%

Fonte: Pesquisa “Tribunal do júri e violência policial: do discurso aos veredictos populares. 1ª e 2ª Tribunais do Júri da Cidade de Goiânia”, 2014.

Como se percebe, há expressivo equilíbrio entre o acolhimento de teses acusatórias e defensivas, mas esta realidade apresenta variações quando são destacados e reagrupados os veredictos em conformidade com o parâmetro “réus não policiais” e “réus policiais”. No primeiro caso, julgamentos de não policiais, a alteração do índice “teses defensivas acatadas” se mostrou quase que insignificante, baixando de 51,05% para 49,8%, como segue disposto na Tabela 2:

Tabela 2. Julgamentos de não policiais (2008/2012)

Característica Pesquisada	Absolutos	Percentual
Total de Julgamentos	1201	100%
Condenações com acolhimento integral das teses acusatórias	602	50,12%
Absolvições	410	34,14%
Desclassificações para lesão corporal	71	5,91%
Desclassificações para homicídio culposo	13	1,08%
Desclassificações para homicídio simples	88	7,33%
Desclassificações para outros tipos penais que não os mencionados	10	0,83%
Desclassificação para tipo penal não informado	02	0,17%

Medida de Segurança – Tratamento Ambulatorial	03	0,25%
Medida de Segurança – Internação Hospitalar	02	0,17%
Teses defensivas acatadas	599	49,88%

Fonte: Pesquisa “Tribunal do júri e violência policial: do discurso aos veredictos populares. 1ª e 2ª Tribunais do Júri da Cidade de Goiânia”, 2014.

Entretanto, analisados os dados referentes apenas aos julgamentos de policiais, percebe-se que o índice “teses defensivas acatadas” apresenta aumento substancial, chegando ao patamar de 69,51%.

A propósito, segue a respectiva Tabela:

Tabela 3. Julgamentos de policiais (2008/2012)

Característica Pesquisada	Absolutos	Percentual
Total de Julgamentos	82	100%
Condenações com acolhimento integral das teses acusatórias	25	30,49%
Absolvições	45	54,87%
Desclassificações para lesão corporal	03	3,66%
Desclassificações para homicídio culposo	03	3,66%
Desclassificações para homicídio simples	05	6,1%
Desclassificações para outros tipos penais que não os mencionados	01	1,22%
Desclassificação para tipo penal não informado	Não consta.	Não consta.
Medida de Segurança – Tratamento Ambulatorial	Não consta.	Não consta.
Medida de Segurança – Internação Hospitalar	Não consta.	Não consta.
Teses defensivas acatadas	57	69,51%

Fonte: Pesquisa “Tribunal do júri e violência policial: do discurso aos veredictos populares. 1ª e 2ª Tribunais do Júri da Cidade de Goiânia”, 2014.

Os dados apresentados, em perspectiva objetiva, revelam que um “acusado policial”, em comparação a um “acusado não policial”, tem cerca de 20% mais chances de êxito perante o júri e, sob outro ângulo, mas de forma igualmente precisa, mostram que tão-so-

mente 30,4% dos policiais levados a julgamento popular, pela suposta prática de assassinato, são condenados nos moldes como pretendido pela acusação.

Essa situação torna possível reafirmar a questão debatida: a própria sociedade, quando chamada a enfrentar situações de flagrante violação de Direitos Humanos, em alguns casos, ou nega vigência a estes direitos ou confere a eles singular e excessiva relatividade.

Nesse sentido, recente pesquisa da Secretaria Nacional de Direitos Humanos, realizada com duas mil e onze pessoas, logrou concluir que 43% delas manifestaram algum grau de concordância com a frase “bandido bom é bandido morto” e que 34% pensam que “direitos humanos deveriam ser apenas para pessoas direitas”.

Acredita-se, então, na esteira do já afirmado em sede de introdução, que existem ideias compartilhadas por parte da população brasileira que impedem que certos direitos fundamentais atinjam a eficácia desejada.

Claro que esta questão pode ser abordada sob diversas vertentes. Supõe-se, inclusive, que o “estilo de pensamento conservador”, tal como concebido por Karl Mannheim¹⁰, tendo sido demasiadamente difundido entre nós e encontrando apoio no tradicionalismo, enquanto tendência à manutenção do *modus vivendi*, seja, senão o único, mas pelo menos um dos grandes obstáculos ao grau de efetividade que se espera alcancem os Direitos Fundamentais em nossa sociedade.

Aqui, porém, pretende-se desvendar que auxílio a Hermenêutica Filosófica pode fornecer para a compreensão problema sob análise.

4. Brevíssimas considerações sobre a *Hermenêutica no tempo: rumo ao pensamento de Hans-Georg Gadamer*

Em seu percurso no tempo a Hermenêutica passou por diversas etapas, da preocupação com a correta interpretação das sagradas escrituras até, pelo impulso iluminista, conseguiu alcançar variadas áreas do conhecimento humano, a exemplo da filosofia e do direito.

Destacados pensadores se preocuparam com a Hermenêutica, dentre eles, pela relevância que alcançaram, menciona-se Friedrich D. E. Schleiermacher (1768-1834), que, no

10 No sentido de definir os lindes e as características do conservadorismo, Karl Mannheim (1986) engendrou formulação que nos parece realmente profícua, qual seja a ideia de que é possível verificar a existência de “estilos de pensamento”. Mannheim busca na história da arte, a fonte para o desenvolvimento de sua ideia, porque nesse âmbito “o conceito de estilo sempre teve um importante papel, na medida em que tornou possível a classificação tanto das semelhanças como das diferenças das diversas formas de pensamento” (MANNHEIM, 1986, p. 78) e prossegue ele a dizer que “o método se tornou tão exato que agora é quase sempre possível datar precisamente uma obra de arte pela simples análise de seus elementos formais”.

Partindo da concepção de “estilo de pensamento conservador” desenvolvida por Karl Mannheim, se pode afirmar que o pensamento conservador é provido das seguintes características: apego ao imediato, ao real, ao concreto; preocupação com a ação imediata, com detalhes concretos em mudanças locais, sem se preocupar com a estrutura do mundo em que vive; renúncia a tudo que possa parecer especulação ou hipótese; noção de que a propriedade deve conferir privilégios a seu dono; conceito de liberdade calcado na ideia de que cada homem deve ser livre para desenvolver suas habilidades dentro de seus limites.

início do século XIX, reclamou validade universal aos processos interpretativos e Wilhelm Dilthey (1833-1911), que construiu uma Hermenêutica voltada para as ciências humanas, refutando a importação de métodos interpretativos próprios das ciências naturais, privilegiando a distinção entre o explicar e o compreender e gizando que as Ciências Exatas podem explicar, enquanto que as Ciências Humanas devem ser capazes de compreender.

Coube a Martin Heidegger (1889-1976) promover importantíssimas alterações nas concepções da Hermenêutica, levando a cabo o chamado *giro fenomenológico*, onde engendrou a noção de que a Hermenêutica seria um verdadeiro modo de existência, um elemento constitutivo do ser no mundo (*Dasein*).

Assim, constrói-se uma Hermenêutica compreendida como “análise das possibilidades que o ser tem de existir e de se manifestar através dos fenômenos que ocorrem no horizonte do tempo (PEREIRA, 2001, p. 17).”

Outra importante contribuição de Heidegger foi demonstrar que o sujeito apenas pode compreender algo a partir de seus pré-juízos, como ele próprio afirma:

A interpretação de algo como algo funda-se, essencialmente, numa posição prévia, visão prévia e pressuposições. [...] Em todo princípio de interpretação, ela se apresenta como sendo aquilo que a interpretação necessariamente já “põe”, ou seja, que é preliminarmente dado na posição prévia, visão prévia e concepção prévia. (HEIDEGGER, 1988, p. 207).

Pois foi na confluência destas conclusões que Gadamer, com o seu *giro hermenêutico*, destacadamente na obra “Verdade e Método” (1960), funda a sua Hermenêutica Filosófica, indagando, essencialmente, como é possível compreender.

A rigor, a Hermenêutica Gadameriana não está preocupada com a edificação de um método interpretativo, mas em desvendar os processos da compreensão em toda experiência humana sobre o mundo.

Neste sentido, Gadamer, como afirma Vivente Oberto, citando Osuna Fernández-Largo:

describirá el comprender como el carácter óntico original de la vida humana misma, o, lo que es lo mismo, la forma originaria de realización del estar ahí. La comprensión engloba toda la experiencia y autoconsciencia que es capaz de asumir el existente humano¹¹ (RODRIGUES; VICENTE OBERTO, 2008).

11 Descreve o compreender como o caráter óntico original da vida humana, como a forma originária de realização do ser aí. A compreensão engloba toda a experiência e autoconsciência capaz de assumir o ser humano existente no mundo.

Gadamer, enfim, constrói uma Hermenêutica que se propõe a esclarecer como ocorre a compreensão na práxis da vida, durante a existência humana no mundo, no tempo, ao longo de sua história e, para tal, edifica as chamadas “estruturas fundamentais da compreensão”, adiante analisadas.

4.1 Das estruturas fundamentais da compreensão

Na Hermenêutica Filosófica de Gadameriana cinco são as “estruturas fundamentais da compreensão” - horizonte histórico, círculo hermenêutico, mediação, diálogo e linguisticidade.

Em apertadíssima síntese, estas estruturas podem ser assim definidas: a) Horizonte histórico: raio de alcance de nossa visão, na conformidade da experiência histórica em que nos inserimos; b) Círculo Hermenêutico¹² : interação entre o horizonte do intérprete e o horizonte de onde provém o objeto interpretado; c) Mediação¹³ : tudo que compreendemos, toda nossa visão é mediada pelo prisma formador da visão do sujeito; d) Diálogo¹⁴ : repousa na importância da indagação, em se conceber a dialética da pergunta e da resposta como um processo de abertura para a compreensão; e) Linguisticidade¹⁵ : toda compreensão se dá

12 “O conceito pressupõe um enlace dialético em que a compreensão se molda no processo relacional entre a consciência histórica do intérprete – formada pelo conjunto difuso e atemático de preconceitos trazidos pela tradição – e a abertura interpretativa permitida pelo objeto a partir de seu mundo particular [...] Sendo assim, o círculo hermenêutico ocorre no instante em que o sujeito, através de sua pré-compreensão, participa na construção do sentido do objeto (moldado por tais preconceitos), ao passo que o próprio objeto, no desenrolar do processo hermenêutico, modifica a compreensão do intérprete.” (PEREIRA, 2001, p. 34 e 35)

13 Ainda na dicção de VIANA PEREIRA “todo fenômeno que se nos posta à frente jamais se mostra em sua pureza objetiva e aistórica, como que isolado e pronto à descoberta em seu estado bruto, mas antes aparece matizado pelo espectro de cores que formam o raio de visão daquele que o observa... A compreensão, então, ocorre sempre através dessa mediação em que o fenômeno nunca é visto em sua presença, mas sempre representado (trazido de novo à pré-sença”. Assim, pode-se dizer que se compreende mediante o que se convencionou chamar de estrutura-como, expressão essa também de influência heideggeriana: em toda atividade de compreensão, já nos encaminhamos ao objeto com um certo olhar. Significa afirmar que o mesmo é por nós apreendido sob determinado foco e não na totalidade de seu sentido. Ou seja, não se conhece algo em sua plenitude; pelo contrário, se conhece algo como algo. (PEREIRA, 2001, p. 41).

14 Sobre este caráter dialógico da compreensão, contido na dialética da pergunta e da resposta, Gadamer assim se manifestou: “Voltemos, pois, à comprovação de que também o fenômeno hermenêutico encerra em si caráter original da conversação e da estrutura da pergunta e da resposta. O fato de que um texto transmitido se converta em objeto de interpretação quer dizer, para começar, que coloca uma pergunta ao intérprete. A interpretação contém, nesse sentido, sempre uma referencia essencial constante à pergunta que foi colocada. Compreender um texto quer dizer compreender esta pergunta. Mas isto ocorre, como já mostramos, quando se ganha o horizonte hermenêutico. Nós reconhecemo-lo como horizonte do perguntar, no qual se determina a orientação de sentido do texto. [...] A estreita relação que aparece entre perguntar e compreender é a única que dá a experiência hermenêutica a sua verdadeira dimensão” (PEREIRA, 2001, p. 47).

15 Como convenção, não se pode entender que as palavras pertençam ao homem, mas sim à situação. Quer se dizer com isso que elas não são frutos de uma atribuição intelectual feita pelo homem às coisas, mas são convenções calcadas na experiência que, no fundo, refletem a potencialidade de o tema vir à tona. A linguagem é o ser em que, em (por meio de) se, o mundo, as coisas são compartilhadas e por isso vivemos nela e não em uma instância a ela exterior. É por isso que Gadamer afirma: ‘o problema hermenêutico não é, pois, um problema de correto domínio

através da linguagem - o ser que pode ser compreendido é linguagem. E, para Gadamer, a linguagem é convencional, razão pela qual o problema hermenêutico estaria não no domínio da língua, mas no correto acordo sobre o assunto, que ocorre no *medium* da linguagem.

Pois bem, tendo em vista os limites e objetivos da presente pesquisa, faz-se fundamental uma visão um pouco mais aprofundada da ideia de *horizonte histórico*.

4.1.1 De volta ao horizonte histórico

A Hermenêutica Filosófica Gadameriana parte da crítica às tradicionais consciências estética e histórica. Em relação à primeira, Gadamer não admite qualquer possibilidade de se considerar a obra de arte dissociada de seu observador, negando, assim, a possibilidade de compreensão da obra de arte isoladamente, pois que a percepção da obra em análise decorre da fusão entre o seu horizonte de sentido e o horizonte do observador. Nesse particular, o prof. Rodolfo Viana Pereira marca sua posição nos seguintes termos: “comungamos com possibilidade de uma compreensão que se dá exatamente no encontro possível dos horizontes em comum” (2001, p. 22).

A crítica à consciência histórica tradicional, por sua vez, concentra-se no não reconhecimento de que seja possível a construção de um conhecimento histórico “puro”, exterior à própria história. A rigor, Gadamer propõe que a compreensão da história somente é possível a partir do seu interior, exatamente a partir do ponto em que o observador nela se insere.

A este respeito, Joel Weinsheimer, citado por Pereira, esclarece que

Nosso presente, a nossa diferença com o passado, não é o obstáculo, mas a própria condição de entender o passado na sua verdade, e essa verdade é, pelo menos em parte, que o passado a que temos acesso é sempre o nosso próprio passado em razão de pertencermos ao mesmo (2001, p. 23).¹⁶

É possível, pois, afirmar que Gadamer se mostra preocupado com o ponto de vista do observador, com o local onde ele se insere no tempo, no espaço, nas suas tradições históricas. Como esta “posição” se relaciona com o horizonte do próprio objeto examinado (seja a obra de arte, seja a história), gera, a partir de tal interação, a compreensão possível para o sujeito.

Todas estas críticas acabaram por tomar corpo na formação da Hermenêutica Filosófica, ensejando também a construção das “estruturas fundamentais da compreensão”,

da língua, mas o correto acordo sobre um assunto, que ocorre no medium da linguagem...’ (PEREIRA, 2001, p. 51).

16 WEINSHEIMER, Joel. C. *Gadamer's hermeneutics: a reading of Truth and Method*. New York: Yale University Press, 1.985, p.134. No original: Our present, our difference from the past, is not the obstacle but the very condition of understanding the past in its truth, and this truth is at least in part that the past to which we have access is always our own past by reason of our belonging to it [...].

estabelecidas por Gadamer. Embora não se negue a importância de todas estas “estruturas” e, tampouco, a íntima relação entre elas, a noção de *horizonte histórico* é crucial para o ponto a que, nesta pesquisa, se pretende chegar.

Pois bem, na edificação da noção de horizonte histórico, Hans-Georg Gadamer, encampa “a tese de que toda forma de compreensão é historicamente situada, de sorte que a sua possibilidade de realização dá-se apenas no contexto do horizonte daquele que se põe a conhecer” (PEREIRA, 2001, p. 27).

Sublinhe-se, uma vez mais, a importância conferida ao lugar, ao espaço em que se acha inserido o observador, ou, em outras palavras, a relevância dada à situação hermenêutica do sujeito, que a tudo observa sob o seu prisma, adquirido durante a sua trajetória histórica e durante a sua existência no mundo, em conformidade com sua tradição.

Este conjunto de circunstâncias e de experiências a partir das quais o sujeito poderá compreender as comunicações e estabelecer o seu modo de ser no mundo, constituem o *horizonte histórico*.

Como afirma o prof. Rodolfo Viana Pereira, citando Emerich Coreth:

Horizonte significa, como se mostrou, uma totalidade atematicamente co-apreendida ou pré-compreendida, que entra, condicionando e determinando, no conhecimento – percepção ou compreensão – de um conteúdo singular, que se abre de maneira distinta dentro dessa totalidade (PEREIRA, 2001, p. 28-29).

A noção de *horizonte histórico* abre as portas para o entendimento de outro conceito fundamental para a Hermenêutica Gadameriana, qual seja, a pré-compreensão, consubstanciada na carga de *preconceitos*, que nos foi legada por nosso *horizonte*, e que molda a compreensão.

Não há, pois, nenhuma possibilidade de compreensão fora do horizonte do sujeito, dissociada das pré-compreensões por ele fornecidas.

5. Conclusões: Direitos Humanos, direito à vida e *horizonte histórico* no Brasil

Chega-se, enfim, ao ponto central do raciocínio aqui delineado. Realmente; percebe-se que a Hermenêutica Filosófica de Gadamer é uma das chaves para a compreensão das indagações anteriormente formuladas e agora retomadas: por que os cidadãos-jurados, em um emblemático caso (ônibus 174) negaram vigência ao direito à vida? Por que um acusado policial, na cidade de Goiânia, possui 20% mais chances de ver suas pretensões acolhidas por um Tribunal Popular? Por que 43% dos nossos concidadãos, idealmente, concebem que

bandido bom é bandido morto e 34% deles acreditam que Direitos Humanos deveriam ser apenas para pessoas direitas?

Reivindica-se aqui que estes direitos, não reconhecidos em sua plenitude por significativa parcela da população brasileira, sejam compreendidos na conformidade dos *horizontes históricos* de cada grupo social, até porque, como já esclarecido, “nossa perspectiva é limitada pelo que o passado nos transmitiu através do acontecer da tradição histórica” (PEREIRA, 2001, p. 30).

Aceita-se, pois, também a noção de que a história efetiva-se e trabalha sobre o sujeito, estabelecendo o seu *horizonte histórico* e, nessa medida, fornecendo as pré-compreensões a partir das quais ele compreenderá e se comportará em relação aos Direitos Humanos, no particular em estudo, em relação ao direito à própria vida.

Sendo assim, concebe-se que no processo de fusão de horizontes (entre o horizonte do sujeito e o horizonte do objeto examinado, in casu, Direitos Humanos), as pré-compreensões compartilhadas pelos indivíduos, membros desta sociedade, produziram resultados interpretativos bastante peculiares, permitindo formulações do tipo: “bandido bom é bandido morto”.

Estas (in)sensibilidades, arraigadas e assentadas na tradição histórica, acabam por produzir, no âmbito do júri, decisões que, vez por outra, malferem, em sua essência, os Direitos Humanos, que, como no caso concreto mencionado, tomam por suporte as qualidades da vítima do homicídio, para deliberar sobre a absolvição ou não do miliciano levado a julgamento. Em outras palavras, se a vítima se amoldar na percepção geral sobre o que seja bandido, então o policial que a matou deve ser absolvido, porque, afinal, “direitos humanos deveriam ser apenas para pessoas direitas”.

Concebe-se, assim, que os Direitos Humanos, originários do ideário liberal vindo da Europa, não conseguiram aqui penetrar plenamente em função das disparidades havidas entre a sociedade brasileira e a europeia – que nos renderam *horizontes históricos* absolutamente diversos, e, também assim, *pré-juízos* absolutamente diversos.

Nesta vertente, Roberto Schwarz chega a afirmar que o ideário liberal quando aqui é introduzido se converte em uma “comédia ideológica” em que, “com método, atribui-se independência à dependência, utilidade ao capricho, universalidade às exceções, mérito ao parentesco, igualdade ao privilégio, etc.” (1992, p. 18).

Ainda o mesmo autor, mas agora na obra “Nacional por subtração”, nos remete aos constantes “rearranjos” decorrentes da “importação” de valores que, embora gestados no continente europeu, são aqui introduzidos de forma alheia aos contextos subjacentes à realidade local, produzindo significações inteiramente novas e, em tantos casos, teratológicas. Nesse sentido, afirma Schwarz que

brasileiros e latino-americanos fazemos constantemente a experiência do caráter *posticho*, *inautêntico*, *imitado* da vida cultural que levamos. Essa experiência tem sido um dado formador de nossa reflexão crítica desde os tempos da Independência. Ela pode ser e foi interpretada de muitas maneiras, por românticos, naturalistas, modernistas, esquerda,

direita, cosmopolitas, nacionalistas etc., o que faz supor que corresponda a um problema durável e de fundo. Antes de arriscar uma explicação a mais, digamos portanto que o mencionado mal-estar é um *fato*. As suas manifestações cotidianas vão do inofensivo ao horripilante. O Papai Noel enfrentando a canícula em roupa de esquimó é um exemplo de inadequação. Da ótica de um tradicionalista, a guitarra elétrica no país do samba é outro. Entre os representantes do regime de 64 foi comum dizer que o povo brasileiro é despreparado e que democracia aqui não passava de uma impropriedade. No século XIX comentava-se o abismo entre a fachada liberal do Império, calcada no parlamentarismo inglês, e o regime de trabalho efetivo, que era escravo. Mário de Andrade, no *Lundu do escritor difícil*, chamava de macaco o compatriota que só sabia das coisas do estrangeiro. Recentemente, quando a política de Direitos Humanos do governo Montoro passou a beneficiar os presos, houve manifestações de insatisfação popular: por que dar garantias aos condenados, se fora da cadeia elas faltam a muita gente? Dessa perspectiva, também os Direitos Humanos seriam postiços no Brasil (1986, p. 1)

Claro que, variadas explicações podem ser apontadas para estes processos de ressignificação e, também assim, para os pré-conceitos que lhes servem de alicerce, essas, porém, são outras questões. Aqui, tendo em vista os lindes do presente trabalho, contenta-se com o reconhecimento de que a Hermenêutica Gadameriana, sobretudo na formulação da ideia de *horizonte histórico*, é uma das chaves para compreensão do problema tratado, permitindo conferir como os *preconceitos* compartilhados influem nas formulações elaboradas sobre Direitos Humanos e, por essa via, possibilitando um enxergar mais longe, através de um processo de alargamento das perspectivas, ínsito à consciência de que se vê na medida de horizonte que se tem.

6. Referências bibliográficas

- BALESTRERI, Ricardo. *Direitos humanos: coisa de polícia*. Passo Fundo. CAPEC, 1998.
- BARROSO, Luis Roberto. *O direito constitucional e a efetividade de suas normas: limites e possibilidades da constituição brasileira*. Rio de Janeiro: Renovar, 2009.
- BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. 10. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- BRASIL. Presidência da República. *Direitos humanos: percepções da opinião pública: análises de pesquisa nacional / organização Gustavo Venturi*. – Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2010.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. Um breve histórico dos direitos humanos. In: CARVALHO,

José Sérgio (Org.). *Educação, cidadania e direitos humanos*. Petrópolis: Vozes, 2004.

GADAMER, Hans-Georg. *O problema da consciência histórica*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1998.

_____. *Verdade e método: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica*. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

HEIDEGGER, Martin. *Ser e tempo*. Petrópolis: Vozes, 1988.

MANNHEIM, Karl. O pensamento conservador. In: MARTINS, José de Souza *Introdução crítica à sociologia rural* (Org.) São Paulo: Hucitec, 1981.

NUCCI, Guilherme de Souza. *Tribunal do Júri*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2008.

PEREIRA, Rodolfo Viana. *Hermenêutica filosófica e constitucional*. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

RAMALHO, José Ricardo. *Mundo do crime: a ordem pelo avesso*. 3. ed. São Paulo: IBC-CRIM, 2002.

RANGEL, Paulo. *Direito processual penal*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

RODRIGUES, Vicente Oberto. *Hermenêutica filosófica como condição de possibilidade para o acontecimento (Ereignen) constitucional*. Jus Navigandi, Teresina, ano 13, n. 1923, 6 out. 2008. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/11802>>. Acesso em: 08 mar. 2014.

SARLET, Ingo Wolfgang. *A eficácia dos direitos fundamentais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

SCHLEIERMACHER, Friedrich. *Hermenêutica: arte e técnica da interpretação*. Petrópolis: Vozes, 2000.

SCHWARZ, Roberto. *As ideias fora do lugar*. Disponível em: <<http://antivalor.vilabol.uol.com.br>>. Acesso em: 08 mar. 2014.

_____. *Nacional por subtração*. Disponível em: <<http://afoiceemartelo.com.br>>.

Acesso em: 06 mar. 2014.

A educação superior em direitos humanos face à ideologia neoliberal globalizada

- La educación superior en derechos humanos frente a la ideología neoliberal globalizada
- Higher education on human rights in front of globalized neoliberal ideology

Blanca Beatriz Díaz Alva¹

Resumo: Neste artigo são discutidos, a partir da ideologia neoliberal da globalização, e sob uma perspectiva crítica e reflexiva, os direitos humanos e a dignidade do ser humano como seu fundamento, focalizando o papel da educação superior no campo da formação em direitos humanos. A instituição universitária é colocada em um contexto em que notoriamente corre o risco de perder sua própria identidade ao encontrar-se violentada pela dinâmica veloz dessa ideologia neoliberal globalizada. Será apresentada também a problemática atual de como conjugar a universalidade dos direitos humanos com a diversidade cultural, e como esta problemática afeta a formação em direitos humanos na educação superior. Também são discutidas a função formadora da universidade e sua omissão face a esta problemática, sugerindo complementar a Educação em Direitos Humanos com uma Educação em Deveres Humanos.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Deveres Humanos. Neoliberalismo. Educação Superior.

Resumen: En este artículo son discutidos, a partir de la ideología neoliberal de la globalización, y bajo una perspectiva crítica y reflexiva, los derechos humanos y la dignidad del ser

1 Doutora em Filosofia e Mestre em Educação, Grupo de Pesquisa “Saberes e Práticas no Ensino Superior” e Núcleo Disciplinar “Educação para a Integração” da Associação de Universidades do Grupo Montevidéu – AUGM – Universidade Federal do Paraná – Brasil, beadoce@terra.com.br

humano como su fundamento, focalizando el papel de la educación superior en el campo de la formación en derechos humanos. La institución universitaria es colocada en un contexto en que notoriamente corre el riesgo de perder su propia identidad al encontrarse violentada por la dinámica veloz de esa ideología neoliberal globalizada. Será presentada también la problemática actual de cómo conjugar la universalidad de los derechos humanos con la diversidad cultural, y cómo esta problemática afecta la formación en derechos humanos en la educación superior. También son discutidas la función formadora de la universidad y su omisión frente a esta problemática, sugiriendo completar la Educación en Derechos Humanos con una Educación en Deberes Humanos.

Palabras clave: Derechos Humanos. Deberes Humanos. Neoliberalismo. Educación Superior.

Abstract: In this paper, human rights and human dignity as its foundation are discussed, based on the neoliberal ideology of globalization, and under a critical and reflexive perspective, focusing on the role of the higher education in the field of human rights formation. The university institution is placed in a context in which it faces notoriously the risk of losing its own identity while it is assaulted by the fast dynamics of that globalized neoliberal ideology. It will be presented also the current problematic of how to combine the universality of human rights with cultural diversity, and how that problematic affects the human rights formation in higher education. Also, the forming function of the university and its omission in front of this problematic are discussed, suggesting completing the Human Rights Education with a Human Duties Education.

Keywords: Human Rights. Human Duties. Neoliberalism. Higher Education.

1. A dignidade como fundamento dos direitos humanos

A exaltação da pessoa humana e o respeito à sua dignidade constituem a base para uma toma de consciência da dimensão dos direitos humanos na definição do próprio ser humano, para vivencia-los na prática e para lutar por sua defesa.

No preâmbulo da Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela Assembleia das Nações Unidas em 1948, reconhece-se a dignidade humana e sua consagração como fundamento e condição prévia da liberdade, da justiça, da paz no mundo, assim como dos direitos iguais e inalienáveis de todos os membros da família humana, exigindo sua respeitabilidade. O Art. 1º dessa Declaração nos diz que “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade”.

Assim, também, os Pactos Internacionais de 1966, tanto o de Direitos Civis e Políticos como o de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, em seu preâmbulo, reafirmam o reconhecimento que “esses direitos proveem da dignidade inerente à pessoa humana...” (BRANDÃO, 2001, p. 121 e 131).

O conceito de ‘dignidade’ é, então, o conceito base dos direitos humanos para sua vivência e respeitabilidade. No entanto, observa-se que sua efetividade, a realidade de seu cumprimento, e até seu reconhecimento é, na atualidade, fortemente relativizada, pois a dignidade, apesar de reconhecida na teoria, ela é maltratada, esmagada, na prática. Desconhece-se a dignidade ou por ignorância ou por falta de esclarecimento sobre seu verdadeiro valor e significação.

Neste artigo são discutidos, a partir da ideologia neoliberal da globalização, e sob uma perspectiva crítica e reflexiva, os direitos humanos e a dignidade do ser humano como seu fundamento, focalizando o papel da educação superior no campo da formação em direitos e deveres humanos.

A dignidade ou qualidade de “digno” é um valor que nos faz sentir nossa condição de seres humanos sem importar nossa situação material ou social.

Mas, o que significa “ter dignidade”? Quando ‘dignidade’ é pensada como um adjetivo, ela é atribuída primeiramente às ações que são consideradas “dignas”, valiosas, e estimadas por si próprias devido à sua qualidade moral. A dignidade ou não dignidade das ações recaem indiretamente nos seres humanos que as realizam, e então é considerada pessoa digna aquela que realiza ações dignas, e as ações indignas fazem indignas a aqueles que as realizam. Desde essa perspectiva, a dignidade de uma pessoa, ou melhor, a qualidade de uma pessoa ser digna, é algo que se merece, que se conquista, através da conduta moral correta, algo que, portanto, não está garantida, que não se lhe reconhece a *priori* a todos os seres humanos (ETXEBERRIA, 1998, p. 28), e que tem de ser desenvolvida, sendo que esse papel corresponde à educação.

Pensada assim, a dignidade não estaria unida aos direitos como é hoje em dia senão aos “deveres”, e esse enfoque foi o dominante na cultura ocidental até a modernidade (Ibidem). Desta forma, a ideia de que os homens possuem direitos por natureza é, ao contrário do que normalmente se pensa, uma invenção moderna, tendo surgido e se institucionalizado no transcurso do século XVIII (BEDIN, 2002, p. 19). Para esse autor:

O caráter de ruptura com o passado, presente na emergência da ideia de direitos do homem, deve-se ao fato de que a figura deontológica originária é o dever e não o direito [...], os grandes monumentos legislativos da Antiguidade, como as Leis Eshunna, o Código de Hamurabi, os Dez Mandamentos e a Lei das XII Tabuas, estabelecem deveres e não direitos. (BEDIN, 2002, p. 19)

Os direitos humanos nascem conjuntamente com os deveres, pois os primeiros escritos, tais como os papiros bíblicos, já retratam sua existência. Assim, por exemplo, o direito à vida, que é um dos mandamentos mais importantes, na sua versão “não matarás” não é outra coisa que o dever humano no seu correspondente negativo. Também em Cícero, em seu tratado *De Officiis ou Dos Deveres*, encontramos que seu cumprimento é característica própria do homem virtuoso, destacando como um dos principais deveres o de ser justo e não praticar mal a ninguém (CÍCERO, 1965).

Para os pensadores medievais, especialmente para Tomás de Aquino, a palavra latina *ius* podia ser traduzida por “direito”, “direito natural”, em primeiro lugar, mas não por “direitos” no sentido moderno. Assim, *ius* significava leis justas que tem de ser cumpridas, pois uma ação justa, digna, estava de acordo com essa lei (ETXEBERRIA, 1998, p. 28). Mais tarde, os modernos mudaram o sentido da palavra ‘direito’, ressaltando outro sentido da palavra ‘dignidade’, que será decisivo nas diversas declarações dos direitos humanos desde então. Segundo Etxeberria, é com Suárez (1597) que se anuncia essa mudança de sentido da palavra *ius*. Esta passa a ser “certa classe de poder moral, -de faculdade- que cada ser humano tem ou sobre sua mesma propriedade ou com relação ao que lhe é devido” (OLIVEIRA, 2003, p. 55). De essa maneira, aquilo que era entendido por *direito*, como o que *devemos*, passa a ser aquilo que legitimamente *podemos* e o que *nos é devido*.

Mais tarde será com Hobbes que se separam *lex* e *ius*, lei e direito, ao considerar esses dois termos como antitéticos: a lei é um vínculo, uma obrigação, enquanto que o direito é uma liberdade. Assim, direito passa a ser algo que uma pessoa tem e consiste em um poder ou liberdade. O direito deixa de ser uma conquista moral e se torna um poder por natureza humana (ETXEBERRIA, 1998; OLIVEIRA, 2003, p. 55).

Na declaração da Revolução Francesa (1789) afirma-se que os direitos humanos são naturais e inalienáveis; os homens nascem livres e iguais em direitos. Desta maneira a palavra ‘direito’ subordina a referência ao “dever” e alcança o sentido moderno pleno, passando a palavra ‘dignidade’ a ser característica do “sujeito que possui direitos”.

Será Kant quem formulará a distinção entre aquilo que tem preço e aquilo que tem dignidade. Aquilo que tem preço poderá ser substituído por algo equivalente, no entanto, aquilo que tem dignidade é aquilo que está por cima de todo preço, aquilo que não tem equivalente, aquilo que não tem um valor relativo, mas um valor interno, aquilo cuja existência em si mesma possui um valor absoluto, aquilo que existe como fim em si mesmo e não como meio (*apud* ETXEBERRIA, 1998, p. 29; BLENGIO, 2007, p. 20).

Além do mais o conceito jurídico de ‘dignidade’ nos Direitos Humanos, tanto na sua forma normativa, expresso no Direito Internacional e no Direito Interno, como também na jurisprudência e na doutrina, é um conceito em progressiva expansão. Sua invocação e sua inclusão em instrumentos internacionais, universais e regionais, como na Declaração Universal sobre a Bioética, por exemplo, nos faz ver que a dignidade humana além de ser um princípio jurídico, é primariamente um princípio ético que valoriza e fundamenta a conduta humana gerando direitos e deveres éticos, individuais e também sociais (GROS, 2007, p. 15 *apud* BLENGIO, 2007), da pessoa, não só do indivíduo.

Como assinala Mounier, a pessoa, diversamente do indivíduo, é em essência relação, é um ser com e pelo outro (MOUNIER, 1980).

A ética é constitutiva das relações entre pessoas [...] é reconhecer a norma “o Outro vem sempre em primeiro lugar”. A experiência moral é a experiência do primado do outro. [...] a lei do outro e noutra lugar: do outro, porque a arremetida moral ou amorosa está sempre governada pelo primado do outro; do noutra lugar, porque esta arremetida e de certa ma-

neira uma escapada de nós mesmos, uma espécie de abandono do nosso paradeiro egotista, é um colocar-se sempre em um começar tudo de novo na direção da perene, inacessível terra prometida que é o coração do outro, de qualquer outro, de todos os outros. A ética é a escuta do outro, “a aproximação”, o avizinhamo do outro, insinuando-se, como diz Montaigne, com a imaginação no lugar do outro. É a presença do Outro que remete o homem “aquém da liberdade”. (BELLINO, 1997, p. 170)

2. Direitos humanos: ideologia e politização

O auge dos direitos humanos no mundo de hoje se dá dentro de seu atual contexto espaço-temporal, no qual os mesmos têm de ser constantemente reinterpretados e reideologizados, tanto pelo processo da globalização neoliberal da economia e da técnica quanto pelo processo da fragmentação social e cultural da cidadania, na busca e na recuperação de identidades perdidas ou marginalizadas (FARIÑAS, 2004).

Na realidade, esses dois processos correspondem às duas faces da ruptura produzida entre, por um lado, a universalidade da lógica individualista, cumulativa e utilitarista do mercado capitalista global e, pelo outro, o pluralismo da lógica identitária e fragmentada das atuais relações sociais e culturais, o que está gerando os conflitos multiculturais próprios da globalização (FARIÑAS, *ibidem*).

Segundo Fariñas (2005), o processo da globalização não é um processo neutral, nem sequer seus efeitos são inocentes, existe toda uma construção ideológica realizada pelo neoliberalismo econômico que transforma o atual processo da globalização num novo processo de universalização, de ocidentalização, que afeta e impele todas as mudanças de nossas vidas no político, no social, no cultural, nas comunicações e informações, no jurídico e no meio ambiente. No entanto, a globalização é muito difícil de se definir. Muitas definições provêm da nova economia mundial que emergiu nas três últimas décadas como consequência da globalização da produção de bens e serviços e dos mercados financeiros. Esse é um processo a partir do qual as corporações transnacionais e as instituições financeiras multilaterais alcançaram uma preeminência nova e sem precedentes como atores internacionais (SANTOS, 2002).

Num sentido primário, no entanto, enganoso, o termo ‘globalização’ remite-nos a uma visão de unidade, a uma reunião de seres humanos que adquirem consciência de pertencer á comunidade humana, o mundo tende a uma maior unidade. Em princípio não devemos senão alegrar-nos, pois estamos falando nada mais que de uma “integração”; as distancias não contam mais, as viagens aproximam os homens, o mundo tornou-se uma aldeia global. Para Conceição Tavares, “O mundo globalizado erige certo número de fantasias, cuja repetição, entretanto, acaba por tornar-se uma base aparentemente sólida de sua interpretação” (*apud* SANTOS, 2010, p. 18).

No entanto, o jogo real de intercâmbios comerciais, de objetos e informações na sociedade global de livre mercado não conduz à aceitação da diferença e da diversidade, [...] nem à igualdade radical de oportunidades no intercâmbio cultural, mas a imposição sutil dos padrões culturais de os grupos com poder econômico e político, a divulgação selecionada da cultura e dos pensamentos alheios, “estranhos”, fronteiriços [...] podem, inclusive, transformar-se em lucrativas mercadorias. (PÉREZ GÓMEZ, 2001, p. 28)

Além disso, é normal que, para alcançar esse fim de integração seja necessário considerar novas estruturas políticas e econômicas, capazes de responder a essas novas necessidades. Mas, em que condições e a que preço?

Para Chomsky (2000), o preço a pagar por essas novas demandas políticas é ter transformado:

[...] as pessoas em átomos de consumo e ferramentas obedientes de produção, (se tiveram a sorte de encontrar emprego) – isoladas umas das outras, desprovidas até mesmo daquilo que pode ser chamado de vida humana decente. Isso é importante. Sentimentos humanos normais esmagados. Eles são incompatíveis com uma ideologia ajustada às necessidades de privilégio e poder, que celebra o lucro privado como valor humano supremo e nega os direitos das pessoas além do que estas podem obter no mercado de trabalho – diferentemente dos ricos, que devem receber ampla proteção do Estado. (p. 43)

Chomsky não está muito longe de Hannah Arendt “ao identificar na ruptura trazida pela experiência do nazismo e do stalinismo a inauguração do *tudo é possível*. O *tudo é possível* levou as pessoas a serem tratadas, de *jure* e de *facto*, como supérfluas e descartáveis” (LAFER, 1997, p. 55).

Na prática, o processo da globalização implica num processo de universalização que não admite outros elementos que sejam diferentes, que possam obstaculizar o mencionado processo ficando estes ocultos, marginalizados e localizados; esses elementos são aqueles que não se submetem ou que não se subordinam, e que se apresentam como elementos de resistência e emancipação, tornando-se “perigosos”, pois estarão fazendo frente ao monolítico modelo globalizador (FARIÑAS, 2005).

Hoje em dia a globalização vem-se manifestando não só como um processo desequilibrado senão também como um processo desequilibrador onde os interesses do capitalismo transnacional selecionaram certos âmbitos para globalizá-los deixando outros fora, como, notoriamente, os direitos humanos.

Marginalizam-se e não se globalizam, portanto, os direitos de conteúdo redistributivo e igualitários, isto é, os tradicionalmente denominados direitos econômicos, sociais e culturais, porque estes entram em confronto

direto com os interesses cumulativos e privados do neoliberalismo econômico, cujo valor supremo é a liberdade de mercado e a defesa da “sacrosanta” propriedade privada. Além do mais, “do ponto de vista das empresas transnacionais, os direitos humanos como direitos dos seres humanos corporais são mais do que distorções do mercado, por isso, a eliminação indiscriminada das distorções do mercado desemboca, com uma lógica implícita, na distorção dos próprios direitos humanos” (FARIÑAS, 2006)

Apesar de que a globalização afeta principalmente o econômico, isso não significa que não tenha uma dimensão política, trata-se de estender a globalização àqueles âmbitos excluídos da mesma, concretamente à ação política democrática e os direitos humanos. Consequentemente, todo esse processo da globalização não conduz a um maior grau de harmonia nem de unidade, nem de coesão mundial, mas suas consequências são negativas como o é notoriamente no caso da educação, especialmente da educação superior, como veremos.

Estamos assistindo a uma poderosa globalização cultural que se apresenta como o aspecto mais profundo da dominação, porque penetra na vida íntima dos seres humanos, destruindo sua originalidade e sua identidade. A globalização cultural nega o direito de cada cultura a ser ela mesma e a desenvolver-se em seu próprio tempo e com seu próprio espaço, basta citar como exemplo a desaparecimento das culturas indígenas. Não se globalizam as diferenças nem a heterogeneidade cultural ou biológica, nem o pluralismo entendido como coexistência de diferentes. Então, onde está a tolerância, o respeito pelas diferenças, a inclusão, tão de moda hoje no discurso educacional? Não será que nossas universidades já absorveram esta ideologia da globalização? Se for assim, como isso afeta sua chamada ‘autonomia’? Por que a reflexão sobre os riscos da globalização não tem suscitado nessas instituições e em nós mesmos indignação e rebeldia?

Novamente a globalização tende a universalizar, a uniformizar, a homogeneizar, a abstrair e dominar, anulando ou marginalizando os elementos que não se domesticam ou não se assimilam ao modelo imposto. Os localismos não globalizados aparecem como elementos de resistência ou de luta política, por isso mesmo serão excluídos (FARIÑAS, 2005).

A Organização das Nações Unidas (ONU) incorpora todas essas concepções da ideologia neoliberal e, aproveitando-se da situação favorável que oferece a atual concepção da “globalização incorporou essa palavra a uma alteração semântica. Assim, “a globalização” está sendo reinterpretada à luz de uma nova visão de mundo e de uma nova visão de homem, colocando-o em um segundo lugar” (SCHOOYANS, 2001, p. 2). Para Schooyans:

A argumentação ecológica desenvolvida na Carta da Terra é na realidade um artifício ideológico para camuflar algo mais grave: entramos em uma nova revolução cultural. De fato, a ONU está em vias de formular uma nova concepção do direito. Essa concepção é mais anglo-saxã do que latina. As verdades fundadoras da ONU, referentes à centralidade do homem no mundo, são aos poucos desativadas. Segundo essa concepção, nenhu-

ma verdade sobre o homem se impõe a todos os homens: a cada um sua opinião. Os direitos do homem não são mais reconhecidos como verdades; são objeto de procedimentos, de decisões consensuais. Negociamos e, ao termo de um procedimento pragmático, decidimos, por exemplo, que o respeito à vida se impõe em certos casos, mas não em outros. (2001, p. 4)

No entanto, dentro desse contexto de “globalidade”, onde se exclui o homem, é que surge a forte efervescência de um suposto “progresso”, considerável respeito aos direitos humanos, mas isso não deve levar-nos à enganosa conclusão de que hoje realmente eles são observados e respeitados em todo o mundo (BIELEFELDT, 2000, p. 15).

Por outro lado, podemos observar que depois de cinquenta anos da adoção da Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas no dia 10 de dezembro de 1948, o homem goza de maiores garantias legais, incluindo as duas convenções de 1966: uma sobre direitos cívicos e políticos, e outra sobre direitos econômicos e culturais; também presta-se maior atenção aos direitos da mulher e aos direitos da criança; temos o fim da segregação racial (*apartheid*) na África do Sul e dos governos ditatoriais na América Latina e na Europa do Leste. Mais recentemente, foram criados os tribunais penais internacionais, cada vez mais reconhecidos, de Haia (Holanda) e de Arusha (Tanzânia). Mas, todo isso, que aparentemente se nos apresenta como uma salvaguarda das garantias dos direitos do homem é pura falácia, pois a realidade é outra: continuam ocorrendo, em todos os continentes, agressão massiva aos direitos humanos como prisões arbitrárias, torturas, condenações de morte e outras formas cruéis de punição, opressão de dissidentes políticos, discriminação de minorias, limpezas étnicas, tratamento desumano de refugiados, racismo e sexismo, exclusão social e miséria. Assim o mostram os relatórios de *Amnesty International*.

Considerando essa realidade, surge a suspeita de que, em muitos casos, o apoio aos direitos humanos não passa de retórica vazia. Até ocorre o cinismo de se ver Chefes de Estado, cujos regimes são responsáveis por graves violações dos direitos humanos, assumirem funções relevantes em organismos das Nações Unidas que se debruçam sobre o assunto minando a credibilidade moral dos mesmos (BIELEFELDT, 2000, p. 16). Então, o documento mais importante que a humanidade tem produzido, sendo ratificado por todos os Estados, a pesar do êxito na sua aceitação, se vê fortemente relativizado quando se observa sua falsa efetividade, a realidade de seu não cumprimento: os direitos humanos continuam a ser gravemente quebrantados, ainda muitas vezes pessoas seguem tratadas como não humanas (ETXEBERRIA, 1998).

O problema da universalidade dos direitos humanos é atualmente posto em debate ao afirmar, em seus conteúdos, a universalidade da natureza comum de todos os seres humanos. Não obstante, com o tempo tem-se gerado um fenômeno aparentemente paradoxal: se por um lado, os Estados aderiram cada vez mais à universalidade, pelo outro, foram mais fortes as dúvidas que surgiram sobre essa universalidade, foram mais consistentes as acusações de “etnocentrismo” nas declarações de direitos humanos. Isto é, as acusações fa-

ziam referência à pretendida universalidade colocando-a em realidade como uma manobra ideológica para impor a cultura ocidental.

Quando se organiza em 1993 a Conferência de Viena para atualizar o sentido da Declaração de 1948, a expressão de universalidade continua sendo nítida, porém decididamente ampliada para agregar as diversas particularidades culturais. Isto é, de alguma forma a universalidade dos direitos humanos deve estar mediada pela particularidade.

Todos os direitos do homem são universais, indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados. A comunidade internacional tem de considerar globalmente os direitos do homem de forma justa e equitativa e com igual ênfase. Embora se devam ter sempre presente o significado das especificidades nacionais, regionais e os antecedentes históricos, culturais e religiosos, compete aos Estados independentemente dos seus sistemas político, econômico e cultural, promover e proteger todos os direitos do homem e liberdades fundamentais. (Parágrafo 5 da Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos. Viena, 14-25 de Junho, 1993)

Com isso busca-se um equilíbrio entre aqueles que afirmam uma universalidade uniforme (tendência que se pode encontrar, em especial, nos países ocidentais) e aqueles que, apoiando-se na fidelidade às particularidades próprias, encontram explicações para minimizar ou não cumprir com as exigências dos direitos humanos (tendência que se manifesta em certos Estados da Ásia e da África) (ETXEBERRIA, 1998, p. 27-28).

Junto a este problema do universalismo surge o projeto do cosmopolitismo, e a esta ideia se associa a defesa dos direitos humanos, incondicionais para todas as culturas (BITTAR, 2004, p. 141). No entanto, através da noção de universalismo, os direitos humanos permitem que os valores ocidentais se disfarcem de universais, denegrindo de essa maneira outras culturas e valores, na medida em que prejudicam a economia de mercado.

Se por um lado reconhecemos nos direitos humanos a relevância da dialetização entre o universal e o particular, o permanente e o histórico, isso nos leva a reconhecer também que “os direitos humanos são, por sua própria natureza, direitos em evolução, produtos da história, mas por outro lado é fundamental encontrar a nossa essência comum por cima do que nos separa, isto é, encontrar o “humano irreduzível”, o qual nos afirma que somos uma comunidade humana só, e que todos juntos poderemos levantar-nos contra as injustiças” (ETXEBERRIA, 1998, p. 28).

A ideologia da globalização neoliberal, transformada em nossos dias no todo poderoso e benfeitor do homem e das sociedades com a força política que seu dogma lhe permite, tanto no econômico como no social, pretende fazer crer que ao defender os direitos do homem ela está envolvida com seu bem-estar social. O bem-estar que a ideologia neoliberal fomenta se traduz na sociedade consumista na qual vivemos, cujos critérios exaltam “em seu conjunto, as formas coativas e incisivas da obrigação moral, tornando o ritual do dever algo impróprio para uma cultura materialista e hedonista, baseada na autoexaltação e no estímulo excitante do prazer a cada momento” (LIPOVETSKY, 2005, p. 29).

Se for verdade que os direitos humanos surgiram como garantia tanto da democracia como do capitalismo, os mesmos não tem sido imunes ao passo do neoliberalismo, onde são usados como arma em contra da própria população, a qual é uma e outra vez enganada mediante o uso de sofismas de distração que lhes prometem as políticas de Direitos Humanos que os governos de turno apresentam. Assim, fala-se de um aumento na participação, da glorificação do conceito de ser humano, do maravilhoso dos direitos individuais e da igualdade como mecanismo regulador da iniquidade, para fazer-lhes crer que o Estado está fazendo tudo o possível para melhorar suas condições e que si estas não se conseguem não é por causa da não atividade do governo, mas deles próprios, por isso é importante ver o tratamento que fazem dos ditos direitos. (CRUZ PRADA, 2009, p. 4)

3. Universidade e educação em direitos humanos

A educação desempenha um papel fundamental na Declaração Universal dos Direitos Humanos como promotora para o cumprimento desses direitos, pois em seu Art. 26, além de afirmar o direito de toda pessoa à educação, ela é considerada como estando dirigida ao desenvolvimento pleno da personalidade humana e ao fortalecimento do respeito aos direitos humanos, assim como às liberdades fundamentais, favorecendo a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos étnicos ou religiosos, promovendo o desenvolvimento das atividades das Nações Unidas para manter a Paz.

Uma “educação em direitos humanos” significa, primeiramente e antes de tudo, o reconhecimento de que a educação gera o humano como um movimento permanente de evolução. Não há outra forma de pensar o fato educativo sem fazer referência ao *para que*, pois sempre que se educa se educa *alguém* para algo. Esse “para algo” lhe é consubstancial à ação formadora (FULLAT, 1997).

Significa também,

[...] a formação de uma cultura de respeito à dignidade humana através da promoção e da vivência dos valores da liberdade, da justiça, da igualdade, da solidariedade, da cooperação, da tolerância e da paz. Portanto, a formação desta cultura significa criar, influenciar, compartilhar e consolidar mentalidades, costumes, atitudes, hábitos e comportamentos que decorrem, todos, daqueles valores essenciais citados – os quais se devem transformar em práticas. (BENEVIDES, 2000, p. 2)

Então, o ser humano tem sua dignidade explicitada através de características únicas e exclusivas, próprias da pessoa humana, além da liberdade como fonte da vida ética, o ser humano é de vontade, de preferências valorativas, de autonomia, de autoconsciência como o oposto da alienação (BENEVIDES, 2000, p. 5-6). Ele é insubstituível e, seguindo Kant, é

o único ser cuja existência é um valor absoluto, é um fim em si e não um meio para outras coisas.

Com Marilena Chauí podemos dizer que:

A educação em direitos humanos não se resume só às informações que devem ser transmitidas [...] É uma tarefa de mudança cultural como um todo [...] Se a educação é um direito do cidadão, não pode ser encarada somente como de conhecimento e prática para a habilitação de jovens para a entrada rápida no mercado de trabalho. Se educação é direito, é preciso torná-la no sentido profundo de sua origem, como formação para a cidadania e da cidadania, como o direito de todos de terem não só acesso ao conhecimento, mas também à criação do conhecimento. Isso é decisivo para que outros direitos sejam criados e para que a sociedade se torne democrática. A educação formadora se realiza como trabalho do pensamento, para pensar e dizer o que ainda não foi pensando nem dito. Essa educação é civilizatória contra a violência social, econômica, política e cultural, porque age como criadora de novos direitos quando compreende que o pensamento é um trabalho e que o trabalho é a negação da realidade dada. (2006)

Do ponto de vista educacional, é necessário desenvolver uma cultura dos direitos humanos que se insira na comunidade nacional em todos seus âmbitos. O papel principal primário cabe-lhe à educação superior contribuindo à formação dos futuros profissionais, e também dos futuros professores, trabalhadores todos de uma realidade institucional que exige o respeito de os direitos assim como também o compromisso de preservar, incentivar e desenvolver os valores de dignidade, paz, tolerância, solidariedade nos quais se funda sua observância (BLENGIO, 2004, p. 81).

Pensar na função formadora da educação superior significa também pensar no compromisso que a universidade e as instituições de ensino superior têm para com a sociedade através de suas funções. Além das competências técnicas, das habilidades e aquisição de novos conhecimentos, as universidades e instituições de ensino superior têm que estimular um pensar reflexivo e crítico e estimular uma formação ética e humana do futuro profissional, professor, cidadão, que exige deixar a postura de passividade, muito estendida em nossas sociedades democráticas, quando precisamente o que se necessita para elas é uma moral de cidadãos que os comprometa a ser responsáveis vigiando a defesa e o respeito dos direitos humanos que não só implica cuidado nos casos extremos, mas uma busca permanente de condições de vida digna (CORTINA, 2010, p. 27).

Um dos meios mais eficazes, se não o principal, de controle social e político é a conformação dos indivíduos. O indivíduo domesticado conformado à lógica da produtividade e do princípio da utilidade tem seu plano de satisfações estreitado à reprodução deste mesmo sistema mercadológico reificador. Os ditos “avanços” tecnológicos que presumidamente seriam meios para uma vida melhor se se convertem, na prática, em fins – coisas,

bens – e em contrapartida, aquilo que seria objetivo destes como a felicidade, a saúde, a educação, por exemplo, se tornam meios que ganham significados exclusivamente a partir de sua potencialidade funcional. (NUNES, 2011, p. 48)

Frente ao exposto constatamos que a instituição universitária, pública ou privada, esqueceu sua própria existência, sua função, seu lugar na sociedade, ela não está cumprindo com seu dever como instituição educativa e formadora, pois, como assinala Panizzi (2002, p. 9), ela só tem sentido como uma construção coletiva perdurável que não cede à tentação do espetacular, do efêmero, como lugar da produção de uma riqueza cada vez mais escassa, a riqueza moral dos valores, a riqueza da convivência e do diálogo, a riqueza da crítica e da ética. A pobreza atual, mais do que econômica, é moral!

A universidade, sendo um bem social, deveria inserir-se nos grandes problemas que o país vive analisando a realidade nacional de forma operativa, crítica e interdisciplinar, produzindo conhecimentos relevantes sobre esses problemas, apresentando estratégias e alternativas para que de uma forma séria e responsável se consiga a transformação da sociedade (REMOLINA, 1998).

Giroux (2010), mencionando autores como Hannah Arendt, John Dewey, Cornelius Castoriadis e C. Wright, nos alerta para não acomodar-nos permitindo que a educação seja modelada de acordo com o mundo empresarial, cujos objetivos são contrários aos da educação cuja finalidade é o próprio homem. “Somente a partir de um enfoque centrado no ser humano se pode fundamentar uma concepção autêntica em direitos humanos. Pelas características da sociedade capitalista discutidas, parece certo que a democracia capitalista não deixa espaço para a realização da dignidade humana” (MASPERO *apud* OLIVEIRA, 2003, p. 131).

4. Rumo a uma educação em deveres humanos

A ênfase dada hoje à atribuição de direitos tem permitido que esqueçamos que todo direito implica num dever. Nenhum dos direitos humanos poderá subsistir sem a simetria dos deveres que lhe correspondem. Com a mesma força com que reivindicamos os direitos humanos assim também temos que observar e exigir os nossos deveres. Esta necessidade se encontra já no Art. 29.1 da Declaração Universal dos Direitos Humanos que reconhece que o pleno desfrute e o efetivo cumprimento dos direitos e liberdades fundamentais estão intimamente associados aos deveres e responsabilidades implícitos nesses direitos. Por exemplo, ao direito à vida corresponde o dever nosso de não tolerar, apoiar ou participar em atos que ameacem a vida dos demais, assim como de tomar medidas para proteger as nossas próprias vidas.

Como se afirma na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no Art. 29.1: *Toda pessoa tem deveres a respeito da comunidade, pois só ela pode desenvolver livre e permanentemente sua personalidade.* É assim como se consagra um dos princípios essenciais da

ordem constitucional: o *Princípio de Alteridade*, o qual implica que todo direito comporta uma obrigação de não estorvar o exercício deste, nem por ação nem por omissão, já que todo titular de um direito tem necessariamente uma relação com um sujeito obrigado. Assim, sem o cumprimento dos deveres humanos não pode haver vigência dos direitos humanos.

O cumprimento do dever de cada um é exigência do direito de todos. Direitos e deveres integram-se correlativamente em toda a atividade social e política do homem. Se os direitos exaltam a liberdade individual, os deveres expressam a dignidade dessa liberdade pondo em evidencia suas limitações (Preâmbulo da Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, 1948).

É mais cômodo exigir os nossos direitos que cumprir com os nossos deveres. Talvez seja necessário desenvolver e implementar uma “Educação em Deveres Humanos” que deveria ser parte da Educação em Direitos Humanos, completando assim a formação de todo indivíduo frente à sua comunidade social. Uma das consequências da falta de formação em Deveres Humanos é a apatia das pessoas em geral, e em especial dos estudantes em formação, que se tornam indiferentes e pouco interessados na vida coletiva em todos seus aspectos: políticos, sociais, econômicos, jurídicos, ficando na expectativa de receber tudo do Estado e, ainda, incorporando isso na sua própria concepção de “cidadania”, sendo mais cômodo exigir seus direitos.

José Saramago, no discurso de cerimônia de entrega do Prêmio Nobel de Literatura (1998) e ao cumprir-se 50 anos da assinatura da Declaração Universal dos Direitos Humanos, chama a atenção também para o cumprimento dos deveres. Nesse discurso assinala que:

Neste meio século não parece que os governos tenham feito pelos direitos humanos tudo aquilo a que moralmente estavam obrigados. As injustiças multiplicam-se, as desigualdades agravam-se, a ignorância cresce, a miséria alastra. A mesma esquizofrênica humanidade, capaz de enviar instrumentos a um planeta para estudar a composição de suas rochas, assiste indiferente à morte de milhões de pessoas pela fome. Chega-se mais facilmente a Marte do que a nosso próprio semelhante.

Alguém não anda a cumprir o seu dever. Não andam a cumpri-lo os governos porque não sabem, porque não podem, ou porque não querem. Ou porque não lho permitem aquelas que efetivamente governam o mundo, as empresas multinacionais e pluricontinentais, cujo poder, absolutamente não democrático, reduziu a quase nada o que ainda restava do ideal da democracia. Mas também não estão a cumprir o seu dever os cidadãos que somos. Pensamos que nenhum dos direitos humanos poderá subsistir sem a simetria dos deveres que lhes correspondem e que não é de esperar que os governos façam nos próximos 50 anos o que não fizeram nestes que comemoramos. Tomemos então, nós cidadão comuns, a palavra. Com a mesma veemência com que reivindicamos direitos, reivindicuemos também o dever dos nossos deveres. Talvez o mundo possa tornar-se um pouco melhor. (SARAMAGO, 1998)

A concepção dos deveres como correlativos aos direitos constituíram-se numa sequência muito óbvia (lógica) desde sua origem até os nossos dias sem ter-se em conta o seu verdadeiro significado e sua necessidade. Uma *Declaração Universal dos Deveres Humanos* viria a complementar a simetria dos Direitos Humanos e talvez restabeleceria o equilíbrio do mundo tanto no político como no social e moral.

Referências bibliográficas

- BEDIN, G. *Os direitos do homem e o neoliberalismo*. Ijuí-RS: Ed. Unijuí, 2002.
- BELLINO, F. *Fundamentos da bioética: aspectos antropológicos, ontológicos e morais*. Trad. Nelson Souza Canabarro. Bauru-SP: EDUSC, 1997.
- BENEVIDES, M. *Educação em direitos humanos: do que se trata?* Palestra de abertura do Seminário de Educação em Direitos Humanos, São Paulo, 18/02/2000. Disponível em: <www.hottopos.com/convenit6/victoria.htm>. Acesso em: 22 mar. 2011.
- BIELEFELDT, H. *Filosofia dos direitos humanos: fundamentos de um ethos de liberdade universal*. Trad. Dankwart Bernsmüller. São Leopoldo-RS: Ed. UNISINOS, 2000.
- BITTAR, E. *Ética, educação, cidadania e direitos humanos*. Barueri, SP: Manole, 2004.
- BLENGIO V., M. *Memoria 1999-2004: vivir en clave derechos de humanos*. Cátedra UNESCO de Derechos Humanos. Universidad de la República-Uruguay, 2004.
- _____. *El derecho al reconocimiento de la dignidad humana*. Montevideu-Uruguai: Ed. Amalio M. Fernández, 2007.
- BRANDÃO, A. *Os direitos humanos: antologia de textos históricos*. São Paulo: Landy Livraria Editora, 2001.
- CAMUS, A. *El hombre rebelde*. Trad. Luis Echáverri. Buenos Aires: Ed. Losada, 2003.
- CÍCERO, MARCO TÚLIO. *Dos deveres*. Trad. João Mendes Neto. São Paulo: Saraiva, 1965.
- CORTINA, A. *Ética sem moral*. Trad. Marcos Marcionilo. São Paulo: Martins Fontes, 2010.
- CHAUÍ, M. Congresso Interamericano de Educação em Direitos Humanos. *Conferência de abertura*. Brasília, 31/08/2006.
- CHOMSKY, N. Democracia e mercados na nova ordem mundial. In: Gentili, P. (Org.). *Globalização excludente: desigualdade, exclusão e democracia na nova ordem mundial*. Petrópolis: Ed. Vozes, 2000.
- CRUZ PRADA, P. *El lugar de los derechos humanos en el modelo neoliberal* (I). Arquivo do portal de recursos para estudantes. Dezembro, 2009. Disponível em: <[128 RIDH | Bauru, v. 2, n. 2, p. 115-130, jun. 2014.](http://www.robertext-</p></div><div data-bbox=)

to.com/archivo11/der_hum.htm>. Acesso em: 22 out. 2010.

DÍAZ ALVA, B. Educación e Inclusión: de la retórica a la práctica. Análisis de los documentos de las Conferencias Iberoamericanas de Educación de 1989 a 2003. In: *Educação, inclusão e exclusão social: contribuições para o debate*. Guérios, E. e Stoltz, T. (Orgs.). Curitiba: Aos Quatro Ventos, 2007.

ETXEVERRIA, X. “Lo humano irreductible” de los Derechos Humanos. *Cuadernos Bakeaz*, n. 28, agosto de 1998.

FARIÑAS D., M. J. Globalización, Ciudadanía y Derechos Humanos. España: Dykinson. *Cuadernos “Bartolomé de las Casas”*, 2004. Disponível em: <http://books.google.com.br/books?id=cGC_2KBFEC>. Acesso em: 3 out. 2010.

_____. *Globalización y derechos humanos*. Memorias desde lo local, n. 4, 2005. Disponível em: <http://virtual.uptc.edu.co/revistas/index.php/memorias_local/article/vienw>. Acesso em: 07 abr. 2011.

_____. *Revista de la Segunda Sala de la Corte Suprema de Justicia*, n. 3, julho, 2006, Costa Rica. Disponível em: sitios.poder-judicial.go.cr/salasegunda/revistasalasegunda/articulo-2rev-3.htm. Acesso em: 6 dez. 2011.

FULLAT, O. *Antropología filosófica de la educación*. Barcelona: Ariel, 1997.

GIROUX, H. Ensino Superior, para quê? In: *Educar em Revista*. n. 37/maio-agosto 2010, p 25-38. Curitiba-Paraná: Editora UFPR.

GROS, H. Presentación. In: Blengio, M. *El derecho al reconocimiento de la dignidad humana*. Montevideu-Uruguai: Ed. Amalio M. Fernandez, 2007.

LAFER, C. *A reconstrução dos direitos humanos: a contribuição de Hannah Arendt*. Estudos Avançados 11(30), 1997. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v11n30/v11n30a05.pdf>>. Acesso em: 10 jun. 2010.

LIPOVETSKY, G. *A era do vazio*. Ensaios sobre o individualismo contemporâneo. Trad. Terezinha Monteiro Deutsch. Barueri – São Paulo: Manole, 2005.

MARITAIN, J. *Os direitos do homem e a lei natural*. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1967.

MORIN, E. *O Método 6: ética*. Porto Alegre: Sulina, 2005.

MOUNIER, E. *El personalismo*. Buenos Aires: EUDEBA, 1980.

NUNES, D. A utopia como consciência subversiva. *Revista Espaço Acadêmico*, n. 116, Janeiro de 2011. Universidade Estadual de Maringá-UEM.

OLIVEIRA, G. de. *Dignidade e direitos humanos*. Curitiba-PR: Ed. UFPR, 2003.

PANIZZI, W. *La enseñanza superior como “Servicio Comercial”*: ¿Desafío o amenaza? Dis-

curso apresentado na III Cumbre Iberoamericana de Reitores de Universidades Públicas. Porto Alegre, 2002.

PEREIRA CHAN, W. (Org.). *Educação de professores na era da globalização: subsídios para uma proposta humanista*. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2000.

PEREZ GÓMEZ, A. I. *A cultura escolar na sociedade neoliberal*. Porto Alegre: ARTMED, 2001.

REMOLINA V., G. *La responsabilidad social de la universidad frente a la problemática del país*. Conferência do Reitor da Universidade PUJ-Bogotá, ao Conselho Acadêmico e ao Conselho do Meio Universitário. Disponível em: <<http://pt.scribd.com/6178941/doc/Remolina-Vargas-Gerardo-La-Responsabilidad-Social-de-La-Universidad-Frente-a-La-Problematic-A-Del-Pais-2008>>. Acesso em: 17 ago. 2011.

SANTOS, Boaventura de Souza. *Hacia una concepción multicultural de los derechos humanos*. In: *El Otro Derecho*, n. 28, julho de 2002. ILSA. Bogotá-Colômbia. Disponível em: <<http://ilsa.org.co81/biblioteca/dwnlds/od/elotrdr028-03.pdf>>. Acesso em: 9 abr. 2008.

SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal*. Rio de Janeiro: Record, 2010.

SARAMAGO, J. *Discurso na cerimônia de entrega do Prêmio Nobel de Literatura*, 1998. Disponível em: <<http://www.portugal-linha.pt/literatura/saramago/discurso.html>>. Acesso em: 2 fev. 2011.

SCHOOYANS, M. *A ONU e a globalização*. Trad. Rui Correia Costa. Disponível em: <<http://perso.infonie.be/Le.feu/ms/divpr/globpr.htm>>. Acesso em: 4 mai. 2011.

_____. *Face oculta da ONU*. Entrevista ao Il Mattino dalla Domenica. Por Luca Fiore, Lugano, 24/06/2001. Disponível em: <<http://perso.infonie.be/le.feu/ms/framespr/fconupr.htm>>. Acesso em: 03 abr. 2011.

Psicologia, política e direitos humanos: ambiguidades e contradições

- Psicología, política y derechos humanos: ambigüedades y contradicciones
- Psychology, politics and human rights: ambiguities and contradictions

Ari Fernando Maia¹

Resumo: A partir de uma breve descrição de quatro diferentes perspectivas epistemológicas sobre os direitos humanos este artigo procura destacar a importância de discutir criticamente a história e as contradições entre estas perspectivas e o campo da Psicologia como ciência e prática profissional. Destaca-se que uma atuação profissional ética do psicólogo depende de uma postura crítica em relação à ciência e aos direitos humanos em suas diversas interfaces.

Palavras-chave: Psicologia e Direitos Humanos. Teoria Crítica da Sociedade. Direitos Humanos e individualidade.

Resumen: A partir de una breve descripción de cuatro perspectivas epistemológicas diferentes sobre los derechos humanos este artículo busca resaltar la importancia de analizar críticamente la historia y las contradicciones entre estas perspectivas y el campo de la psicología como ciencia y práctica profesional. Es importante destacar que la práctica de un psicólogo ético depende de una actitud crítica hacia la ciencia y los derechos humanos en sus diferentes interfaces.

Palabras clave: Psicología y Derechos Humanos. Teoría Crítica de la Sociedad. Derechos Humanos y individualidad.

1 Professor do Departamento de Psicologia da Unesp-Bauru e do Programa de Pós-graduação em Educação Escolar da Unesp-Araraquara. É líder do Grupo de Pesquisa Ética, Educação e Direitos Humanos e membro do Grupo de Pesquisa Teoria Crítica e Educação. Email: arimaia@fc.unesp.br

Abstract: From a brief description of four different epistemological perspectives on human rights this article seeks to highlight the importance of critically discuss the history and the contradictions between these perspectives and the field of psychology both as science and professional practice. It is noteworthy that an ethical psychologist's practice depends on a critical attitude towards science and human rights in its various interfaces.

Keywords: Psychology and Human Rights; Critical Theory of Society; Human rights and individuality.

I – Introduzindo um problema

O que se compreende quando se fala em “Direitos Humanos” varia um bocado dependendo de quem fala, a que contextos o falante se refere, o lugar na sociedade que ocupa e a que fins visa. O pressuposto de que não é óbvio o tema e de que não é universal seu sentido, precisa ser tratado filosoficamente para que se possa lidar de modo mais crítico com esta questão. Durante a formação do psicólogo, os Direitos Humanos estão presentes necessariamente já que estão notoriamente fundamentando tanto o código de ética que norteia as práticas profissionais como uma série de políticas do CFP e entidades profissionais. Parte do problema é que o pressuposto de que há um acordo sobre o que sejam os Direitos Humanos, ou a utilização da expressão à moda do senso comum, camuflam uma grande diversidade de pressupostos, de fins e de interesses que precisam ser explicitados para que se possa desenvolver adequadamente uma perspectiva crítica sobre a natureza e o lugar dos direitos humanos na formação do psicólogo.

Pessoas diferentes, em lugares e posições políticas diversas, abraçam concepções muito distintas de Direitos Humanos. Dembour (2010) identifica quatro matrizes epistemológicas na literatura sobre este tema: naturalista, contratualista, discursiva e de protesto. Esta classificação foi elaborada a partir de um levantamento de publicações sobre Direitos Humanos e, como alerta a autora, não tem a pretensão classificar de modo definitivo as publicações, mas de mapear o campo a partir de “tipos ideais” weberianos (DEMBOUR, 2010, p. 4) em relação aos seus respectivos pressupostos epistemológicos.

Os principais critérios da autora para classificar os modelos foram: “o modo cada uma das quatro escolas aborda várias questões, incluindo as leis em direitos humanos, a sua fundamentação, sua realização concreta, o significado de sua universalidade e se é possível acreditar neles” (Idem, p. 4). As quatro “escolas de pensamento” citadas no texto, portanto, não se constituem como vertentes fechadas englobando propostas perfeitamente coerentes, mas são úteis para discutir justamente o problema da pluralidade de sentidos que pode haver quando se discute os Direitos Humanos sem clareza sobre os pressupostos aos quais se faz referência implicitamente.

A pretensão, portanto, é que as categorias tenham valor heurístico para os que se dispõem a discuti-las e permitam organizar melhor a discussão sobre os fundamentos dos Direitos Humanos. Daí sua utilidade se pretendemos problematizar a presença dos Direitos Humanos na formação do Psicólogo. Que sentido é comumente adotado quando se fala em

Direitos Humanos na formação do Psicólogo? Como os Direitos Humanos são apresentados ao Psicólogo em sua formação e como se articulam os pressupostos da Psicologia, com sua notória diversidade epistemológica, com aqueles dos Direitos Humanos? Finalmente, em que sentido os Direitos Humanos são importantes para a formação do Psicólogo? A pretensão deste artigo é esboçar respostas a estas perguntas e, para isso, voltaremos à argumentação de Dembour e suas categorias epistemológicas.

Autores que se identificam na perspectiva naturalista (*natural school*), segundo Dembour, supõem que os Direitos Humanos são uma posse natural de qualquer pessoa somente por ter nascido humana. Os Direitos Humanos são um dado natural e universal; neste sentido, eles se materializam em obrigações absolutas cujo fundamento, em resumo, remete a Deus, a alguma concepção de Razão Universal ou a pressupostos transcendentais. Eventualmente, autores vinculados a esta escola reconhecem a dependência dos Direitos Humanos de uma legislação internacional cuja existência se deve a fatores históricos, mas esta perspectiva não os relativiza a partir desta constatação. A existência desses direitos, portanto, está fundamentada para além do reconhecimento social imediato que possam ter em uma situação específica, e embora tal reconhecimento seja desejável ele não é uma condição da sua existência. Quando os Direitos Humanos são inscritos em leis positivas, que geram obrigações, isso é interpretado como a realização de algo que já se encontrava presente sob a forma de obrigações universais.

A matriz deliberativa (*deliberative school*), ou contratualista, para Dembour, pressupõe que os Direitos Humanos sejam valores políticos escolhidos em sociedades liberais, nas quais a liberdade individual é um pressuposto lógico da possibilidade do acordo social necessário à adoção desses direitos. Rejeita-se, portanto, o caráter natural e universal dos Direitos Humanos pressuposto na *escola naturalista*, já que o acordo social constrói-se a partir de condições de dissenso. Nesta perspectiva, a aceitação universal dos Direitos Humanos é um ponto de fuga, algo desejável, mas que levará tempo até ocorrer, dependendo do reconhecimento global de que esta perspectiva legal é a melhor possível, porque pode regular as relações humanas, garantindo direitos universais e liberdades individuais. Neste sentido, o escopo dos Direitos Humanos é a política, o âmbito mais geral das relações humanas, não o campo da moral, por exemplo, resguardando espaços em que o indivíduo pode manifestar-se sem amarras legais. Também por isso, é preferencialmente no campo constitucional, em Estados de Direito democráticos que os Direitos Humanos se materializam. Há uma forte crença no potencial das leis de produzir consenso e abrigar princípios que criam condições para decisões democráticas. Isso coloca um enorme peso sobre a existência de leis que concretizam o campo dos Direitos Humanos, pois nesta escola, segundo Dembour (2010, p. 6): “não há direitos humanos para além das leis de direitos humanos”.

A matriz discursiva (*discourse school*), ainda segundo a autora, caracteriza-se por desconstruir os fundamentos tanto da *matriz naturalista* como *contratualista*, já que supõe que os Direitos Humanos só existem porque há “performances linguísticas” que a eles são referidos. Em outras palavras, os Direitos Humanos existem porque as pessoas falam sobre eles. Dembour sustenta que os autores vinculados a esta matriz não acreditam que os Di-

reitos Humanos sejam a melhor saída para os problemas humanos concretos, mas apontam que a linguagem tem o poder de expressar anseios políticos, embora o resultado possa ser ambíguo, na medida em que o pressuposto da universalidade legal é individualista. Desse modo, as condições efetivas nas quais os Direitos Humanos são invocados como forma de proteção para populações excluídas, por exemplo, não conseguem resolver todas as dimensões das injustiças, e sempre restam problemas a remediar após a aplicação das leis. Essas tendem a ser ferramentas nas mãos das elites pois produzem instituições que conservam as relações de poder, ou seja: “é improvável que as leis de direitos humanos sejam fieis aos ideais dos direitos humanos” (Idem, 2010, p. 6). Nesse sentido, o juízo sobre a utilidade das leis só pode ser feito caso a caso, a partir das situações concretas em que elas se aplicam.

Finalmente, a matriz que pensa os Direitos Humanos num contexto dos protestos sociais (*protest school*) e luta de classes o toma como uma ferramenta útil na luta contra injustiças pontuais, mas desconfiando da possibilidade de que sejam, em si mesmos, um elemento revolucionário ou libertador. Em outras palavras, eles podem ser utilizados para minimizar problemas relacionados à pobreza, à opressão e às diversas consequências da exploração do trabalho social pela classe dominante, mas não vão eliminar a opressão de classes. Há, portanto, uma desconfiança em relação às leis, já que não se acredita que elas provêm de algum consenso social, mas se reconhece que elas privilegiam determinados grupos humanos. Efetivamente, não se pressupõe que os Direitos Humanos sejam, por natureza, direitos, mas que são conquistas realizadas a partir de lutas sociais. Outra consequência desse pressuposto é que se reconhece que os resultados da materialização das lutas em leis e pressupostos legais contêm contradições, na medida em que mesmo as conquistas dos trabalhadores podem ser utilizadas em favor da elite.

Como se pode concluir desta breve descrição, há um forte dissenso em relação a questões básicas e fundamentais: de um lado se opõem perspectivas que fundamentam os Direitos Humanos transcendentemente, enquanto outras o pensam a partir do mundo concreto, material e cultural. Também se manifestam distinções relevantes em relação à importância que se dá ora às liberdades individuais pressupostas no campo da ação social, ora ao contexto histórico de lutas consideradas numa perspectiva que tem como ponto de fuga a ideia de justiça social. De um lado, portanto, há perspectivas mais conservadoras, que se apegam aos Direitos Humanos como uma característica já existente e universal (as escolas: *naturalista* e *contratualista*); de outro, perspectivas que destacam seu caráter ambíguo e eventualmente contraditório (escolas: *discursiva* e de *protesto*). É importante sublinhar que uma das utilidades desse tipo de mapeamento está em destacar a inexistência de acordo a respeito dos Direitos Humanos, pois existem ambiguidades epistemológicas e divergências políticas neste campo.

Em relação ao problema tratado aqui, os Direitos Humanos na formação do psicólogo, o que podemos depreender é que estamos diante de um tema de razoável complexidade. Se quisermos que os Direitos Humanos façam parte da formação e pressupomos seus fundamentos no campo transcendental entramos em contradição com praticamente toda a psicologia científica, que rompeu com as concepções de alma transcendental. Por outro

lado, o caráter transcendental da “psique”, expulso pela porta da frente, insinua-se em perspectivas psicológicas que naturalizam o homem e o destituem de sua característica mais marcante: a historicidade de seu psiquismo, e disso não podem ser excluídas algumas das mais notórias psicologias “científicas”.

Em outras palavras, não estão ausentes na Psicologia um conjunto de pressupostos e teorias que, ao naturalizar o psiquismo, estão muito próximos da escola naturalista em Direitos Humanos. Estas teorias têm caráter conservador na medida em que supõem uma natureza humana inerte e fora do tempo e da história; estão em contradição com as políticas de resistência adotadas pelas entidades organizadas dos psicólogos, notoriamente favoráveis a movimentos sociais ligados a minorias e à tentativa de minimizar a violência social, entre outras demandas progressistas.

Se adotarmos uma perspectiva contratual, pensando uma aproximação com a Psicologia, nos colocamos diante de outro problema: há o risco de justificarmos ideologicamente o acordo social em detrimento das demandas individuais, e isso justamente ao privilegiarmos uma posição que em última instância é individualista na medida em que pressupõe um pacto social firmado entre sujeitos livres e iguais. Tais contradições dizem respeito à realidade material concreta e, nesse sentido, não são superáveis pelo mero pensamento, ou seja, pela mera afirmação conceitual de um “pacto social” existente em meio a desigualdades brutais e violências extremas. Evidentemente, adotar uma perspectiva de defesa ingênua do indivíduo em sua “mônada” é regressivo e conservador, pois o indivíduo é sempre mediado socialmente, sua própria possibilidade é uma construção histórica. Se atualmente, como aponta Adorno (1993), é necessário procurar compreender a configuração alienada do indivíduo, não adotar sua pretensa autoafirmação selvagem, são as condições materiais concretas e seus reflexos psíquicos que precisam ser compreendidos. É preciso, portanto, manter uma postura “negativa”, de crítica e desconstrução, mas que preserve das ideologias seu conteúdo de verdade, uma vez que a individualidade – entendida como autonomia do pensamento e autocrítica – precisa ser defendida, pois é inseparável da liberdade que desejamos.

As perspectivas mais críticas, que ressaltam as contradições relacionadas ao campo do Direito, nos oferecem oportunidades interessantes para uma discussão sobre formação, mas tampouco estão isentas de nos apresentar desafios teóricos e políticos, desta vez, de legitimação dos próprios Direitos Humanos, que se veem como uma perspectiva parcial, contraditória, localizada e dependente de ações sociais mais amplas. Após o filtro da crítica já não podemos ter uma confiança singela nos Direitos Humanos, mas isso não pode confundir-se com sua liquidação universal, tão ao gosto do senso comum conservador, tampouco com um niilismo falsamente crítico, que ao desconstruir as ações que se pautam pelos Direitos Humanos, deixa de apontar que nas contradições também se apresentam elementos que devem ser conservados.

Uma perspectiva materialista e dialética sobre os direitos humanos apresenta desafios interessantes, pois nos coloca diante de uma aporia. Segundo Trindade (2012):

Filosoficamente, há uma disjunção essencial entre, de um lado, a concepção de ser humano, a visão de mundo e a perspectiva histórica dos direitos

humanos e, de outro lado, a concepção de ser humano, a visão de mundo e a perspectiva histórica do marxismo. Persiste entre ambos, nesses planos, uma contradição insolúvel (p. 293).

Herdeiros das teorias do direito natural, que supõem uma natureza humana invariável, ou do contratualismo kantiano sustentado na ideia de razão universal, os Direitos Humanos, em suas vertentes: *naturalista* e *contratualista*, são idealistas e abstratos em sua visão de homem. Em outras palavras, estamos diante de um dilema, pois embora os Direitos Humanos tenham sido uma ferramenta útil em lutas sociais contemporâneas, eles podem também ser utilizados como forma de justificar ideias ou reformas sociais que se afastam de perspectivas mais radicais e revolucionárias. Além disso, material e concretamente são visíveis seus limites, pois embora a perspectiva de direitos universais possa funcionar como ferramenta de proteção contra estados ditatoriais, evidentemente, governos poderosos, articulados ao capital internacional, não se deixam intimidar e não modificam práticas contrárias aos Direitos Humanos. Na perspectiva marxista, somente a mobilização popular e revolucionária poderia de fato realizar transformações relevantes.

Entretanto, não podemos nos esquecer de que o desrespeito a direitos fundamentais também ocorreu nas colorações mais à esquerda nos Estados nacionais modernos, e que a radical contradição apontada pela perspectiva marxista também levanta uma série de problemas que tocam de outra forma os direitos humanos, pois um processo revolucionário que começasse por desrespeitá-los para realizar seus fins estaria em contradição com ideais que não podem ser simplesmente abandonados. Talvez a concepção teleológica de história, adotada por algumas vertentes políticas que se afirmaram marxistas, tenha ranços positivistas, que impedem os participantes das lutas sociais de se colocarem mais criticamente diante das perspectivas abertas pela história. Enfim, parece-nos que uma saída interessante seria analisar as relações entre Direitos Humanos e Psicologia a partir de uma perspectiva que compreendesse as ambiguidades epistemológicas como expressão de problemas históricos concretos, mantendo um ponto de fuga utópico focado na superação das contradições sociais de classes e na realização da autonomia individual. A Teoria Crítica da Sociedade apresenta elementos interessantes para realizar essa tarefa.

II – Psicologia e Direitos Humanos nas encruzilhadas históricas

Se focarmos a história da Psicologia e dos Direitos Humanos, veremos uma coincidência notável no fato de que emergiram, ambos, do mesmo processo social e na mesma época: da generalização e aprofundamento do sentimento de individualidade burguês e de seus inevitáveis problemas. Ao colocar no centro do processo social ideologias para as quais o todo se configura a partir das ações individuais e ao criar todo um aparato social de formação cultural que pressupunha decisões e ações individualizadas, a sociedade burguesa ampliou e disseminou o sentimento de uma subjetividade privatizada. Nas palavras de

Corbin (1991): “o sentimento de identidade individual acentua-se e difunde-se amplamente ao longo de todo o século XIX” (p. 419).

Tal sentimento, entretanto, é acompanhado de problemas na medida em que se ampliam paralelamente medidas de vigília e cerceamento das ações individuais pelo Estado, e as dores e dificuldades relacionadas à formação de um sujeito sem referências no passado e em luta com outros indivíduos são remetidas exclusivamente à subjetividade. Ao fim do processo, a subjetividade se constitui portadora de uma longa série de esperanças e problemas característicos da sociedade burguesa, que – ao se acreditar livre e autodeterminada – se frustra e sofre por se perder no isolamento.

Uma das maiores contradições em relação à formação da subjetividade burguesa diz respeito a uma relação perturbada com o tempo, com a tradição: ao fundamentar-se numa concepção temporal linear, vazia e homogênea, que pressupõe um rompimento constante com o passado (Benjamin 1994), a sociedade burguesa gerou ao mesmo tempo o indivíduo burguês, com seus ideais de autonomia e liberdade, e as condições de sua aniquilação. O indivíduo inescapavelmente é um ser social e reproduz em si as contradições da sociedade, nele expressas como sofrimento inconsciente, irracionalidade e adesão a ideologias destrutivas. Nesse sentido, os indivíduos reproduzem subjetivamente as contradições objetivas, já que a história tem aprofundado a barbárie. A dialética de cultura e barbárie é o eixo fundamental da história até hoje, pois ainda não a podemos compreender senão como luta de classes, e os narradores da história em geral se identificam com os vencedores. Segundo Benjamin (1994):

Todos os que até hoje venceram participam do cortejo triunfal, em que os dominadores de hoje espezinham os corpos dos que estão prostrados no chão. Os despojos são carregados no cortejo, como de praxe. Esses despojos são o que chamamos bens culturais. O materialista histórico os contempla com distanciamento. Pois todos os bens culturais que ele vê têm uma origem sobre a qual ele não pode refletir sem horror. Devem sua existência não somente ao esforço dos grandes gênios que os criaram, como à corveia anônima dos seus contemporâneos. Nunca houve um monumento da cultura que não fosse também um monumento da barbárie. E, assim como a cultura não é isenta de barbárie não o é, tampouco, o processo de transmissão da cultura (p. 225).

As sucessivas tragédias históricas produzidas em meio ao mais alto desenvolvimento tecnológico dão um testemunho histórico eloquente das contradições do processo social de desenvolvimento do indivíduo. Psicologia e Direitos Humanos, que estão entre as mais sublimes criações da cultura na sociedade capitalista, estão, ambos, envolvidos neste processo, tanto como desdobramentos naturais da lógica burguesa, e neste sentido representando ideologias que reforçam esta lógica, como contendo potencialmente a superação da ordem social em que se desenvolveram. Precisam, portanto, ambas serem analisadas

criticamente se quisermos preservar o seu potencial utópico e pensar a formação de modo emancipatório.

É necessário criticar aquilo que na sociedade resulta no enfraquecimento do potencial de autonomia e crítica na formação do indivíduo. Se a individualidade burguesa possuía um potencial de realizar em alguma medida a liberdade, esse potencial resultou em catástrofes, e é necessário procurar compreender como isso se deu, quais ideologias justificaram a supressão desses potenciais críticos no indivíduo. Um dos elementos mais marcantes da ideologia do século XX, segundo a Teoria Crítica da Sociedade, é que a falsa consciência se confunde com uma identificação do indivíduo com ideais sociais a ele impostos por meio de aparatos tecnológicos, em especial aqueles relacionados à comunicação de massa. A consciência da servidão é obstaculizada pelo caráter aparentemente racional da irracionalidade dominante. Marcuse (1999) explicita esse problema da seguinte forma:

A tecnologia, como modo de produção, como a totalidade dos instrumentos, dispositivos e invenções que caracterizam a era da máquina, é assim, ao mesmo tempo, uma forma de organizar e perpetuar (ou modificar) as relações sociais, uma manifestação do pensamento e dos padrões de comportamento dominantes, um instrumento de controle e dominação (p. 73).

O problema discutido por Marcuse remete ao declínio das capacidades críticas no indivíduo. A máxima iluminista apontada por Kant: ousar saber, ser autônomo, pensar por si mesmo, deu lugar a uma luta desesperada por adaptação, num sentido quase sempre de um mero ajustamento a um determinado aparato técnico. Esta expressão significa, para Marcuse (1999) não somente um conjunto de aparelhos mecânicos ou eletrônicos, mas também de instituições, organizações e dispositivos que operam segundo uma racionalidade calcada na lógica instrumental. Em suas palavras:

sob o impacto deste aparato, a racionalidade individualista se viu transformada em racionalidade tecnológica. De modo algum está confinada aos sujeitos e objetos das empresas de grande porte, mas caracteriza um modo difundido de pensamento e até mesmo as diversas formas de protesto e rebelião. Esta racionalidade estabelece padrões de julgamento e fomenta atitudes que predispõem os homens a aceitar e introjetar os ditames do aparato Marcuse (p. 77)

O que Marcuse descreve – e ele o fez nos anos 50 do século passado – é uma situação em que o estreitamento das possibilidades de crítica e superação da realidade existente se faz pela onipresença de um aparato tecnológico. A integração ao mercado do indivíduo implica necessariamente que ele se sujeite ao aparato e, assim, seu pensamento e suas emoções devem organizar-se à moda da racionalidade instrumental, identificada como a razão “em si”.

Atualmente a situação descrita por Marcuse agravou-se em razão da disseminação de novas formas de organização técnica, em especial do conjunto de aparelhos que dão suporte à chamada *cultura digital*. Nesse contexto a significação da vida individual passa pela sua apresentação, pela aparição no espaço virtual. Como aponta Christoph Türcke: atualmente, “ser é ser percebido” (2010, p. 39). Os Estados nacionais acumulam informações sobre seus cidadãos ampliando exponencialmente o “panóptico” imaginado por Bentham, e o mercado faz um rastreamento não menos abrangente. Aquiescendo a essa lógica os indivíduos procuram apresentar-se no espaço virtual gerenciando sua própria imagem como se fosse um produto entre outros. Quem não está incluído nesse aparato se torna um pária, e a verdade óbvia de que não dependemos dele para existirmos se vê soterrada pela avalanche de imagens produzidas nas várias mídias.

Uma consciência minimamente crítica poderia alcançar compreensões básicas, por exemplo, sobre a organização desumana do universo do trabalho, e assim poderia gerar uma revolta racional contra o capital; mas essa consciência é substituída por idealizações que defendem uma harmonização entre os interesses do indivíduo e da sociedade. Supõe-se que as contradições podem ser resolvidas no plano individual, como se a solução dos problemas sociais dependessem exclusivamente das atribuições subjetivas dos indivíduos. A sociedade é organizada racionalmente e a irracionalidade é atributo do indivíduo. Várias práticas psicológicas operam reforçando essa falsa consciência, e nesse sentido a Psicologia faz o serviço sujo de justificar a desordem existente. Dessa forma se reduz o universal ao particular, sem considerar a dialética entre esses dois polos. Dá-se à psicologia individual uma importância desmedida e se valoriza exclusivamente as ações que visam adaptar o indivíduo. Com isso, Psicologia e ideologia convergem; a primeira se torna um dos elementos da técnica que se aplica para manter a ordem social.

Não obstante, a consideração da dialética entre barbárie e cultura coloca, ela mesma, um critério objetivo para a formação, explicitado por Adorno (2000) sob a forma de um imperativo: que Auschwitz não se repita. Se, como apontou Walter Benjamin, tampouco a transmissão da cultura está isenta de barbárie, é preciso pensar a educação como um processo contraditório, em que o ajustamento do indivíduo a regras sociais bárbaras não está ausente e, ao mesmo tempo, estimular no estudante uma compreensão crítica sobre si mesmo e sobre a cultura, sem esconder as dificuldades envolvidas nesse processo, como o medo. Assim, a finalidade da educação –, formar um indivíduo autônomo, que possa resistir a reproduzir cegamente a barbárie – está sintetizada como uma exigência, de não repetir Auschwitz. Para Adorno (2000):

A exigência de que Auschwitz não se repita é a primeira de todas para a educação. De tal modo ela precede quaisquer outras que creio não ser possível nem necessário justifica-la. Não consigo entender como até hoje mereceu tão pouca atenção. Justifica-la teria algo de monstruoso em vista de toda monstruosidade ocorrida. (p. 119)

Podemos esboçar a ideia de que uma educação para o respeito aos Direitos Humanos, não somente num curso de Psicologia, mas especialmente nele, depende fundamental-

mente do desenvolvimento de uma aguda consciência sobre as contradições históricas que, estando presentes desde o início das legislações sobre direitos civis dos indivíduos, perpassam tanto a sociedade, objetiva e materialmente considerada, como a subjetividade. Em suma, é necessário desenvolver durante a formação uma consciência capaz tanto de crítica como de autocrítica, apoiada tanto em saberes da filosofia, da história e das ciências sociais como da psicologia, mas considerando a subjetividade como dialética entre o particular e o universal que concretiza uma singularidade. Esse desafio não pode ser negligenciado e o debate é fundamental para que os Direitos Humanos não sejam um mero conteúdo apresentado aos estudantes de forma positiva.

III – À guisa de conclusão: formação para a crítica e a autocrítica

Sem a pretensão de esgotar o problema, já é possível considerar que, para um Psicólogo em formação seria importante poder identificar essas diferentes perspectivas históricas e filosóficas, e confrontá-las com as diversas matrizes epistemológicas existentes na Psicologia. De alguma maneira seriam necessárias discussões ou disciplinas que permitissem um mapeamento heurístico também das matrizes epistemológicas na psicologia de modo a esclarecer o estudante sobre certos confrontos e dissensos no campo *psi*, que também devem ser submetidos à crítica. Em resumo, nosso problema é duplo: de um lado compreender a ideia de Direitos Humanos como ferramenta de luta a despeito de suas ambiguidades, de outro articular essa ideia com a Psicologia, que – se tomada como o vasto campo de teorias, técnicas e práticas em que se configurou historicamente – tem suas próprias ambiguidades e contradições, expressas tanto no campo epistemológico como no político.

O que se propõe poderia ser resumido em três propostas: a) analisar histórica e filosoficamente os Direitos Humanos durante a formação do psicólogo, ressaltando suas contradições e seu potencial prático nas lutas sociais; b) desenvolver uma aguda sensibilidade para as contradições do processo social de individuação, e ao enfraquecimento das capacidades críticas que ocorre atualmente; c) analisar as atuações dos psicólogos em que os Direitos Humanos são envolvidos como ferramenta de luta ou resistência contra situações de barbárie. Em alguma medida já argumentamos sobre as duas primeiras. Resta dizer algo sobre a forma como os Direitos Humanos têm sido utilizados na articulação de ações de luta dos psicólogos.

Limitando a análise a algumas poucas ações dos psicólogos em relação aos Direitos Humanos (CRP, 2011; GOMES, 2013) identificamos algumas possibilidades de articulação profícuas: atuação junto a políticas públicas e a agências do Estado que procuram efetivar direitos humanos; interpretação e denúncia de eventos históricos em que os direitos humanos foram desrespeitados, tentando manter sua memória; denúncia de processos psicossociais que envolvem violência, crueldade, intolerância e ações antidemocráticas e, finalmente, mas não menos importante, a realização de análises críticas sobre os “humanos”

presentes no conceito de direitos humanos. Tais ações, em sua diversidade e particularidade podem ser pensadas durante a formação como exemplos de atuação crítica, voltada para a emancipação dos seres humanos, escapando à mera atuação técnica que visa o ajustamento dos sujeitos ao mercado e à sociedade.

Quando os psicólogos se dedicam a atuar em políticas públicas, por exemplo, há várias situações em que a prática profissional procura garantir que os direitos humanos sejam realizados, não de forma meramente positiva, afirmando-os para que sejam “aplicados” a sujeitos que padecem de exclusão e violência, mas abrangendo o sofrimento subjetivo dos envolvidos. Isso ocorre quando se procura defender os interesses de populações que sofrem violência ou têm seus direitos desrespeitados e daqueles que buscam asilo. A particularidade da atuação do psicólogo está em considerar também, ou mais fundamentalmente, a dimensão subjetiva do sofrimento.

Um exemplo de como os psicólogos atuam no atendimento de pessoas que buscam asilo a partir de situações em que elas são forçadas ao mesmo é relatado por Burnett & Thompson (2011). Nestes casos, as inevitáveis perdas são focadas visando dar guarida ao sofrimento pessoal decorrente de situações políticas instáveis, da insegurança quanto às condições da imigração, da hostilidade dos gentios e da necessidade de adaptação a novas condições sociais. Os exilados são tanto vítimas como resistentes e precisam ser confrontados tanto com as perdas e as violências como com as novas possibilidades presentes no local onde são asilados. Assim, não se limita a atuação a uma mera escuta, mas se abrem perspectivas de articulação política.

Há outras situações em que, mesmo inserido em determinada ordem social, o sujeito que tem seus direitos desrespeitados está em uma situação marginal, pois suas características físicas, psíquicas ou sociais o colocam à margem do poder vigente. Famílias formadas por pais homoafetivos, por exemplo, podem ter direitos desrespeitados em função de preconceitos ou práticas sociais estabelecidas que produzem exclusão e sofrimento. Em escolas sujeitos também sofrem ataques a partir de características físicas ou sociais e têm direitos desrespeitados. Nestes casos o psicólogo pode ampliar a compreensão dos envolvidos sobre os motivos inconscientes relacionados aos alvos do preconceito e da violência e dar guarida ao sofrimento, criando condições de organização e empoderamento aos discriminados.

Talvez as situações em que os psicólogos atuem de forma mais relevante na interface com os direitos humanos sejam aquelas em que o conhecimento específico da Psicologia, sobre a subjetividade individual, é colocado a serviço do esclarecimento sobre a natureza psicossocial do sofrimento subjetivo. Isso abre perspectivas interessantes, pois permite aos envolvidos em situações de exclusão, risco, violência etc, se perceberem como sujeitos de uma realidade que ultrapassa sua mera individualidade, e elaborarem formas de organização política que têm a potencialidade de superar as condições materiais objetivas que produziram o sofrimento.

As práticas tradicionais da Psicologia precisam, nesse sentido, ser superadas e subvertidas para que possam dirigir-se a fins diversos daqueles que estão em pauta na formação voltada para o ajustamento dos usuários de serviços psicológicos. Sempre houve

contradições no desenvolvimento histórico da Psicologia entre teorias, práticas e técnicas que fetichizavam a subjetividade e propunham a utilização dos saberes *psi* para ajustar o indivíduo à sociedade, bem como práticas e teorias mais críticas, que miravam um horizonte utópico de convergência entre os interesses subjetivos e objetivos. O envolvimento dos psicólogos com as lutas sociais por emancipação deve estar vinculado a uma compreensão radical dessas contradições.

Exemplos de práticas bem sucedidas não faltam, como testemunha a participação dos psicólogos em movimentos sociais como a luta antimanicomial. Uma compreensão da loucura para além de uma manifestação individual de desajustamento é essencial para que seja possível pensar uma articulação, nesse campo, entre Psicologia e Direitos Humanos. A sociedade sempre privilegia algumas formas de vivências subjetivas, deixando à margem todo um vasto conjunto de possibilidades de experienciar e expressar ideias e sentimentos. A razão ocidental, tal como denunciaram Horkheimer e Adorno (1991), resultou na mais extrema irracionalidade em locais como Auschwitz, em que a racionalidade instrumental era aplicada em alta escala para produzir a morte.

Assim, as pretensões da razão precisam ser revistas, incluindo aí os saberes da Psicologia tal como se desenvolveu historicamente. Isso leva a esclarecimentos fundamentais como, por exemplo: o que comumente se identifica como doença mental, ou desvio de conduta, é um elemento da experiência humana excluído da cultura, ou que ela simplesmente não pode aceitar porque representa algo que escancara suas contradições. É o caráter autoritário da cultura que precisa ser criticado e compreendido para que o psicólogo em formação perceba que sua atuação não pode ser voltada para o ajustamento dos pretensamente loucos, mas deve pautar-se na compreensão da loucura de uma sociedade que, ao invés de dirigir o incrível desenvolvimento da técnica para produzir bem estar e fartura para todos, a utiliza para excluir, torturar, controlar e subjugar os que de alguma forma não estão ajustados.

Referências bibliográficas

ADORNO, Theodor Wiesengrund. *Educação e emancipação*. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

BENJAMIN, Walter. Teses sobre o Conceito da História. In: *Obras escolhidas: magia e técnica, arte e política*. 7. ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.

BURNETT, Angela; THOMPSON, Kate. A melhora do bem-estar psicossocial de refugiados e pessoas que buscam asilo. In: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6ª REGIÃO (Org.). *Psicologia, violência e direitos humanos*. São Paulo: CRP-SP, 2011.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6ª REGIÃO (Org.). *Psicologia, violência e direitos humanos*. São Paulo: CRP-SP, 2011.

CORBIN, Alain. O Segredo do Indivíduo. In: PERROT, Michelle. *História da vida privada: da revolução francesa à Primeira Guerra*. v. 4. São Paulo: Cia. das Letras, 1991.

DEMBOUR, Marie-Bénédicte. What are Human Rights? Four Schools of Thought. *Human Rights Quarterly*, v. 32, n. 1, Fevereiro, 2010, p 1-20. Disponível em: <<http://muse.jhu.edu/journals/hrq/summary/v032/32.1.dembour.html>>. Acesso em: 5 ago. 2012

GOMES, Cláudia Aparecida Valderramas. Direitos Humanos e demandas Escolares: problematizando a aproximação entre Psicologia e Conselho Tutelar, in: *Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos*. v. 1, n.1 (2013). São Paulo, OEDH/UNESP, 2013.

HORKHEIMER, Max; ADORNO, Theodor Wiesengrund. *Dialética do Esclarecimento: fragmentos filosóficos*. Rio de Janeiro: Zahar Ed. 1991.

MARCUSE, Herbert. *Tecnologia, guerra e fascismo*. São Paulo: Editora da UNESP, 1999.

TRINDADE, José Damião de Lima. *História social dos direitos humanos*. São Paulo: Peirópolis, 2002.

_____. *Os direitos humanos na perspectiva de Marx e Engels: emancipação política e emancipação humana*. São Paulo: Editora Alfa-Omega, 2011.

TÜRCKE, Christoph. *Sociedade excitada: filosofia da sensação*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2010.

Boaventura e os direitos humanos: a contribuição das teologias políticas aos direitos humanos

Antonio H. Aguilera Urquiza¹

Resenha: SANTOS, Boaventura de Sousa. *Se Deus fosse um ativista de direitos humanos*. Cortez Editora, 2013. 167p.

Falar do professor, pesquisador e escritor Boaventura de Sousa Santos não é tarefa das mais fáceis, ainda mais quando se trata do sempre polêmico assunto dos direitos humanos, segundo ele mesmo, “uma hegemonia frágil”. Este recente livro é o objeto da presente resenha, com o objetivo de apresentar a obra e tecer algumas reflexões ao redor dos desafios atuais para uma convivência mais simétrica entre as pessoas e as nações.

O tema dos direitos humanos nas sociedades contemporâneas tornou-se uma das áreas mais importantes, não somente de discursos acadêmicos, mas também jurídicos, políticos e culturais nas últimas décadas. Em um mundo cada vez mais plural e complexo, o autor propõe-se “realizar um exercício de tradução intercultural entre estas duas políticas normativas [Direitos Humanos e teologias políticas], procurando zonas de contato entre elas donde possam emergir energias novas ou renovadas para a transformação social radical e progressista” (SANTOS, 2013, p. 11).

Boaventura inicia sua reflexão, já no Prefácio, identificando “a fragilidade dos direitos humanos, enquanto gramática de dignidade humana e o desafio que a emergência das teologias políticas lhes coloca no início do século XXI” (Idem). Ao tratar das teologias políticas, o autor tira a intuição para o título incomum do livro – *Se Deus fosse um ativista dos Direitos Humanos*.

As questões iniciais passam por identificar as concepções hegemônicas (voltadas a reproduzir a “des”ordem social capitalista, colonialista e sexista) e as concepções con-

1 Doutor em Antropologia (Universidade de Salamanca/Espanha). Professor da UFMS e da Pós-graduação em Antropologia da UFGD. Líder do grupo de pesquisa (CNPq) “Antropologia, Direitos Humanos e Povos Tradicionais”.

tra-hegemônicas de direitos humanos, potencialmente orientadas, segundo o autor (2013, p.11) para a construção de uma sociedade mais justa e mais digna. Esta distinção fica patente em várias passagens do livro, quando o autor não se exime de uma clara crítica às concepções hegemônicas e conservadoras, optando por concepções contra-hegemônicas e transformadoras.

Na Introdução [Direitos Humanos: uma hegemonia frágil] vem a constatação de que “a hegemonia dos direitos humanos como linguagem de dignidade humana é hoje incontestável. No entanto, esta hegemonia convive com uma realidade perturbadora. A grande maioria da população mundial não é sujeito de direitos humanos” (p. 15). São afirmações contundentes; porém, mais contundente é a afirmação na sequência das anteriores: a grande maioria da população mundial “é objeto de discursos de direitos humanos” (Idem).

Neste aspecto o autor assume a postura de desconstrução de uma prática meramente discursiva, na linha dos discursos hegemônicos, sem grandes implicâncias políticas. E é esta uma das mais antigas críticas que se fazem aos direitos humanos: sua tendência universalizante e genérica, sem capacidade heurística para atingir realmente o que se propõe, transformando-se no mais das vezes em mera retórica. Assim, podemos inferir que o surgimento de novas formas de relações de poder internacionais e nacionais, em especial após a segunda metade do século XX, tem exigido novos ajustes ao campo dos direitos humanos, ajustes políticos e hermenêuticos. Neste contexto, as normas e discursos internacionais de direitos humanos têm sido apropriados, transformados e/ou contestadas por grupos sociais, governos e organizações, em diferentes contextos, que vai do global ao local.

Outro argumento do autor, ainda na sua extensa introdução é o aspecto da ocidentalização deste discurso, concebida aqui como sendo a realidade de países centrais do capitalismo. Segundo Santos (p. 17) “enquanto discurso de emancipação, os direitos humanos foram historicamente concebidos para vigorar apenas do lado de cá da linha abissal, nas sociedades metropolitanas”.

O próprio ordenamento jurídico da ONU vem aprimorando seus instrumentos normativos, ao constatar que “na sua grande maioria são exercidos individualmente” (Idem, p. 24), e que por outro lado, o reconhecimento de direitos coletivos não está contemplados na Declaração. Foi assim que em 1989 a OIT aprovou sua Convenção 169, que trata dos povos indígenas. Na sequência, a própria plenária da ONU aprova em 2007 a *Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas* (13/09/2007). Neste caso, trata-se de povos tradicionais, em grande quantidade ao redor do mundo, com culturas e histórias particulares e com direitos legítimos tanto quanto os de outros Estados e Nações. Ao debater e aprovar novas normativas, como esta que estamos tratando, demonstra o quanto são frágeis, o que Santos (2013) qualifica como direitos humanos hegemônicos.

A partir deste contexto de críticas e suspeitas às narrativas dos direitos humanos na contemporaneidade, Boaventura de Sousa Santos procura enfrentar o problema de frente, confrontando os direitos humanos aos desafios dos movimentos que reivindicam a presença da religião na esfera pública. A estas práticas ele atribuirá o conceito de *teologias políticas*.

O capítulo primeiro trata da *globalização das teologias políticas*, iniciando pela discussão entre o hegemônico, o contra-hegemônico e o não hegemônico, ou seja, a emergência, como fenômeno global, da reivindicação da religião como elemento constitutivo da vida pública.

Neste momento de sua reflexão, Santos (p. 29) nos diz o que entende pelo fenômeno da globalização, o qual não sendo único, caracteriza principalmente por dois movimentos opostos: a globalização neoliberal hegemônica (a nova fase do capitalismo global) e a globalização contra-hegemônica (constituída pelos movimentos, organizações sociais que lutam contra a opressão capitalista e colonialista, contra a desigualdade e a discriminação racial e sexual, entre outras).

Aqui Santos (p. 35) designa o que entende por *teologia política*: os diferentes modos de conceber a intervenção da religião, como mensagem divina, na organização social e política da sociedade, ou seja, a sanção religiosa às estruturas sociais e políticas existentes. Ainda segundo o autor, de uma forma mais ou menos radical, todas as teologias políticas questionam a distinção moderna entre o público e o privado e reivindicam a intervenção da religião na esfera pública.

O segundo e o terceiro capítulos vêm tratar sobre o *caso do fundamentalismo islâmico* e o *fundamentalismo cristão*, quando o autor busca caracterizar estes dois movimentos religiosos em direção à inserção na sociedade contemporânea. A primeira afirmação contundente é a de que o autor se propõe analisar a globalização do islã e de algumas formas de teologia política islâmica. Neste sentido, Santos afirma que “o islã fundamentalista é definitivamente parte de um processo muito mais amplo que aqui denomino como globalização das teologias políticas” (p. 56).

A partir do capítulo quarto – *os direitos humanos na zona de contato das teologias políticas* – Santos vai redirecionando sua análise para o tema dos direitos humanos e a interface das teologias políticas. Passa a tratar das turbulências e afinidades entre as teologias políticas e entre estas e a modernidade, com ênfase para a última fase, a turbulência entre o sagrado e o profano, o religioso e o secular, o transcendente e o imanente.

No capítulo quinto – *São possíveis outros direitos humanos?* – o autor faz seu ponto de flexão, ou seja, procura iniciar o processo de resposta às questões colocadas desde o início do presente livro, quando trata criticamente de uma normativa chamada por ele de direitos humanos hegemônicos. Neste caso, propõe-se a refletir acerca da possibilidade de uma prática discursiva e política dos direitos humanos contra-hegemônicos. É possível?

Fica, então, uma questão crucial: devemos descartar os direitos humanos? O autor não vacila em responder na sequência que “não”, ao contrário: “nunca como hoje foi tão importante não desperdiçar ideias e práticas de resistência. Significa apenas que só reconhecendo as debilidades reais dos direitos humanos é possível construir a partir deles, mas também para além deles, ideias e práticas fortes de resistência” (p. 98).

Quanto ao sexto e último capítulo – *para uma concepção pós-secularista dos direitos humanos: direitos humanos contra-hegemônicos e teologias progressistas* – Santos (p. 105) vem reafirmar sua argumentação expressa ao longo do presente livro, qual seja, a necessi-

dade de superar o século XX anti-humanista e reconhecer que “no início do século XXI, a religião e a teologia estão de volta”, sendo mais do que necessário um diálogo entre os direitos humanos e as teologias progressistas, apontado pelo autor, “como um bom caminho para desenvolver práticas verdadeiramente interculturais e mais eficazmente emancipadoras” (p. 1007).

No contexto de um mundo cada vez mais global/local, cada vez mais plural e singular, torna-se imprescindível recolocar o papel discursivo e político dos direitos humanos. Percebe-se a necessidade crítica de um diálogo construtivo, intercultural em diferentes níveis que levem a conhecimentos e valores alternativos no que diz respeito à uma convivência humana pautada pela dignidade e justiça.

Boaventura conclui seu livro afirmando que prosseguiu um duplo objetivo:

Identificar os principais desafios que a emergência das teologias políticas no início do século XXI coloca aos direitos humanos; selecionar, entre uma ampla paisagem de análises teológicas, os tipos de reflexões e práticas que podem contribuir para expandir e aprofundar o cânone das políticas de direitos humanos (p. 139).

O leitor verá como realmente o autor consegue, de forma brilhante, trazer novas reflexões para este que segue sendo um tema polêmico: o discurso e a prática dos direitos humanos no mundo contemporâneo. É óbvio que o título do livro – *Se Deus fosse um ativista dos Direitos Humanos* – é uma metáfora provocativa, cuja resposta na ótica do autor é que Deus estaria em busca de uma concepção contra-hegemônica dos direitos humanos e de uma prática coerente com ela. Ressalta, ainda, a contribuição fundamental para esta concepção crítica dos direitos humanos, das teologias políticas.

Boaventura, Chauí e os Direitos Humanos

Loriza Lacerda de Almeida¹

Resenha: SANTOS, Boaventura de Sousa. *Direitos Humanos, democracia e desenvolvimento*. Cortez Editora, 2013.

O livro *Direitos Humanos, democracia e desenvolvimento* (Editora Cortez, 2013) do professor catedrático da Faculdade de Economia de Coimbra *Boaventura de Sousa Santos* e da professora titular de História da Filosofia na USP *Marilena Chauí* traz uma reflexão sobre o tema, na perspectiva da construção de novos modelos de organização social. No prefácio, o prof. José Geraldo de Sousa Junior (reitor da UnB no período de 2008-2012) relembra a concessão do título *Professor Honoris Causa* concedido ao prof. Boaventura em cerimônia realizada em outubro de 2012 e destaca a influência intelectual e política do homenageado, que vem refletindo sobre os atuais modelos de universidade. Esse elabora uma contribuição ímpar na propositura de uma universidade dotada de saberes emancipatórios, que contemple outros saberes socialmente constituídos, para além do tradicional saber científico, sem entretanto descartar que os modelos atuais não possam se reorientar. Boaventura defende a continuidade histórica da universidade, porém propõe a criação de um movimento interno para sua reconfiguração.

A profa. Marilena Chauí, no texto *Saudação a Boaventura de Sousa Santos*, homenageia-o como amigo, aponta a multiplicidade temática de sua obra e estrutura seu pensamento sobre o fio condutor por ela considerado central – a ideia de conhecimento-emancipação. Dois temas são focados: a análise da crise da modernidade (a crítica da razão indolente) e a elaboração de um novo paradigma para o enfrentamento e superação da crise (ecologia dos saberes). Da análise que Boaventura faz do projeto de modernidade, Chauí trabalha exemplarmente o caso do Direito e das Ciências como elementos que favorecem a hegemonia da regulação contra a emancipação, forma de pensar científica, que não se abre para dimensões diferentes de ser e saber. Tal situação nos coloca frente à *razão indolente*, incapaz de pensar o presente e de se projetar para o futuro. A alternativa contra hegemôni-

¹ Doutora em Ciências Sociais (PUC-SP), é professora do Departamento de Ciências Humanas, da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação da Unesp, câmpus de Bauru

ca é buscar uma razão operante, que tensione as relações fundadas na distribuição desigual de poder e aquelas pautadas no exercício da autoridade partilhada. Desta forma, uma transição paradigmática estabelecer-se-ia e novos padrões de sociabilidade poderiam instaurar o instrumental teórico metodológico para pensar esta transição que se basearia no que o autor nomeia como sociologia das ausências e a sociologia das emergências. O texto segue na análise do que Boaventura descreve como globalização alternativa que se confronta com a globalização hegemônica, já manifestada na prática pelo Fórum Social Mundial e pela redefinição dos Direitos Humanos. Aquela se distingue como uma política emancipatória por meio de diálogos interculturais sob diferentes concepções da dignidade humana. Finalmente a coautora se reporta à *ecologia dos saberes*, que se refere à emergência de um novo campo teórico-prático, assentado na pluralidade de saberes diversos, considerando sua autonomia e articulação.

O livro de Boaventura e de Chauí, *Direitos Humanos, Democracia e Desenvolvimento*, tematiza “Direitos Humanos: ilusões e desafios” e afirma que a grande maioria da população mundial não é sujeito dos direitos humanos, mas sim objeto deste discurso. A obra reconhece que os direitos e o direito têm uma genealogia abissal, que separa o mundo em sociedades coloniais e metropolitanas e uma genealogia revolucionária, que se reporta às revoluções americana e francesa e ao conceito de individualismo burguês. Identifica um consenso sobre a ideia de Direitos Humanos e aponta que suas várias formas de manifestação se assentam em ilusões, nomeadas e trabalhadas por ele detalhadamente no livro: a teleologia, o triunfalismo, a descontextualização, o monolitismo e o antiestatismo. No tema “As tensões nos direitos humanos”, Boaventura distingue nove tensões: a tensão entre o universal e o fundacional; a tensão entre os direitos individuais e os direitos coletivos; a tensão entre o Estado e o anti-Estado; a tensão entre o secularismo e o pós secularismo; a tensão entre direitos humanos e deveres humanos; a tensão entre a razão de Estado e a razão dos direitos; a tensão entre o humano e o não humano; a tensão entre o reconhecimento da igualdade e o reconhecimento da diferença; e a tensão entre o direito ao desenvolvimento e outros direitos humanos individuais e coletivos, nomeadamente o direito à autodeterminação, o direito a um ambiente saudável, o direito à terra e o direito à saúde. Em cada uma das tensões apontadas, o autor identifica a problemática social, econômica e cultural, e as relaciona, apontando, em suas conclusões, para as novas formas de autoritarismo na contemporaneidade e para a necessidade de articular lutas que se oponham ao modelo hegemônico vigente.

Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos

Observatório de Educação em Direitos Humanos / Unesp

Normas para publicação

POLÍTICA EDITORIAL

1. Foco e Escopo: *RIDH – Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos* é uma publicação semestral do OEDH – Observatório de Educação em Direitos Humanos da Unesp. Seu objetivo abrir espaços interdisciplinares para publicação de artigos, ensaios, resenhas e outros textos sobre o tema geral dos direitos humanos. As publicações abordarão aspectos epistemológicos, filosóficos, metodológicos, como também relatos e práticas de atuação em direitos humanos, e serão produzidas por pesquisadores e estudiosos brasileiros e de outros países, de natureza acadêmica e científica. Dessa maneira, a RIDH estará contribuindo para informar, divulgar, aprofundar, debater, analisar e fomentar de forma ampla o tema dos direitos humanos.

2. Políticas de Seção: *RIDH – Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos* possui uma seção geral para publicação de artigos, ensaios e relatos de práticas, e uma seção específica para publicação de resenhas sobre obras referentes aos direitos humanos publicadas nos últimos 03 anos.

SUBMISSÕES

1. Política de Acesso Livre: *RIDH – Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos* aceita principalmente submissões via internet (via e-mail) e, em caso especial, submissões pelo Correio, destinadas aos endereços dos seus editores (com cópias impressa e em CD-ROM).

A *RIDH* receberá somente submissões de artigos de doutores, mestres e de alunos regulares de programas de pós-graduação stricto sensu.

2. Diretrizes para Autores:

- NORMAS GERAIS:

RIDH – Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos aceita textos inéditos nos idiomas português e espanhol, sob forma de artigos, ensaios e resenhas de livros que versem sobre o tema geral dos direitos humanos, produzidos interdisciplinarmente em qualquer das áreas do conhecimento científico e acadêmico: as Ciências Humanas, as Ciências da Saúde, as Ciências Biológicas, as Ciências Exatas, Artes e outras.

A publicação dos trabalhos será condicionada a pareceres cegos de profissionais acadêmicos e científicos indicados ad hoc exclusivamente pelos Editores e membros do Comitê Editorial da *RIDH – Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos*. Será garantido o anonimato dos pareceristas em todo o processo de avaliação dos textos, inclusive após a publicação. Serão comunicadas aos autores eventuais necessidades de alteração na estrutura, tamanho, título, etc. dos textos, segundo os interesses gerais da *RIDH – Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos*, cuja aceitação será acordada com os autores.

Os textos devem ser apresentados via e-mail ou pelo sistema de gerenciamento virtual da *RIDH – Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos*, nos seguintes parâmetros:

- APRESENTAÇÃO DOS ORIGINAIS:

Os artigos e ensaios deverão ser apresentados em português ou em espanhol.

Os artigos e ensaios deverão ter no **mínimo 10 páginas e máximo 25 páginas (incluindo a bibliografia)** digitadas em formato Word 97-2003 (ou superior), em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5, *itálico* no lugar de sublinhado.

As resenhas deverão ter no máximo 4 páginas digitadas.

Gráficos e tabelas deverão estar acompanhados das respectivas planilhas originais, com a indicação das unidades em que se expressam os valores, assim como a fonte dos dados apresentados.

As notas de rodapé devem ser substantivas, restringindo-se a comentários adicionais, descartando-se comentários excessivamente extensos ou desnecessários à compreensão geral do texto. As resenhas deverão vir desacompanhadas de notas de rodapé.

Os artigos e ensaios devem vir acompanhados de resumos de até 250 palavras e palavras-chave em número mínimo de três e máximo de cinco.

Todos os textos deverão vir acompanhados de resumos em português e espanhol e *abstract* em inglês.

Os textos devem vir acompanhados dos seguintes dados dos autores: nome, maior titulação acadêmica, vínculo institucional acadêmico ou científico atual, e-mail.

As referências bibliográficas devem estar inseridas no texto, com citações apresentadas no formato autor/data/página, ex: (BOBBIO, 1992, p. 46). No final do artigo, deverão ser apresentadas as referências bibliográficas completas, em ordem alfabética, segundo a NBR 6023:2002.

Principais parâmetros:

Livro:

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

Capítulo de livro:

ARENDRT, Hannah (2004). Reflexões sobre Little Rock. In: _____. *Responsabilidade e julgamento*. São Paulo: Companhia das Letras, p. 261-281.

Artigo em revista:

ANDREWS, George Reid (1997). Democracia racial brasileira 1900-1990: Um contraponto americano. *Estudos Avançados*, vol. 11, nº 30, p. 95-115.

Citação eletrônica:

FERNANDES, Florestan. A Revolução burguesa. *Trans/Form/Ação* [online]. 1975, vol. 02, p. 202-205. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-31731975000100012&lng=pt&nrm=iso> Acesso em: 08 out. 2011.

3. Direito Autoral

Autores mantêm os direitos autorais e concedem à revista o direito de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a Creative Commons Attribution License que, permitindo o compartilhamento do trabalho com reconhecimento da autoria do trabalho e publicação inicial nesta revista.

Autores têm autorização para assumir contratos adicionais separadamente, para distribuição não-exclusiva da versão do trabalho publicada nesta revista (ex.: publicar em repositório institucional ou como capítulo de livro), com reconhecimento de autoria e publicação inicial nesta revista.

4. Política de Privacidade:

Os nomes e endereços informados nesta revista serão usados exclusivamente para os serviços prestados para publicação, não sendo disponibilizados para outras finalidades ou a terceiros.

Junho de 2014.

Editores

OBSERVATÓRIO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS / Unesp

O **Observatório de Educação em Direitos Humanos** da Unesp constitui-se num espaço institucional acadêmico permanente de investigação, formação, divulgação e promoção da cultura dos direitos humanos. O **OEDH** está relacionado com outras universidades, organizações sociais, movimentos populares, políticas públicas locais, regionais e nacionais.

O **OEDH** foi instalado em 10 de dezembro de 2007, no Campus da Unesp, de Bauru-SP, na Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação. Tem vínculo institucional com o IPPRI – Instituto de Políticas Públicas e Relações Internacionais da Unesp e desenvolve projetos junto ao Departamento de Ciências Humanas/FAAC.

As diretrizes do **OEDH** estão em sintonia com o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, 2006, da SDH - Secretaria dos Direitos Humanos e com as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, 2012, do MEC - Ministério da Educação.

* * *

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “Júlio de Mesquita Filho”

Comitê de Gestão do OEDH

Clodoaldo Meneguello Cardoso – *coordenador*

Tânia Suely Antonelli Marcelino Brabo – *Vice*

Iraíde Marques de Freitas Barreiro

José Brás Barreto de Oliveira

Lauro Henrique Mello Chueiri

Loriza Almeida Lacerda

CONTATO

Observatório de Educação em Direitos Humanos

Av. Luiz Edmundo Carrijo Coube, 14-01, CEP 17.033-360, Bauru-SP, Brasil

tels. 55 (14) 3103 6172 / 7053

www.unesp.br/observatorio_ses e-mail: oedh@unesp.br



